Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 19876/2024 **Data Abertura:** 07/10/2024 18:06

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: Solicitação para a aquisição de alimentos nutricionais especializados destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais para a farmácia municipal.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Saúde / Núcleo de ETP e TR

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 19876/2024 07/10/2024 18:06:00

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
ETP + Mapa de Riscos + Cotacoes | TR - Modelo | Requisicao 8295 - Nutrison, Fresubin, Aptamil 1 e 2, Trophic Soya e Fortini Plus (Farmacia) | Requisicao 8296 - Pediasure e trophic infant (Farmacia) |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Solicitação para a aquisição de alimentos nutricionais especializados destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais para a farmácia municipal.

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 7 de Outubro de 2024

744bf3a5-b309-42d4-b467-7e5efb59579c

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Título e Observações iniciais

Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Alimentos Nutricionais Especializados para Atender Demandas Judiciais de Pacientes

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).

O presente ETP tem como objetivo avaliar a melhor solução para a aquisição de alimentos nutricionais especializados destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais.

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

A necessidade de contratação de alimentos nutricionais especializados surge da obrigação de cumprir decisões judiciais que determinam o fornecimento contínuo desses produtos a pacientes da rede pública de saúde. Esses alimentos são essenciais para o tratamento de pessoas com condições médicas graves, que demandam dietas específicas para a manutenção de sua saúde e bem-estar. Sem a aquisição desses produtos, os pacientes enfrentariam o risco de agravamento de suas condições clínicas, resultando em complicações de saúde, hospitalizações frequentes e maior sobrecarga no sistema público de saúde.

O impacto da compra desses alimentos é amplamente positivo para a sociedade, pois assegura o cumprimento das ordens judiciais e protege o direito à saúde dos pacientes beneficiados. Além disso, ao garantir o fornecimento adequado de nutrição para esses indivíduos, o município previne o agravamento de seus quadros clínicos, reduzindo, assim, a necessidade de hospitalizações e internações que poderiam elevar os custos do sistema de saúde pública. Portanto, a aquisição não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também promove a eficiência na gestão de recursos de saúde.

A falta de aquisição desses produtos acarretaria graves prejuízos. Primeiramente, o ente público descumpriria as decisões judiciais, o que poderia gerar sanções administrativas e financeiras. Além disso, os pacientes que dependem desses alimentos sofreriam um impacto direto em sua saúde, o que poderia levar ao agravamento de suas

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

condições médicas, à necessidade de intervenções emergenciais e ao aumento da demanda por cuidados hospitalares intensivos.

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade dos tratamentos prescritos e o bem-estar dos pacientes, assegurando que suas necessidades nutricionais sejam atendidas de maneira regular. A contratação também contribui para a diminuição de internações e complicações de saúde evitáveis, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos na área da saúde, ao mesmo tempo em que se cumpre rigorosamente as determinações judiciais, protegendo o município de possíveis penalidades.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1°, II)

As informações referentes à previsão de despesas e recursos para a aquisição de alimentos nutricionais especializados foram devidamente documentadas nos registros orçamentários e incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024. O item objeto dessa contratação foi registrado sob a denominação *fornecimento de medicamentos/insumos/nutrição enteral para atendimento dos pacientes dos processos judiciais*, identificado pelo **código 2058004**. Esta previsão foi publicada no Diário Oficial do Município (DOM-E), na Edição 218, de 1º de março de 2024, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da presente contratação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, III)

Os requisitos para esta aquisição são definidos com base nas necessidades dos pacientes contemplados por decisões judiciais, visando garantir o cumprimento adequado dessas determinações.

Primeiramente, os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações nutricionais prescritas para cada paciente, sendo obrigatória a conformidade com as recomendações médicas. Os alimentos devem incluir fórmulas nutricionais como **Nutrison Energy Multi Fiber, Fresubin Energy Fibree, APTAMIL 1 e 2, Trophic Soya, Pediasure e Trophic Infant**, todos em embalagens e quantidades conforme solicitado, de forma a atender integralmente às prescrições específicas de cada paciente.

Além disso, os fornecedores deverão garantir a entrega dos produtos com prazos de validade adequados, não inferiores a 12 meses, a fim de assegurar a utilização plena dos itens até o seu consumo final. A qualidade dos alimentos deverá estar em conformidade

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

com as normas da ANVISA e demais regulamentos sanitários vigentes, assegurando que os produtos atendam aos padrões de segurança alimentar e sejam apropriados para o consumo de pacientes em condições de saúde delicadas.

A contratação também exige que a entrega seja feita no prazo máximo de 20 dias corridos após a formalização do contrato, com distribuição dos alimentos diretamente ao Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na **Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110**. O fornecimento contínuo e em tempo hábil é essencial para evitar desabastecimento, que poderia comprometer a saúde dos pacientes.

Por fim, o processo de contratação deverá observar as melhores práticas de mercado, com base em pesquisa de preços atualizada, e garantir economicidade e eficiência, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, priorizando fornecedores que ofereçam os produtos com as melhores condições de preço e qualidade, dentro dos prazos estabelecidos.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1°, IV)

A estimativa das quantidades para a aquisição de alimentos nutricionais especializados foi realizada com base na análise das demandas estabelecidas por decisões judiciais que determinam o fornecimento contínuo desses produtos a pacientes específicos. As quantidades foram calculadas considerando o consumo mensal médio de cada paciente, as prescrições médicas e a necessidade de garantir estoque suficiente para atender a todos os beneficiários durante o período de vigência do contrato.

Para o trimestre, as quantidades estimadas são as seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade Estimada
Nutrison Energy Multi Fiber 1,5 - 1000ML	Frasco	293
Fresubin Energy Fibre 1,5 - 1000ML	Litro	293
APTAMIL 1 800g	Lata	234
APTAMIL 2 800g	Lata	234
Trophic Soya 1 litro	Frasco	351
Fortini Plus 400g	Lata	82

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Pediasure 850g	Lata	24
Trophic Infant 800g	Pote	74

Essas quantidades foram determinadas com base na demanda atual dos pacientes e contemplam um estoque estratégico que visa prevenir desabastecimento durante o período de execução do contrato. A estimativa também considera variações de consumo que podem ocorrer ao longo do período, garantindo que as necessidades de todos os pacientes sejam atendidas de forma contínua e eficiente.

A definição das quantidades foi fundamentada em levantamento de dados históricos, prescrições médicas e decisões judiciais, sempre buscando assegurar que o fornecimento atenda integralmente aos pacientes sem interrupções, contribuindo para a manutenção de sua saúde e para o cumprimento das obrigações legais.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1°, V)

Foram avaliadas três alternativas de contratação, levando em consideração as necessidades de eficiência, legalidade, economicidade e atendimento tempestivo às demandas. A primeira opção seria a compra direta, utilizando a dispensa de licitação. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, permite essa modalidade em determinadas situações, como quando o valor do contrato não ultrapassa os limites legais ou em casos de urgência justificada. Essa alternativa garantiria maior agilidade, permitindo que os alimentos fossem adquiridos rapidamente para atender os pacientes sem atrasos. No entanto, essa modalidade apresenta limitações, principalmente relacionadas ao valor estimado da contratação, que pode exceder os limites estabelecidos, inviabilizando o uso da dispensa. Além disso, a compra direta poderia restringir a competitividade, reduzindo as chances de obter melhores condições de preço no mercado.

Outra alternativa seria a adesão a uma Ata de Registro de Preços firmada por outro ente público, procedimento conhecido como "carona". Essa modalidade permitiria que o município aproveitasse os preços já registrados em atas de outros órgãos, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório. Isso traria agilidade ao processo e, em alguns casos, maior economicidade, já que os preços já foram negociados e definidos

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

anteriormente. No entanto, essa solução depende da existência de uma ata compatível com as especificações dos alimentos nutricionais necessários para os pacientes contemplados por decisões judiciais. Uma desvantagem adicional seria a possível divergência entre as especificações dos produtos constantes na ata e as necessidades reais dos pacientes, dificultando o atendimento correto às prescrições médicas.

Por fim, a opção mais adequada seria a abertura de um processo licitatório, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico ou concorrência, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa garante maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições de preço, prazo e qualidade para os produtos a serem adquiridos. Além disso, a licitação proporciona maior transparência e segurança jurídica, uma vez que segue todas as etapas legais, desde a elaboração do termo de referência até a assinatura do contrato, permitindo que o fornecedor mais vantajoso para a administração seja selecionado. Embora o processo licitatório seja mais demorado em comparação às outras opções, ele permite uma melhor adaptação às necessidades específicas da aquisição, tanto em termos de volume quanto de especificações dos alimentos, assegurando o cumprimento das decisões judiciais com o melhor custo-benefício. Ademais, a modalidade de pregão eletrônico viabiliza a criação de uma ata de registro de preços própria, que poderá ser utilizada em futuras contratações, garantindo a continuidade do fornecimento ao longo do tempo.

Concluindo, após a análise dessas alternativas, a abertura de um processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa. Embora seja um procedimento mais demorado, a licitação garante a obtenção das melhores propostas em termos de preço e qualidade, além de assegurar total transparência e legalidade no processo de aquisição. Dessa forma, a administração consegue atender plenamente às determinações judiciais, assegurando que os pacientes recebam os alimentos nutricionais especializados de forma contínua, sem interrupções, e com o melhor uso dos recursos públicos.

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, VI)

Para a estimativa do preço da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado utilizando diferentes fontes, incluindo a **Ata de Registro de Preços nº 54/2023** e cotações recentes de pedidos feitos em 2024. O objetivo é garantir a aquisição dos alimentos nutricionais especializados com base nos melhores preços disponíveis, sempre assegurando a conformidade com as decisões judiciais e a necessidade de atendimento tempestivo aos pacientes.

Tabela estimativa de preços:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Nutrison Energy Multi Fibre 1,5 - 1000ML	Frasco	293	42,00	12.306,00
Fresubin Energy Fibre 1,5 - 1000ML	Litro	293	54,96	16.103,28
APTAMIL 1 800g	Lata	234	43,78	10.244,52
APTAMIL 2 800g	Lata	234	44,47	10.405,98
Trophic Soya 1 litro	Frasco	351	39,60	13.899,6
Fortini Plus 400g	Lata	82	69,30	5.682,6
Pediasure 850g	Lata	24	145,00	3.480
Trophic Infant 800g	Pote	74	124,00	9.176
Valor Total Estimado				**R$81.297,98**

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1°, VII)

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de alimentos nutricionais especializados, destinados exclusivamente aos pacientes contemplados por decisões judiciais, **durante um período de 90 dias**. A solução envolve a aquisição de produtos nutricionais que atendam às prescrições médicas específicas de cada paciente, com a

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

finalidade de manter a qualidade de vida e assegurar o tratamento adequado desses indivíduos.

Os alimentos a serem adquiridos incluem fórmulas nutricionais como Nutrison Energy Multi Fibre, Fresubin Energy Fibre, APTAMIL 1, APTAMIL 2, Trophic Soya, Fortini Plus, Pediasure e Trophic Infant. Esses produtos são essenciais para atender pacientes com necessidades alimentares especiais, como aqueles que possuem restrições nutricionais ou metabólicas severas, conforme as demandas impostas pelas decisões judiciais.

O fornecimento desses alimentos será realizado de forma contínua, de modo a garantir a regularidade e a disponibilidade dos itens durante todo o período de 90 dias. As **entregas ocorrerão diretamente no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico [endereço].** O processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, asseguraria a seleção de fornecedores que apresentaram as melhores condições de preço e qualidade.

A contratação atenderá integralmente às determinações judiciais, promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes contemplados e evitando qualquer interrupção no fornecimento desses alimentos essenciais. Além disso, a solução proposta assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, com base na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício durante o período de execução do contrato.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII)

O parcelamento do objeto da contratação para o fornecimento de alimentos nutricionais especializados permite uma divisão do processo em lotes, de acordo com as diferentes características e especificações de cada produto. Cada alimento possui formulações específicas e atende a prescrições médicas distintas, o que possibilita a participação de fornecedores especializados para cada tipo de item.

Essa prática possibilita uma maior competitividade no processo licitatório, uma vez que diferentes fornecedores podem oferecer condições mais vantajosas para determinados produtos. O parcelamento contribui para a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, além de facilitar a logística de entrega e o acompanhamento da execução contratual.

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Dessa forma, a segmentação por lotes segue os princípios da economicidade e eficiência, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição seja feita de maneira transparente e vantajosa para a administração pública.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX)

A contratação dos alimentos nutricionais especializados pretende alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao garantir a continuidade do tratamento de pacientes contemplados por decisões judiciais. Espera-se que a aquisição desses produtos permita o atendimento integral das prescrições médicas, assegurando a manutenção da saúde dos pacientes e evitando complicações clínicas que poderiam gerar custos adicionais ao sistema público de saúde, como internações ou intervenções de emergência.

Em termos de economicidade, a licitação, realizada na modalidade pregão eletrônico, garantiria a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, com ampla competitividade entre os fornecedores. O parcelamento do objeto permite que cada lote seja adquirido com foco na especialização de cada fornecedor, maximizando a eficiência e garantindo a qualidade dos produtos recebidos. Com essa estratégia, espera-se alcançar uma relação custo-benefício otimizada, reduzindo despesas e evitando a necessidade de compras emergenciais, que normalmente acarretam preços mais elevados e menos vantajosos.

Além dos benefícios financeiros diretos, a contratação também promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, uma vez que a administração pública poderá planejar e organizar de forma eficiente a logística de entrega e o controle dos estoques de alimentos nutricionais. Isso resulta em uma gestão mais eficaz dos produtos adquiridos, evitando desperdícios e assegurando que os alimentos sejam distribuídos conforme as necessidades dos pacientes, de maneira precisa e dentro dos prazos adequados.

A qualidade dos produtos é assegurada pela escolha de alimentos nutricionais que atendem às exigências legais e sanitárias, proporcionando um impacto positivo não apenas na saúde dos pacientes, mas também na eficiência do uso dos recursos públicos. Adicionalmente, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, na

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

medida em que prioriza fornecedores que atendem aos requisitos legais de sustentabilidade, conforme previsto pela legislação vigente.

O resultado pretendido com essa contratação é, portanto, o fornecimento contínuo de alimentos nutricionais de alta qualidade por 90 dias, garantindo a saúde e o bem-estar dos pacientes, ao mesmo tempo em que se promove a utilização racional e eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, contribuindo para a melhoria geral da gestão pública de saúde.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Não há providências prévias necessárias para essa aquisição. A aquisição será realizada conforme os procedimentos estabelecidos, sem exigências adicionais antes da assinatura do contrato.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas esta aquisição. A compra é independente e não requer a realização de outras contratações ou serviços complementares para sua efetivação e utilização.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

Os impactos ambientais da presente contratação de alimentos nutricionais especializados estão relacionados principalmente às etapas de produção, embalagem, transporte e descarte dos produtos adquiridos. Esses alimentos são produtos que possuem embalagens plásticas e materiais descartáveis, que demandam atenção quanto ao descarte adequado.

Durante a produção dos alimentos, pode haver consumo significativo de recursos naturais, como água e energia, além da geração de resíduos e emissões de carbono pelas indústrias fabricantes. O transporte desses produtos até o ponto de entrega também contribui para emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem transportados em longas distâncias ou em veículos não sustentáveis.

As embalagens plásticas, tanto dos frascos quanto das latas, representam outro ponto de atenção ambiental, pois, se descartadas de forma inadequada, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos nos aterros sanitários e o acúmulo de lixo plástico

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

no meio ambiente. Para mitigar esse impacto, é essencial que os fornecedores observem práticas de produção sustentável, priorizando o uso de materiais recicláveis nas embalagens e adotando políticas de gestão de resíduos.

Ademais, o cumprimento de políticas de sustentabilidade, como aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, é essencial para reduzir os impactos ambientais. A administração pública pode adotar medidas que incentivem o uso de práticas sustentáveis pelos fornecedores, como a escolha de empresas que utilizem processos produtivos com menor impacto ambiental, embalagens biodegradáveis ou recicláveis e sistemas de logística reversa para o descarte adequado dos resíduos gerados.

Assim, os impactos ambientais esperados podem ser minimizados por meio de exigências contratuais que promovam a sustentabilidade e a gestão adequada de resíduos, garantindo que a aquisição dos alimentos nutricionais ocorra em conformidade com os princípios de responsabilidade ambiental, contribuindo para a redução do impacto ecológico da administração pública.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18,§ 1°, XIII)

A contratação de alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados por decisões judiciais é adequada e viável, tanto do ponto de vista técnico, quanto operacional e orçamentário. A demanda foi devidamente identificada, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, e a contratação foi estruturada de maneira a atender integralmente às ordens judiciais, assegurando o fornecimento contínuo dos produtos durante o período de 90 dias.

Tecnicamente, os produtos especificados, como Nutrison Energy Multi Fibre, Fresubin Energy Fibre, APTAMIL 1, APTAMIL 2, Trophic Soya, Fortini Plus, Pediasure e Trophic Infant, são formulados de acordo com as exigências médicas para garantir o suporte nutricional adequado aos pacientes. O parcelamento por lotes também foi considerado adequado, permitindo uma contratação eficiente e a participação de fornecedores especializados, o que garante a qualidade dos produtos e o cumprimento das exigências sanitárias.

Do ponto de vista operacional, o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico asseguraria a escolha de fornecedores que apresentaram as melhores condições de preço

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

e qualidade, facilitando a gestão logística e o controle de entrega dos produtos. A entrega dos alimentos será realizada no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, garantindo que o fluxo de fornecimento ocorra de maneira contínua e eficiente.

Em termos orçamentários, a aquisição foi planejada e inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, com previsão orçamentária documentada. A estimativa de preços foi baseada em cotações recentes e na Ata de Registro de Preços nº 54/2023, confirmando a viabilidade financeira da contratação, com um valor total estimado de R$ 81.297,98.

Portanto, a contratação é plenamente viável e adequada para atender à necessidade identificada, garantindo que os pacientes recebam os alimentos nutricionais especializados de maneira regular e sem interrupções, com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento integral das obrigações judiciais.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 07 de outubro de 2024.

15- ANEXOS

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

MAPA DE RISCOS

1. Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de **alimentos nutricionais especializados**, incluindo fórmulas como **Nutrison Energy Multi Fibre, Fresubin Energy Fibre, APTAMIL 1, APTAMIL 2, Trophic Soya, Fortini Plus, Pediasure e Trophic Infant**, destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais no município de Peruíbe. Esses alimentos são essenciais para garantir o tratamento contínuo de pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica.

O fornecimento desses produtos permitirá a continuidade dos tratamentos prescritos, assegurando que os pacientes recebam a nutrição adequada para a manutenção de sua saúde e bem-estar. O atendimento regular a essas necessidades nutricionais garantirá o cumprimento das ordens judiciais e contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, evitando complicações clínicas e hospitalizações frequentes. Com a entrega contínua dos alimentos especializados, o sistema de saúde pública poderá assegurar que os tratamentos ocorram sem interrupções, promovendo um cuidado eficiente e de qualidade para a população que necessita desses insumos vitais.

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

2. Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos identifica e avalia os principais riscos associados à contratação dos **alimentos nutricionais especializados** para atender os pacientes contemplados por decisões judiciais no município de Peruíbe. São analisados a natureza, o nível e os impactos dos riscos que possam comprometer o fornecimento contínuo dentro dos prazos e condições estabelecidas, assegurando o atendimento adequado às necessidades nutricionais dos pacientes.

Os principais riscos envolvem possíveis **atrasos na entrega**, que poderiam prejudicar a regularidade no fornecimento dos produtos, afetando a continuidade dos tratamentos e o cumprimento das decisões judiciais. Outro risco importante é a **qualidade inadequada dos produtos,** como fórmulas nutricionais fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente, o que poderia comprometer a saúde dos pacientes e exigir substituições urgentes, acarretando em custos adicionais e maior pressão sobre o sistema de saúde.

A mitigação desses riscos exige o acompanhamento rigoroso de cada etapa do fornecimento, com fiscalização atenta sobre a conformidade dos produtos em relação às especificações contratuais e o controle das condições de armazenamento e transporte. Além disso, é fundamental garantir que o fornecedor cumpra com os padrões de qualidade acordados, entregando produtos dentro do prazo e com a validade mínima estipulada. A **fiscalização constante** e uma comunicação rápida e eficiente com o fornecedor são essenciais para evitar prejuízos à saúde dos pacientes e garantir que o fornecimento ocorra conforme o planejado, sem interrupções, garantindo o atendimento adequado e contínuo dos tratamentos prescritos.

Identificação do risco	Análise do risco	Resposta ao risco

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Ident.	Fase	Risco	Causas	Probabilidade	Impacto	Ações de Contingência	Responsável
01	**Aquisição**	Atraso na entrega	Problemas logísticos, falta de estoque	Média	Alto	Fiscalização rigorosa do cronograma e penalidades contratuais	Gestor do contrato: Pablo Rodrigues Gonzaga
02	**Aquisição**	Produto fora das especificações	Fornecedor com problemas de controle de qualidade	Média	Alto	Inspeção rigorosa no recebimento e substituição rápida dos produtos inadequados	Fiscal: Kelly Cristine Geres Sanches
03	**Distribuição**	Problemas no transporte	Falha nas condições de transporte (temperatura inadequada, manuseio incorreto)	Baixa	Alto	Verificação das condições de transporte e armazenamento	Fornecedor / Fiscal: Kelly Cristine Geres Sanches
04	**Uso**	Validade insuficiente	Entrega de produtos com prazo de validade curto	Baixa	Alto	Exigir validade mínima de 12 meses no contrato e fiscalização rigorosa no recebimento	Fiscal: Kelly Cristine Geres Sanches

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Ident.	Fase	Risco	Causas	Probabilidade	Impacto	Ações de Contingência	Responsável
05	**Uso**	Desabastecimento	Atrasos não comunicados pelo fornecedor, imprevistos na cadeia de suprimentos	Baixo	Alto	Solicitar estoque de segurança e comunicação imediata com o fornecedor	Gestor do contrato: Pablo Rodrigues Gonzaga

3. Legenda dos níveis de risco e impacto do risco:

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

		Probabilidade		
		Baixa	**Média**	**Alta**
Impacto	**Alto**			
	Médio			
	Baixo			

a) Níveis de probabilidade do risco:

Probabilidade Baixa (Improvável): Existe uma pequena chance de o risco ocorrer;

Probabilidade Média (Possível): O risco tem uma chance razoável de ocorrer;

Probabilidade Alta (Provável): É provável que o risco ocorra.

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

b) Níveis de Impacto do Risco

Impacto Baixo (Menor): O impacto é pequeno, com efeito limitado sobre o processo licitatório.

Impacto Médio (Moderado): O impacto é significativo e pode exigir ações corretivas.

Impacto Alto (Significativo): O impacto é grande e pode comprometer o sucesso da licitação.

4. Resposta ao risco:

Correlacionar na legenda dos níveis de risco, a probabilidade x impacto estabelecidos no Mapa de risco, e de acordo com o nível, verificar a resposta que deverá ser adotada:

	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Elaboração:

Eduardo Cesar Cavalcanti - Mat. 8069

Núcleo de Planejamento Estratégico

Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Pedido: 4215/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 87/2024

Processo/Ano: 16824 / 2024 **Requisição Nro.:** 7103/2024
Protocolo: 16824 / 2024
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** 24 - HORAS
Unid. Orçamentária: 02.0010 SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Ficha: 396 APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDI **Gerado por:** JJP.CREMONEZI
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 300 SAÚDE
Variação FR.: 0
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Aplicação: ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA VITOR HUGO DE OLIVEIRA GOMES EVANGELISTA WILSON, PROC. 1000946-53.2024.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 90 DIAS DE CONSUMO.
Observação: PROCESSO Nº 16824/2024
Tipo de Objeto: Medicamentos
Objeto: ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA VITOR HUGO DE OLIVEIRA GOMES EVANGELISTA WILSON, PROC. 1000946-53.2024.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 90 DIAS DE CONSUMO.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Fornecedor: 15110 - MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Fantasia: MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA. **Fone:** (34)3825-3215 **Fax:**
Contato: MATHEUS LOPES PORTO **Fone:** (34)998720068 **E-mail:** matheus.atacadista@hotmail.com
Endereço: RUA ADÉLIO PINTO DA SILVA, Nº 334 - NOVO HORIZONTE
Cidade: PATOS DE MINAS **Cep:** 38703578 **Estado:** MG
Cnpj/Cpf: 45053942000176 **Inscrição Estadual:** 0042542020019 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	48,000000	POTE	04.001097-1	TROPHIC INFANT 800 GR. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	124,0000	5.952,00

Valor Total: 5.952,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 5.952,00

PERUIBE, 13 de Setembro de 2024

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Pedido: 1553/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 18/2024

Processo/Ano:	1809 / 2024	**Requisição Nro.:** 2345/2024	
Protocolo:	1809 / 2024		
Tipo de Compra:	JUDICIAL	**Prioridade:**	24 - HORAS
Unid. Orçamentária:	02.0010 SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE		
Ficha:	396 APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDI	**Gerado por:**	JJP.CREMONEZI
Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação FR.:	300 SAÚDE		
Variação FR.:	0		
Elemento:	32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Sub-Elemento:	2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		
Aplicação:	ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA SERGIO DAVI KUHL FERREIRA, PROC. 1004087-51.2022.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 120 DIAS DE CONSUMO.		
Observação:	PROCESSO 1809/2024		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA SEGIO DAVI KUHL FERREIRA, PROC. 1004087-51.2022.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 120 DIAS DE CONSUMO.		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO		

Fornecedor:	14629 - CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI				
Fantasia:	CUBOMED		**Fone:** (11) 4318-8153	**Fax:**	
Contato:		**Fone:**		**E-mail:**	
Endereço:	RUA JOANA ANGÉLICA, Nº 249 - 2º ANDAR - SALA 21/22 - BARCELONA				
Cidade:	SAO CAETANO DO SUL		**Cep:** 09551050	**Estado:** SP	
Cnpj/Cpf:	32075199000103	**Inscrição Estadual:** 636374068119	**Inscrição Municipal:**		
Validade: 130 dias		**Garantia:**	**Prazo Entrega:** 15 dias		
Cond. Pagto.:		**Dt. Vencimento:**			

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000

Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	24,000000	LATA	04.001111-1	PEDIASURE 850 GR. SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	145,0000	3.480,00

Valor Total:	3.480,00	**Valor Desconto:**	0,00	**Valor Imposto:**	0,00	**Valor Líquido:**	3.480,00

PERUIBE, 28 de Março de 2024

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Pedido Parcial: 3463/2-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 62/2024

Processo/Ano: 12808 / 2024 **Requisição Nro.:** 7697/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000193
Protocolo: 18760 / 2024
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Ficha: 396 APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDI **Gerado por:** JES.SIE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 300 SAÚDE
Variação FR.: 0
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Aplicação: ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PROVENIENTES DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER OS INFANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. PERIODO DE ATENDIMENTO PARA 180 DIAS DE CONSUMO.
Observação: PROCESSO 12808/2024
Tipo de Objeto: Gêneros Alimentícios
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO CONSELHO TUTELAR
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Fornecedor: 1199 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Fantasia: NUTRIPORT **Fone:** (11)5082-2030 **Fax:** (11)5081-2498
Contato: SAMUEL CHAZAN BRIONES **Fone:** (11)5082-2030 **E-mail:** vendas.sp@nutriport.com.br
Endereço: R MAJ PALADINO, 128 - VILA RIBEIRO DE BARROS
Cidade: SAO PAUL0 **Cep:** 05307000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 03612312000144 **Inscrição Estadual:** 115.564.086.113 **Inscrição Municipal:** 2875.333-0

Validade: 30 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 10 dias
Cond. Pagto.: 30 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	70,000000	LA	04.001152-1	FORMULA DE PARTIDA 800G. FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS. *Marca: Aptamil Premium 1 - Danone*	43,7800	3.064,60
0002	120,000000	LATA	04.001153-1	FORMULA DE SEGUIMENTO 800G. FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS. *Marca: Aptamil Premium 2 - Danone*	44,4700	5.336,40

Valor Total: 8.401,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 8.401,00

PERUIBE, 20 de Setembro de 2024

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Pedido: 3826/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 73/2024

Processo/Ano: 12807 / 2024 **Requisição Nro.:** 6524/2024
Protocolo: 12807 / 2024
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Ficha: 396 APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDI **Gerado por:** LUIZ.VICENTE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 300 SAÚDE
Variação FR.: 0
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 2 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Aplicação: ATENDER DEMANDA JUDICIAL PARA FELIPE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO, PROC. 1001485-53.2023.8.26.0441. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO PARA 120 DIAS DE CONSUMO.
Observação: PROCESSO 12807/2024 - APRESENTAÇÃO DA NUTRIÇÃO: LATA DE 400G. PRAZO MINIMO DE 12 MESES DE VALIDADE Observação: DO PRODUTO
Tipo de Objeto: Gêneros Alimentícios
Objeto: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO FORTINI PLUS 400G PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA O PACIENTE FELIPE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO - PROCESSO 1001485-53.2023.8.26.0441
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Fornecedor: 15032 - CIRURGICA PRIME LTDA
Fantasia: CIRURGICA PRIME **Fone:** 44-98803.2575 **Fax:** 44-3047.2170
Contato: SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR **Fone:** 44-98803.2575 **E-mail:** cirurgicaprime.licitacao2@hotmail.com
Endereço: RUA DAS AZALEIAS, 374 - SALA B, 374 - JARDIM PARQUE DO HORTO
Cidade: MARINGA **Cep:** 87060307 **Estado:** PR
Cnpj/Cpf: 46116717000102 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 30 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 10 dias
Cond. Pagto.: 30 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	84,000000	LA	04.001121-0	FORTINI PLUS 400G	69,3000	5.821,20

Valor Total: 5.821,20 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 5.821,20

PERUIBE, 22 de Agosto de 2024

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Ata: 54/2023
Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Sequência:** 2/2023
Processo/Ano: 9897/2022 **Data Licitação:** 02/01/2023

Inclusão - 26/04/2023 00:00:00

Cd. Item	Código	Descrição	Marca	Tipo Cota	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
043	04.000917	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO	NUTRISON ENER(	Aberta	FR	900,0000	42,0000	37.800,00
025	04.000961	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML.	Fresenius	Aberta	L	2.000,0000	54,9600	109.920,00
005	04.001001	APTAMIL AR 800g	APTAMIL AR - DA	Aberta	LATA	75,0000	75,0000	5.625,00
061	04.001066	TROPHIC SOYA 1L	Prodiet	Aberta	FR	675,0000	39,6000	26.730,00
034	04.001067	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML 1L	ISOSOURCE SOYA	Aberta	FR	280,0000	24,3600	6.820,80
008	08.081436-003	Bolsa para Estoma Intestinal - Bolsa de Colostomia transparente, drenavel, recortavel de 19-64 mm (Active Life Convate); Para atender demanda judicial: 1001081-46.2016.8.26.0441	ACTIVE LIFE	Aberta	UN.	450,0000	22,7500	10.237,50
002	08.081440-002	Accu-chek FlexLink 8mmX60cm (cânula + cateter) - Conjunto de Set de Infusão de insulina tamanho 8/60 para uso em bomba de insulina, compatível com cartucho de 3,15 ml. Caixa com 10 unidades. Para atender demanda judicial: 0004406-22.2011.8.26.0441; 0004691-10.2014.8.26.0441	ACCU-CHEK FLEXI	Aberta	CX	12,0000	929,0000	11.148,00
001	08.081441-002	Accu-chek Cartucho 3,15ml - Cartucho plástico descartável para uso em bomba de infusão de insulina com capacidade de 3,15 ml. Caixa com 25 unidades. Para atender demanda judicial: 0004406-22.2011.8.26.0441; 0004691-10.2014.8.26.0441.	ACCU-CHEK	Aberta	CX	8,0000	624,0000	4.992,00
004	08.081443-001	Accu-chek Spirit Combo Service Pack Small - Kit de serviço para uso em bomba de infusão de insulina, contendo 01 adaptador de bomba de insulina para trava de cartuchos de 3,15 ml, 01 tampa de pilha, 01 chave de tampa de pilha e 04 pilhas AA alcalina LR6.. Para atender demanda judicial: 0004406-22.2011.8.26.0441; 0004691-10.2014.8.26.0441.	ROCHE	Aberta	UN	8,0000	272,0000	2.176,00
003	08.081448-002	Accu-chek FlexLink cânula 8mm. - Cânula de Infusão de insulina tamanho 8 mm para uso em bomba de insulina, compatível com cartucho de 3,15 ml. Caixa com 10 unidades. Para atender demanda judicial: 0004406-22.2011.8.26.0441; 0004691-10.2014.8.26.0441..	ACCU-CHEK FLEXI	Aberta	CAIXA	12,0000	809,0000	9.708,00
058	08.081569-001	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADRÃO) - TAMANHO 16 FR, COMPRIMENTO APROXIMADO 22-24 CM, 3 VIAS. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL 1001376-05.2024.8.26.0441.	FORTUNE	Aberta	UN	6,0000	150,0000	900,00
018	10.000590	DOMPERIDONA 1 MG / ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	EUROFARMA	Aberta	FR	140,0000	19,0000	2.660,00
[illegible]	10.000959	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇAO RETARDADA	NOVA QUIMICA	Aberta	COMP	900,0000	5,5700	5.013,00

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020

Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Cd. Item	Código	Descrição	Marca	Tipo Cota	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
019	10.000962	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	EMS	Aberta	COMP	900,0000	0,2000	180,00
056	10.001138	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Aberta	COMP	840,0000	0,9900	831,60
049	10.001169	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Aberta	COMP	900,0000	0,4500	405,00
026	10.001199	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G SACHE	EMS	Aberta	SACHE	450,0000	4,0000	1.800,00
055	10.001200	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Aberta	COMP	840,0000	0,9900	831,60
006	10.001202	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	TEUTO	Aberta	COMP	2.250,0000	0,3100	697,50
032	10.039371	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - REFIL 3ML (LANTUS RE FIL)	LANTUS REFIL 3M	Aberta	REF	3.500,0000	23,0000	80.500,00
033	10.039372	INSULINA LISPRO 100 U/ML REFIL 3ML- (HUMALOG REFIL)	HUMALOG 100UI	Aberta	REF	350,0000	28,4700	9.964,50
031	10.039373	INSULINA DETEMIR 100 U/ML - SOLUÇAO INJETAVEL EM S ISTEMA DE APLICAÇAO PREENCHIDO - 3 ML (LEVEMIR- FLEXPEN)	NOVO NORDISK	Aberta	UN.	120,0000	72,6300	8.715,60
029	10.039374	INSULINA ANÁLOGA ASPART 100 U/ML - REFIL 3 ML (NOV ORAPID REFIL)	NOVO NORDISK	Aberta	REF	250,0000	28,2600	7.065,00
030	10.039377	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML - SISTEMA DE APLICAÇAO PREENCHIDO 3 ML (TRESIBA FLEX TOUCH)	TRESIBA / NOVO	Aberta	UN	75,0000	111,5800	8.368,50
014	10.039491	CONSETYX - SECUQUINUMABE	COSENTYX - NOV	Aberta	UN	14,0000	3.226,6700	45.173,38
010	10.039514	Cloridrato de propafenoma 300mg comprimido revesti do	ABBOTT	Aberta	COMP	900,0000	0,7780	700,20
062	10.039515	USTEQUINUMABE 90 MG INJETÁVEL.	STELARA 90MG	Aberta	SER	14,0000	24.136,5000	337.911,00
054	10.100398	Rivaroxabana 10mg	UNIAO QUIMICA	Aberta	COMP	450,0000	1,0000	450,00
046	10.100408	OMALIZUMABE 150MG	XOLAIR 150MG -	Aberta	AMP	42,0000	2.035,0400	85.471,68
013	10.100418	Colecalciferol 3.330 UI gotas	GEOLAB	Aberta	FR	15,0000	25,9000	388,50
028	10.100436	Ibandronato de Sodio 150mg	BIOLAB	Aberta	COMP	15,0000	27,5100	412,65
007	10.100439	BISACODIL 5 MG	BRAINFARMA	Aberta	COMP	450,0000	0,3000	135,00
057	10.100452	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	ENTRESTO 100M(	Aberta	COMP	900,0000	3,8300	3.447,00
024	10.100455	ETONOGESTREL 68MG - IMPLANTE	IMPLANON NXT 6	Aberta	UN	30,0000	455,0000	13.650,00
020	37.000059	DULOXETINA 30MG - CÁPSULA	MULTILAB	Aberta	CP	3.500,0000	1,6500	5.775,00
017	37.000078	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇ ÃO PROLONGADA (C1)	RANBAXY	Aberta	COMP	1.000,0000	1,3900	1.390,00
039	37.000093	METILFENIDATO 40MG CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA	RITALINA LA 40M	Aberta	CP	1.350,0000	7,1600	9.666,00
059	37.000097	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	ZYDUS	Aberta	COMP	2.700,0000	0,5100	1.377,00
021	37.000100	DULOXETINA 60MG CAPSULA	MULTILAB	Aberta	CP	1.450,0000	3,1300	4.538,50
060	37.000117	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	Aberta	COMP	900,0000	1,0000	900,00
[illegible]	37.000130	OLANZAPINA 10 MG	GEOLAB	Aberta	COMP	450,0000	19,9000	8.955,00

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e9562c5-b2c8-4f0c-bfa0-339ff939fc90-etpmapaderiscoscotacoes.pdf
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Cd. Item	Código	Descrição	Marca	Tipo Cota	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
037	37.000141-001	LEVETIRACETAM 500 MG - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000861-09.2020.8.26.0441; MARCA: ETIRA	ACHE	Aberta	COMP	2.250,0000	2,9900	6.727,50
045	37.000147	OLANZAPINA 5 MG	GEOLAB	Aberta	COMP	900,0000	8,7100	7.839,00
065	10.100435	Glimepirida 2mg	FARMOQUIMICA	Reservada	COMP	900,0000	1,3500	1.215,00
068	37.000148	MIRTAZAPINA 15 MG	MULTILAB	Reservada	COMP	450,0000	2,7400	1.233,00

Valor Total do Movimento: 890.445,01

PERUIBE, 2 de Outubro de 2024.

Assinado por Kelly Cristine Geres Sanches (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e95622c5-b2c8-4f0c-bfa0-339ff939fc90-etpmapaderiscoscotacoes.pdf
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf174f8c-ca5e-4ba3-9c09-87706f3b0f47

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 09/10/2024 15:44:05

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Solicitação para a aquisição de alimentos nutricionais especializados destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais para a farmácia municipal.

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 9 de Outubro de 2024

Assinado por Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a6aa2574-36ea-4b72-b5e6-3c35c4a13e96

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 15/10/2024 15:22:33

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para adotar as providências necessárias.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 15 de Outubro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4696b73e-be91-48f7-9cba-ef8a9b050c42

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 21/10/2024 16:51:05

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
8) PLANILHA DE COTACAO Nº 250-2024. | 9) GMAIL - PROCESSO Nº 8296_0-2024 - COTACAO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS_ | 10) GMAIL- INFORMACOES NUTRIPORT - PROCESSO Nº 8296_0-2024 - COTACAO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS_ | 11) GMAIL- INFORMACOES NUTRIPORT - PROCESSO Nº 8296_0-2024 - COTACAO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS_ | 12) GMAIL A-MORAES. | 13)PROPOSTA A-MORAES. | 14) GMAIL A-MORAES. | 15) GMAIL NUTRIPORT. | 16) PROPOSTA NUTRIPORT. | 17) GMAIL NUTRIPORT. | 18) COTACAO BANCO DE PRECO. | 19) MAPA DE PRECO. | 20) MAPA DE PRECO MEDIO. |

DESPACHO:
ENCAMINHO ANEXO, MAPA DE PREÇOS EMBASADO NA PESQUISA DE PREÇOS, JUNTO AOS FORNECEDORES DO MESMO SEGMENTO.

ASSIM SENDO, SOLICITO PARECER QUANTO À MODALIDADE A SER ADOTADA.

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi
COMPRADOR

PERUÍBE, 21 de Outubro de 2024

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f3211613-ffda-4d92-a14f-28ac978df571

Cotação Nº 250/2024

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: **Fone:** 34511000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 15/10/2024 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 15/10/2024 16:00:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Obsevação: PROCESSO Nº 19876/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	293,0000	FR	04.000917	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

2	293,0000	L	04.000961	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

3	351,0000	FR	04.001066	TROPHIC SOYA 1L

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

4	74,0000	POTE	04.001097	TROPHIC INFANT 800 GR. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

5	24,0000	LATA	04.001111	PEDIASURE 850 GR. SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

6	234,0000	LA	04.001120	APTAMIL 1 800G

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

7	82,0000	LA	04.001121	FORTINI PLUS 400G

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

8	234,0000	LA	04.001149	APTAMIL 2 800G

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

Gmail **Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>**

PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 15 de outubro de 2024 às 16:41
Cco: Figueiredo <figueiredo@hnutri.com.br>, nutriport.sp@nutriport.com.br, Ana Maria Alves <ana-amoraes@hotmail.com>, Elisama Santana <elisama@casacatalan.com.br>, compras1@hohospitalar.com.br, Leonardo Amaral <amaralfarma1@gmail.com>, Buff Comercial <contato@buffcomercial.com.br>, Vendas 3 - Vitae Saúde <vendas3@vitaesaude.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 60 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste**" próprio e-mail.
g) Prazo final de entrega da proposta **18/10/2024 às 16:00.**

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.
Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 250-2024..pdf
77K

Gmail **Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>**

PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Regina Brito <regina.brito@nutriport.com.br> 15 de outubro de 2024 às 17:15
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Boa tarde.

Seria para compra direta ou processo licitatório?

Grata.

Atenciosamente;

Nutriport
www.nutriport.com.br
/NUTRIPORT @NUTRIPORT_

Regina Brito
Vendas
(11) 5089-2030
(41) 3286-5500
(48) 3344-4348
(51) 3342-4242

Prazo de Entrega:

*Pedidos finalizados até as 17:00hrs **de** 1 **à** 2 dias ùteis.*

*Pedidos finalizados após as 17:00hrs **até** 2 dias ùteis.*

Por gentileza, sempre encaminhar as solicitações para o e-mail da equipe: vendas.sp@nutriport.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 16 de outubro de 2024 às 07:44
Para: Regina Brito <regina.brito@nutriport.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Regina, bom dia.
Processo Licitatório.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO: PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Ana Maria Alves <ana-amoraes@hotmail.com> 17 de outubro de 2024 às 09:49
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo cotação, favor confirmar o recebimento.

Obrigado

Ana Maria
Auxiliar Administrativo
A Moraes Ltda
CNPJ: 11.975.701/0001-62
Fone: (13) 3472-5275 - Cel: (13) 97405-4769

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 15 de outubro de 2024 16:41
Assunto: PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.**
Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 60 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

f) Responder "**neste"** próprio e-mail.
g) Prazo final de entrega da proposta **18/10/2024 às 16:00.**

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.
Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,

PREFEITURA DE Peruíbe
Jhonnatas J. P. Cremonezi
Comprador
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Cotação 250 24.pdf
920K

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jjp.cremonezi
15/10/24 16:14
Exercício: 2024

Cotação Nº 250/2024

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: **Fone:** 34511000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 15/10/2024 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 15/10/2024 16:00:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Obsevação: PROCESSO Nº 19876/2024.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	293,0000	FR	04.000917	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO

Marca: Danone **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 49,00 **Vl.Total:** 14.357,00

2	293,0000	L	04.000961	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML.

Marca: Fresenius **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 93,00 **Vl.Total:** 27.249,00

3	351,0000	FR	04.001066	TROPHIC SOYA 1L

Marca: Prodiet **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 42,00 **Vl.Total:** 14.742,00

4	74,0000	POTE	04.001097	TROPHIC INFANT 800 GR. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.

Marca: Prodiet **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 138,00 **Vl.Total:** 10.212,00

5	24,0000	LATA	04.001111	PEDIASURE 850 GR. SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441

Marca: Gbot **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 151,00 **Vl.Total:** 3.624,00

6	234,0000	LA	04.001120	APTAMIL 1 800G

Marca: Danone **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 112,00 **Vl.Total:** 26.208,00

7	82,0000	LA	04.001121	FORTINI PLUS 400G

Marca: Danone **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 91,20 **Vl.Total:** 7.478,40

8	234,0000	LA	04.001149	APTAMIL 2 800G

Marca: Danone **Vl.Desc.:** - **Vl. Imp.:** - **Vl.Unit.:** 111,00 **Vl.Total:** 25.974,00

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Cotação Nº 250/2024

ID: jjp.cremonezi
15/10/24 16:14
Exercício: 2024

Total Líquido: R$ 129.344,40

Validade da Proposta: 30 dias
Condições Pagamento: 30 dias
Garantia: Fornecedor
Prazo de Entrega: 20 dias

Carimbo do CNPJ
A MORAES LTDA
11.975.701/0001-62
Assinatura

PERUIBE, 17 / 10 / 24

COTAÇÃO: PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 17 de outubro de 2
Para: Ana Maria Alves <ana-amoraes@hotmail.com>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Ana Maria, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Regina Brito <regina.brito@nutriport.com.br> 17 de outubro de 2024 às 12:43
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: "vendas.sp@nutriport.com.br" <vendas.sp@nutriport.com.br>, Jaqueline Lima <jaqueline.lima@nutriport.com.br>

Boa tarde,

Segue cotação em anexo.

Estoque sujeito a alteração.

Grata.

Atenciosamente;

Nutriport
www.nutriport.com.br
/NUTRIPORT @NUTRIPORT_

Regina Brito
Vendas
(11) 5089-2030
(41) 3286-5500
(48) 3344-4348
(51) 3342-4242

Prazo de Entrega:

*Pedidos finalizados até as 17:00hrs **de** 1 **à** 2 dias ùteis.*

*Pedidos finalizados após as 17:00hrs **até** 2 dias ùteis.*

Por gentileza, sempre encaminhar as solicitações para o e-mail da equipe: vendas.sp@nutriport.com.br

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras [mailto:pmp.compras@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 15 de outubro de 2024 16:41
Assunto: PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO-PREF MUNICIPAL DE PERUIBE.PDF
282K

São Paulo,17 de Outubro de 2024.

À
Cliente: PREF MUNICIPAL DE PERUIBE
Código (PCP): 03392
E-mail:

Proposta de Preços

Item	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALIDADE ATUAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	85517	UTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 - 1000mL - TP	DANONE	03/07/2025	293	R$ 36,11	R$ 10.580,23
	F4924	APTAMIL PREMIUM 1 - 800g	DANONE	03/01/2026	234	R$ 48,15	R$ 11.267,10
	3150	FORTINI PLUS - SEM SABOR - 400g	DANONE	15/01/2026	82	R$ 51,75	R$ 4.243,50
	F1101	APTAMIL PREMIUM 2 - 800g	DANONE	22/02/2026	234	R$ 48,91	R$ 11.444,94
			-	-			
		TOTAL					**R$ 37.535,77**

ATENÇÃO - Se confirmada a compra, a entrega será feita com produto que possua validade igual ou superior ao acima informado (de acordo com a disponibilidade no momento do pedido e a critério da Nutriport). Nestas condições, será feito o faturamento, não cabendo a escolha de lotes/validades por parte da contratante e reclamações posteriores.

Não fornecemos carta de troca.

Validade da proposta: 30 dias
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Faturamento Mínimo: R$ 300,00
Frete: R$ 25,00 (Abaixo do faturamento mínimo de R$ 300,00)
Prazo para entrega: 2 dias úteis

03.612.312/0001-44
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Major Paladino, 128
Galpões 13 e 14
Vila Ribeiro de Barros - CEP 05307-000
SÃO PAULO - SP.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44
IE: 115.564.086.113
Rua Major Paladino, 128 - Galpoes 13/14 - Vila Ribeiro de Barros - CEP 05307-001 - São Paulo - SP
Fone: (11) 5089-2030 / Fax: (11) 5081-2498

Regina Brito
Depto. Vendas
vendas.sp@nutriport.com.br

PROCESSO Nº 8296/0-2024 - COTAÇÃO Nº 250 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 17 de outubro de 2024 às 14:37
Para: Regina Brito <regina.brito@nutriport.com.br>

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Regina, boa tarde.
Agradeço a colaboração e presteza.
At.te,
Jhonnatas Cremonezi
Comprador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1030
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO Nº 19876/2024 - ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

Pesquisa realizada entre 21/10/2024 15:33:04 e 21/10/2024 16:30:54

Relatório gerado no dia 21/10/2024 16:44:33 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	293	R$ 51,92 (un)	-	R$ 51,92	15,2%	R$ 15.212,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COTIA	46523049000120-1-000210/2024	20/08/2024	R$ 61,60
2	Prefeitura Municipal de Aiuruoca	28418-Prefeitura Municipal de Aiuruoca-372024-152024	29/05/2024	R$ 47,05
3	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	00001224	14/05/2024	R$ 47,10
Valor Unitário				**R$ 51,92**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 47,10

Média dos Preços Obtidos: R$ 51,92

Item 2: FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 10	293	R$ 68,00 (un)	-	R$ 68,00	19,9%	R$ 19.924,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Luzia	330687	23/08/2024	R$ 80,34
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	02441185000103-1-000080/2024	08/08/2024	R$ 59,50
3	Prefeitura Municipal de Tangará	312800	19/06/2024	R$ 66,00

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	11320964000133-1-000021/2024	23/05/2024	R$ 68,66
5	MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	13-2024-ANDRELÂNDIA-MG-MUNICIPIO DE ANDRELANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO	02/05/2024	R$ 65,50
Valor Unitário				**R$ 68,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 66,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 68,00

Item 3: APTAMIL 1 800G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 7	234	R$ 75,54 (un)	-	R$ 75,54	17,7%	R$ 17.676,36

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS	41210-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-802024-242024	17/09/2024	R$ 65,00
2	Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas	35803-Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-132024-0082024	18/07/2024	R$ 70,00
3	Prefeitura Municipal de Passos	27583-Prefeitura Municipal de Passos-0000902024-0000282024	24/06/2024	R$ 100,61
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	28817-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0000532024-0000172024	14/05/2024	R$ 61,00
5	MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	13-2024-ANDRELÂNDIA-MG-MUNICIPIO DE ANDRELANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO	02/05/2024	R$ 81,11
Valor Unitário				**R$ 75,54**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 70,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 75,54

Item 4: APTAMIL 2 800G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 7	234	R$ 75,08 (un)	-	R$ 75,08	17,5%	R$ 17.568,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MATRINCHA	24850216000104-1-000428/2024	09/08/2024	R$ 88,50
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	11152150000137-1-000153/2024	17/07/2024	R$ 65,90
3	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	20024024	05/07/2024	R$ 58,84
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	011-2024-CARNAÍBA-PE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	18/06/2024	R$ 90,98
5	MUNICIPIO DE SAO GERALDO	18137935000180-1-000038/2024	29/05/2024	R$ 69,00
6	Prefeitura Municipal de Mário Campos	297175	26/04/2024	R$ 77,25
Valor Unitário				**R$ 75,08**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 73,13

Média dos Preços Obtidos: R$ 75,08

Item 5: TROPHIC SOYA 1L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 11	351	R$ 34,44 (un)	-	R$ 34,44	12,1%	R$ 12.088,44

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal do Recife	39014-Prefeitura Municipal do Recife-0452024-0452024	15/08/2024	R$ 29,12
2	MUNICIPIO DE ITARARE	44-2024-ITARARÉ-SP-MUNICIPIO DE ITARARE-PREGÃO ELETRÔNICO	22/07/2024	R$ 35,11
3	Prefeitura Municipal de Tangará	312800	19/06/2024	R$ 45,00
4	MUNICIPIO DE CANINDE	012-2024-CANINDÉ-CE-MUNICIPIO DE CANINDE-PREGÃO ELETRÔNICO	03/05/2024	R$ 32,76

5	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	21-2024-GUARAPUAVA-PR-MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PREGÃO ELETRÔNICO	24/04/2024	R$ 30,23
Valor Unitário				**R$ 34,44**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 32,76 | Média dos Preços Obtidos: R$ 34,44

Item 6: FORTINI PLUS 400G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	82	R$ 67,53 (un)	-	R$ 67,53	5,5%	R$ 5.537,46

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PERUIBE	46578514000120-1-000149/2024	16/08/2024	R$ 69,30
2	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	10581764000171-1-000144/2024	26/06/2024	R$ 76,60
3	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	10581764000171-1-000139/2024	25/06/2024	R$ 76,70
4	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	00014824	19/06/2024	R$ 62,15
5	MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE	24859316000100-1-000149/2024	29/04/2024	R$ 52,90
Valor Unitário				**R$ 67,53**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 69,30 | Média dos Preços Obtidos: R$ 67,53

Item 7: PEDIASURE 850 GR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 13	24	R$ 152,97 (un)	-	R$ 152,97	3,7%	R$ 3.671,28

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Pedro da União	39174-Prefeitura Municipal de São Pedro da União-0001382024-0000122024	22/08/2024	R$ 144,00
2	MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO	77870475000163-1-000051/2024	07/08/2024	R$ 135,00
3	Prefeitura Municipal de Curvelo	309535	11/06/2024	R$ 165,35
4	Prefeitura Municipal de Curvelo	309535	11/06/2024	R$ 167,52
Valor Unitário				**R$ 152,97**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 154,68 | Média dos Preços Obtidos: R$ 152,97

Item 8: TROPHIC INFANT 800 GR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 10	74	R$ 114,17 (un)	-	R$ 114,17	8,4%	R$ 8.448,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	44892693000140-1-000513/2024	09/09/2024	R$ 114,27
2	MUNICIPIO DE PERUIBE	46578514000120-1-000183/2024	05/09/2024	R$ 124,00
3	MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO	20-2024-SENADOR FIRMINO-MG-MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO-PREGÃO ELETRÔNICO	17/07/2024	R$ 121,90
4	Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira	309652	12/06/2024	R$ 113,54
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI - SC	08345495000100-1-000004/2024	21/05/2024	R$ 97,12
Valor Unitário				**R$ 114,17**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 114,27

Média dos Preços Obtidos: R$ 114,17

Valor Global: **R$ 100.127,40**

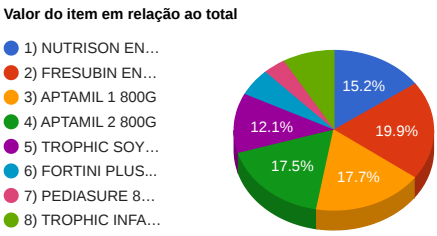

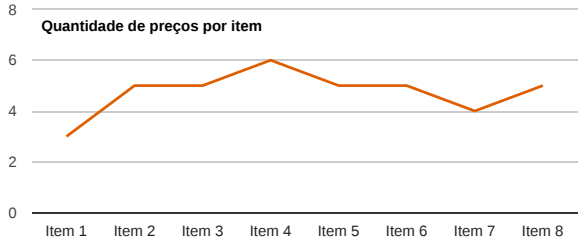

Detalhamento dos Itens

Item 1: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML

Preço Estimado: R$ 51,92 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 51,92 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 51,92

Quantidade	Descrição	Observação
293 Frascos	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 61,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE COTIA
Objeto: DIETA ENTERAL NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML - 1 LITRO
Descrição: **DIETA ENTERAL NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML - 1 LITRO** - DIETA ENTERAL NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML - 1 LITRO

Data: 20/08/2024 07:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46523049000120-1-000210/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 432
Unidade: LT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.887.641/0001-12 *VENCEDOR*	GHM HOSPITALAR LTDA	R$ 61,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Elisiário	R BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 136	(17) 9968-6119	ghm.hospitalar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 47,05**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Aiuruoca
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentar e dieta enteral, conforme condições e especificações contidas no termo de referência
Descrição: **NUTRISON ENERGY MF TP 1000ML Fórmula modificada para nutrição enteral, hipercalórica, com adequado teor proteico, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis)** - NUTRISON ENERGY MF TP 1000ML Fórmula modificada para nutrição enteral, hipercalórica, com adequado teor proteico, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (89,2% maltodextrina + 10,8% xarope de glicose) e 35% de lipídios (42,9% óleo de girassol, 37,9% óleo de canola, 17,5% TCM, 1,7% óleo de peixe). Sabor : Isento Embalagem : Tetra Pak de 1000 ml = 1500 Kcal Número de registro : 6.6577.0046 Validade do produto : 12 (doze) meses Marca : Nutrison Energy Multi Fiber - Danone Procedência/Fabricante : Brasil – Castrolanda Castro/PR).

Data: 29/05/2024 13:01
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 28418-Prefeitura Municipal de Aiuruoca-372024-152024
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Homologação: 05/06/2024 14:50
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 1.152
Unidade: LITRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 47,05

Marca: DANONE
Fabricante: DANONE
Modelo: NUTRISON ENERGY MF TP 1000ML
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 47,10**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL

Descrição: **NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL** - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL

Data: 14/05/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00001224
Lote/Item: 1/100
Ata: Link Ata
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Quantidade: 168
Unidade: L
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.234.900/0001-97 *VENCEDOR*	HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R$ 47,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 29, 2150	(19) 3023-3611	vendas@hospilar.com.br

Item 2: FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5

Preço Estimado: R$ 68,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 68,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 68,00

Quantidade	Descrição	Observação
293 Litros	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 80,34**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FRESUBIN ENERGY ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Objeto: Aquisição de suplemento para pacientes com riscos nutricionais aumentado, atendendo pedidos administrativos e ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santa Luzia - PB.

Descrição: **Alimento nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5Kcal/ml), elevado teor de proteínas (mínimo de 5,6g/100ml). Dieta para nutrição enteral ou oral. Desenvolvido para pacientes com risco nutricional, desnutridos, caquexia, câncer ou cardiopatias. Pacien** - Alimento nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5Kcal/ml), elevado teor de proteínas (mínimo de 5,6g/100ml). Dieta para nutrição enteral ou oral. Desenvolvido para pacientes com risco nutricional, desnutridos, caquexia, câncer ou cardiopatias. Pacientes com necessidades calóricas aumentadas ou restrição de volume. Apresentação: Embalagem de 1L. REF.: FRESUBIN ENERGY, NUTRI ENTERAL 1.5, ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

Data: 23/08/2024 23:19
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 330687
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.200
Unidade: L
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.948.769/0002-01 *VENCEDOR*	TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 39,52

Marca: PRODIET
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TROPHIC SOYA 1,5 1L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	Campina Grande	RUA PROFESSOR CAPIBA, 170	(83) 3241-2632

19.960.546/0001-12	JL PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R$ 42,00

Marca: TROPHIC 1.5 L PRODIET
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TROPHIC 1.5 L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA TREZE DE MAIO, 59	(83) 3221-7545	edsonlincoln@hotmail.com

44.343.055/0001-70	NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 55,95

Marca: NESTLÉ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ISOSOURCE 1.5 TP 1000ML NESTLÉ
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

01.687.725/0002-43	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	R$ 68,68

Marca: NESTLÉ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO LT 1L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	AVENIDA PRINCESA ISABEL, 252	(81) 3019-2884	financeiro@cenepnutri.com.br

07.160.019/0001-44	VITALE COMERCIO S.A.	R$ 132,00

Marca: FRESENIUS KABI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRESUBIN ENERGY 1000ML
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208	Andre	(81) 3205-1700	financeiro@vitalehospitalar.com.br

10.782.385/0001-40	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 143,86

Marca: ISOSOURCE 1.5 1000ML/NESTLE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ISOSOURCE 1.5 1000ML/NESTLE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA R, 171	ADRIANO HOLANDA FERREIRA	(85) 3099-1273	licitacao@gbcomercio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 59,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FRESUBIN ENERGY ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E FORMULA ALIMENTARES
Descrição: **FRESUBIN ENERGY 1,5 1000ML** - FRESUBIN ENERGY 1,5 1000ML

Data: 08/08/2024 10:56
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 02441185000103-1-000080/2024
Lote/Item: 1/164
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.457.348/0001-04 *VENCEDOR*	C.A. HOSPITALAR EIRELI	R$ 59,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AV BARAO DO RIO BRANCO, SN	(62) 3983-2239	ca.distribuidora@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 66,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FRESUBIN ENERGY FIBRE ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Tangará
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO
Descrição: **0023332 - Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado,** - 0023332 - Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®).

Data: 19/06/2024 22:49
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 312800
Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.581.515/0001-05 *VENCEDOR*	DROGARIA XAVIER EIRELI	R$ 66,00

Marca: NESTLE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NESTLE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 68,66**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FRESUBIN ENERGY FIBRE ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA

Objeto: Aquisição de fórmula para nutrição enteral nutricionalmente completa polimérica hipercalórica, hiperproteica.

Descrição: **FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PÓLIMERICA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA SENDO A PROTEINA DISTRIBUIDA EM 80% CASEINATO E 20% PROTEINA DO SORO DO LEITE, E O CARBOIDRATO EM 100% DE MALTODEXTRINA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE O** - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PÓLIMERICA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA SENDO A PROTEINA DISTRIBUIDA EM 80% CASEINATO E 20% PROTEINA DO SORO DO LEITE, E O CARBOIDRATO EM 100% DE MALTODEXTRINA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE OLEO DE PEIXE, PUFA, MUFA, EPA E DHA, SFA. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLUTÉN. REF. FRESUBIN HP ENERGY 1.5. APRESSENTAÇÃO DE 1000 ML.

Data: 23/05/2024 08:39

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11320964000133-1-000021/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 144

Unidade: LITRO

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.720.905/0002-24 *VENCEDOR*	BENENUTRI COMERCIAL LTDA	R$ 68,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV RIO NEGRO, 445	(62) 3911-1414	marcia@benenutri.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 65,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FRESUBIN ENERGY FIBRE ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRELANDIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios e dietas para o Hospital Municipal.

Descrição: **Dieta Enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, sistema fechado. hipercalórica 1.5 kcal/ml, sabor baunilha. Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato ou proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de li** - Dieta Enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, sistema fechado. hipercalórica 1.5 kcal/ml, sabor baunilha. Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato ou proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipideo (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em exclusivo sistema fechado: Easy Bag de 1000ml + Max infusor enteral 2 vias Equipo infusão enteral duas vias (1 via com ponta perfurante em estrela com rosca ABS roxo para adaptação segura em bolsas de dieta enterais de sistema fechado e 1 ponta perfurante biselada em ABS branco com apoio para adaptação em frasco d'água. Sistema fechado 1000ml. Similar ou igual a Fresubin Energy + equipo gravitacional 2 vias.

Data: 02/05/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 13-2024-ANDRELÂNDIA-MG-MUNICIPIO DE ANDRELANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 65/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.316.438/0001-95 *VENCEDOR*	NUTRICIONAL FARMA LTDA	R$ 65,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R GERALDA MENDES DE BARROS, 50	CRISTIANE SCAFUTO MERHEY	(32) 3212-7735	planefin@terra.com.br

Item 3: APTAMIL 1 800G

Preço Estimado: R$ 75,54 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 75,54 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 75,54

Quantidade	Descrição	Observação
234 Latas	APTAMIL 1 800G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 65,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 1 800G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de dietas e fórmulas nutricionais para distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme solicitação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alim** - Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de lipídios Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 800g = 5800ml / 3828 Kcal Código alfandegário : 1901.1010 Número do registro : 6.6577.0155 Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Aptamil 1 Premium - Danone Procedência/Fabricante : Argentina – Kasdorf

Data: 17/09/2024 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 41210-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-802024-242024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 01/10/2024 10:42

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 300

Unidade: UNID.

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 65,00

Marca: DANONE
Fabricante: DANONE
Modelo: APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 70,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 1 800G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas

Objeto: Registro de PreCos para futura e eventual aquisiCao de medicamentos conforme listagem propria do municipio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude na distribuiCao nas Unidades de Saude da Assistencia Farmaceutica e para atendimento de mandados judiciais impetrados contra o municipio baseado no criterio de menor preCo

Descrição: **Fórmula infantil de partida com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com adição de ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico(ARA) e nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: Lact** - Fórmula infantil de partida com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com adição de ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico(ARA) e nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: Lactose. Valores nutricionais mínimos a ser exigidos - Carboidratos: 53g /Proteínas: 9,8g/ Gorduras totais: 26g/ Gorduras saturadas: 11g / Gorduras trans: 0g/ Ácido linoléico: 4,0g/ Ácido a-linolênico: 686mg/ Ácido docosahexaenóico (DHA): 52mg/ Ácido araquidônico (ARA): 91mg /Fibra alimentar: 5,8g/ Frutooligossacarídeos (FOS): 0,6g/ Galactooligossacarídeos (GOS): 5,2g/ Sódio: 135mg/ Cálcio: 410mg/ Ferro: 6,0mg / Potássio: 490mg /Cloreto: 340mg/ Fósforo: 203mg/ Magnésio: 34mg/ Zinco: 3,9mg/ Manganês: 73µg/ Cobre: 292µg/ Selênio: 11µg/ Iodo:88µg/ Vitamina A: 453µg RE/ Vitamina D: 8,7µg /Vitamina E: 8,0mg TE/ Vitamina K: 33µg/ Vitamina B1: 365µg/ Vitamina B2 : 686µg/: Vitamina B6: 294µg/ Vitamina B12: 1,3µg/ Vitamina C: 68mg/ Niacina: 3100µg/ Ácido pantotênico: 2400µg/ Ácido fólico: 87µg/ Biotina: 11µg/ Taurina: 38mg/ Lcarnitina: 7,8mg/ Colina: 91mg/ Inositol: 32mg/Nucleotídeos: 24mg. Formula Indicada para lactentes de 0 a 06 meses de vida. Lata de 800 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: Aptamil 1 - Danone /. Os Valores nutricionais acima será considerado como parametro mínimos para aceitação da marca . Lata de 800g

Data: 18/07/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 35803-Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-132024-0082024

Lote/Item: 143/1

Ata: Link Ata

Homologação: 24/07/2024 15:55

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 800

Unidade: LATA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 70,00

Marca: DANONE
Fabricante: DANONE
Modelo: APTAMIL 1 800G
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 100,61**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 1 800G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Passos

Objeto: Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, por demanda para atender as Ordens Judiciais (anexo) e a demanda de pacientes assistidos nas unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Passos/MG, na modalidade Pregão Eletronico, tipo menor preço por item.

Descrição: **Aptamil Sl 800G. 12.107.78 Aptamil Sl 800G.** - Aptamil Sl 800G. 12.107.78 Aptamil Sl 800G.

Data: 24/06/2024 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 27583-Prefeitura Municipal de Passos-0000902024-0000282024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 18/07/2024 12:07

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 975

Unidade: LA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 100,61

Marca: DANONE
Fabricante: DANONE
Modelo: APTAMIL SL 400GR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 61,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 1 800G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS (LEITES), DESTINADOS À DIETAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº. 016 E SEUS ANEXOS.

Descrição: **FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA, ISTO É, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA É FEITA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS E LEVA, EM SUA COMPOSIÇÃO EXCLUSIVA, O DHA E O ARA, ÁCIDOS GRAXOS DAS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, RESPECTIVAMENTE, E** - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA, ISTO É, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA É FEITA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS E LEVA, EM SUA COMPOSIÇÃO EXCLUSIVA, O DHA E O ARA, ÁCIDOS GRAXOS DAS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, RESPECTIVAMENTE, EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA ESTA ETAPA DE CRESCIMENTO. TAMBÉM FUNDAMENTAIS PARA O CRESCIMENTO, OS PREBIÓTICOS CONTRIBUEM DE DIVERSAS MANEIRAS PARA O ORGANISMO, COMO NA SAÚDE MENTAL E DOS OSSOS, ALÉM DE TRAZER BENEFÍCIOS PARA O TRATO GASTRINTESTINAL. TEM PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS, E TEOR DE VITAMINAS A E C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO. A INDICAÇÃO DE PRODUTOS DEVE SER SEMPRE AVALIADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CASO A CASO, CONFORME A SITUAÇÃO CLÍNICA E NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONSULTE SEMPRE SEU PROFISSIONAL DE SAÚDE. ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. LATA 800G-IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL 1, DANONE.

Data: 14/05/2024 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 28817-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-0000532024-0000172024
Lote/Item: 18/1
Ata: Link Ata
Homologação: 24/05/2024 14:24
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 80
Unidade: LATA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 61,00

Marca: DANONE
Fabricante: DANONE
Modelo: APTAMIL 1 800GR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 81,11**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 1 800G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRELANDIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios e dietas para o Hospital Municipal.

Descrição: **Fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses, ou de 0 a 12 meses de vida, indicado para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Lata de 800g. Similar ou igual a Aptamil AR ou Nan ExpessAR** - Fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses, ou de 0 a 12 meses de vida, indicado para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Lata de 800g. Similar ou igual a Aptamil AR ou Nan ExpessAR

Data: 02/05/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 13-2024-ANDRELÂNDIA-MG-MUNICIPIO DE ANDRELANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 87/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 60

Unidade: LT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 77,45

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.326.646/0001-27	ADRIANO HALAMA	R$ 77,49

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DOUTOR ALFREDO VIEIRA BARCELOS, 147	Adriano	(41) 9169-8286	omegasolucoesintegradas@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 88,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	(34) 3825-1711	vieiraecia@hotmail.com

Item 4: APTAMIL 2 800G

Preço Estimado: R$ 75,08 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 75,08 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 75,08

Quantidade	Descrição	Observação
234 Latas	APTAMIL 2 800G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 88,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 2 800G ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE MATRINCHA

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS/ALIMENTOS EM FARMÁCIAS LOCALIZADAS ATÉ 60 (SESSENTA) KM DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ, PARA ENTREGA DIRETA E IMEDIATA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

Descrição: **APTAMIL 02 800G** - APTAMIL 02 800G

Data: 09/08/2024 08:18

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 24850216000104-1-000428/2024

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 06/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 96

Unidade: LATA

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.632.830/0001-80 *VENCEDOR*	FARMACIA BOAS NOVAS LTDA	R$ 88,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 65,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 2 800G ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS

Objeto: DESPESA PROVENIENTE PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE) PARA ATENDER A CRIANÇA LUCAS CABRAL DE SOUZA, QUE JUNTAMENTE COM SEU NÚCLEO FAMÍLIAR, SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOENCÔNOMICA.

Descrição: **APTAMIL 2 800G** - APTAMIL 2 800G

Data: 17/07/2024 15:09

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11152150000137-1-000153/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.258.157/0001-87 *VENCEDOR*	KAMILLA ALVES ADORNO DROGARIA BEM ESTAR LTDA	R$ 65,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 58,84**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 2 800G ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR POR MEIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL
Descrição: **APTAMIL SOJA 2 800G** - APTAMIL SOJA 2 800G

Data: 05/07/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 20024024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/07/2024 00:00
Fonte: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Quantidade: 24
Unidade: LT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.612.312/0001-44 *VENCEDOR*	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R$ 58,84

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA MAJ PALADINO, 128	(11) 5082-2030	nutriport@nutriport.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 90,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 2 800G ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA
Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE
Descrição: **APTAMIL 2 800G** - APTAMIL 2 800G

Data: 18/06/2024 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 011-2024-CARNAÍBA-PE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 5/
Ata: Link Ata
Homologação: 24/06/2024 11:16
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 120
Unidade: LATA
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.044.781/0001-94 *VENCEDOR*	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	R$ 90,98

Marca: Aptamil 2 (Danone)
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aptamil 2 (Danone)
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AV PROJETADA, S/N	(87) 8104-3164	jbmhospitalar@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 69,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 2 800G ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **DIETA INFANTIL - INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES; ASPEfonte de proteína: ptn isolada soja; fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; características adicionais: isento glúten,** - DIETA INFANTIL - INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES; ASPEfonte de proteína: ptn isolada soja; fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; características adicionais: isento glúten,lactose; adicionais: c/ lecitina soja. Lata com 800g. Igual ou superior ao aptamil soja 2

Data: 29/05/2024 13:52

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18137935000180-1-000038/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 14/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 160

Unidade: LATA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 69,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das Propostas Iniciais **R$ 77,25**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: APTAMIL 2 800G ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Mário Campos

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS - EDITAL CORRETO RETIFICADO)

Descrição: **Formula infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de vida, com DHA e ARA e prebioticos com proteinas lacteas. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarideo, frutooligossacarideo), oleo de milho, l** - Formula infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de vida, com DHA e ARA e prebioticos com proteinas lacteas. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarideo, frutooligossacarideo), oleo de milho, lactose, citrato trissodico, carbonato de calcio, citrato tripotassico, cloreto de potassio, bitartarato de colina, vitamina c, oxido de magnesio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de calcio, vitaminas B6 e B1, - caroteno, sulfato de manganes, vitamina B2, acido folico, iodato de potassio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Nao contem gluten. Lata de 800g. (De qualidade similar ou superior a marca aptamil 2.):

Data: 26/04/2024 08:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 297175

Lote/Item: 1/56

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 102

Unidade: EMB

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.915.446/0001-00 *VENCEDOR*	L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 64,50

Marca: DANONE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: APTAMIL 2 PREMIUM 800G
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAJOR QUERINO, 119	LETICIA	(35) 3421-7445	lifenutri@lifenutri.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.803.557/0001-14	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	RUA VINTE E TRES, 45	(31) 3037-5766	forteatacado@hotmail.com

Item 5: TROPHIC SOYA 1L

Preço Estimado: R$ 34,44 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 34,44 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 34,44

Quantidade	Descrição	Observação
351 Frascos	TROPHIC SOYA 1L	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 29,12**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC SOYA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal do Recife
Objeto: Registro de preços, pelo período de 3 (três) meses, para a aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para atender as necessidades das casas de acolhimento da alta complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Descrição: **FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMÉRICA, HIPERPROTÉICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E ALTA DENSIDADE CALÓRICA (SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN. SISTEMA FECHADO 1L. VALIDADE DOS PRODUTOS** - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMÉRICA, HIPERPROTÉICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E ALTA DENSIDADE CALÓRICA (SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN. SISTEMA FECHADO 1L. VALIDADE DOS PRODUTOS MINIMO DE 80% DO TOTAL DE SUA VALIDADE MARCA DE REFERENCIA: NOVASOURCE SENIOR SISTEMA (NESTLÉ)/ TROPHIC SOYA 1.5

Data: 15/08/2024 09:00
Modalidade: Dispensa eletrônica com disputa
SRP: SIM
Identificação: 39014-Prefeitura Municipal do Recife-0452024-0452024
Lote/Item: 6/1
Ata: Link Ata
Homologação: 26/09/2024 09:38
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 24
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.687.725/0001-62 *VENCEDOR*	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	R$ 29,12

Marca: NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO
Fabricante: NESTLÉ
Modelo: NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/ NESTLÉ SABOR BAUNILHA RG. MS: 4.0076.1953 P
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AVENIDA CAXANGA, 5455	Bruno	(81) 3269-4013	comercial@cenepnutri.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 35,11**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC SOYA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ITARARE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS IMPETRADAS CONTRA O MUNICÍPIO, QUANDO DEMANDADOS DE ACORDO COM NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Descrição: **Dieta Enteral (Trophic Soya 1,2 Kcal litro** - Dieta Enteral (Trophic Soya 1,2 Kcal litro

Data: 22/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 44-2024-ITARARÉ-SP-MUNICIPIO DE ITARARE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 9/

Ata: Link Ata

Homologação: 23/07/2024 11:42

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 250

Unidade: Litro

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.455.068/0001-11	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 32,48

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R PARAGUAI, 275	Luis Augusto Moia Franzine	(45) 3016-0201	esfigmed@gmail.com

40.613.881/0001-30	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA *VENCEDOR*	R$ 32,80

Marca: TROPHIC SOYA 1 L/PRODIET
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Tetra-Square com tampa de 1L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	AVENIDA DOUTOR ADOLPHO MIRAGLIA, 1-40	Mariana	(14) 3223-9764	licitacao@mbnutricional.com.br

11.406.214/0001-89	TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 32,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Itapeva	R MARIO PRANDINI, 876	Leticia	(15) 3521-7036	vendas2@cirurgicatechmed.com.br

01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 42,29

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	(34) 3825-1711	vieiraecia@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 45,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC SOYA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Tangará

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO

Descrição: **0023331 - Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem** - 0023331 - Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutrienteral soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)

Data: 19/06/2024 22:49

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 312800

Lote/Item: 1/10

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.581.515/0001-05 *VENCEDOR*	DROGARIA XAVIER EIRELI	R$ 45,00

Marca: NESTLE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NESTLE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 32,76**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC SOYA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CANINDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

Descrição: **DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,25 KCAL, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO – 1000 ML. COM NO MÍNIMO 80%** - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,25 KCAL, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO – 1000 ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROPHIC SOYA FIBER, NUTRISON SOYA FIBER

Data: 03/05/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 012-2024-CANINDÉ-CE-MUNICIPIO DE CANINDE-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Homologação: 13/05/2024 12:29

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 1.440

Unidade: LATA

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.485.574/0001-71 *VENCEDOR*	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R$ 32,76

Marca: NESTLE-ISOSOURCE SOYA FIBER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NESTLE-ISOSOURCE SOYA FIBER
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA CAPITAO HUGO BEZERRA, 181	(85) 3252-5699	prohospital@prohospital.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 30,23**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC SOYA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS MESMAS.

Descrição: **CATMAT 432861 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, DENSIDADE ENERGÉTICA 1,5KCAL/ML, SABOR BAUNILHA, COM MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E/OU 100% A** - CATMAT 432861 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, DENSIDADE ENERGÉTICA 1,5KCAL/ML, SABOR BAUNILHA, COM MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E/OU 100% ANIMAL, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE, GLÚTEN E ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM FORMATO TETRA SQUARE. APRESENTAR AMOSTRA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TROPHIC 1.5KCAL/ML, NUTRISON ENERGY 1,5KCAL/ML, NUTRI ENTERAL 1,5KCAL/ML, TROPHIC SOYA 1,5KCAL/ML, ISOSOURCE SOYA 1.5KCAL/ML.

Data: 24/04/2024 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 21-2024-GUARAPUAVA-PR-MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 47/

Ata: Link Ata

Homologação: 27/06/2024 16:09

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 2.000

Unidade: L

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.608.317/0001-90 *VENCEDOR*	NUTRITTIVA	R$ 24,44

Marca: NESTLE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA	R$ 29,06

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Londrina	AVENIDA INGLATERRA, 123	(43) 3351-5027

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.657.992/0001-49	LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 31,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.725.094/0001-85	DANUTRE NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA.	R$ 36,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Cruz do Sul	R MARECHAL DEODORO, 949	Aline	(25) 3715-1296	danutre@danutrenutricao.com.br

Item 6: FORTINI PLUS 400G

Preço Estimado: R$ 67,53 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 67,53 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 67,53

Quantidade	Descrição	Observação
82 Latas	FORTINI PLUS 400G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 69,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FORTINI PLUS 400G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PERUIBE

Objeto: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO FORTINI PLUS 400G EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL PARA O PACIENTE FELIPE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO - PROCESSO 1001485-53.2023.8.26.0441

Descrição: **FORTINI PLUS 400G** - FORTINI PLUS 400G

Data: 16/08/2024 10:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46578514000120-1-000149/2024
Lote/Item: 1/27038
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 84
Unidade: LA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.116.717/0001-02 *VENCEDOR*	CIRURGICA PRIME LTDA	R$ 69,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R DAS AZALEIAS, 374	(44) 8811-4811	serigioo.007@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 76,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FORTINI PLUS 400G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS

Objeto: Aquisição de medicamento em cumprimento ao pedido administrativo em favor de Maria Vitória de Araújo Evangelista, referente aos meses de Abril e Maio de 2024. Em atendimento as necessidades da Assistência Farmacêutica, assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **FORTINI 400G PLUS S/ SABOR** - FORTINI 400G PLUS S/ SABOR

Data: 26/06/2024 16:42
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10581764000171-1-000144/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: CX
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.761.551/0001-31 *VENCEDOR*	APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	R$ 76,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 76,70**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FORTINI PLUS 400G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
Objeto: Aquisição de medicamento em cumprimento ao pedido administrativo em favor de Isaque Miguel Pereira da Silva, referente aos meses de Maio até Setembro de 2024. Em atendimento as necessidades da Assistência Farmacêutica, assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **Fortini 400G Plus baunilha** - Fortini 400G Plus baunilha

Data: 25/06/2024 16:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10581764000171-1-000139/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: CAIXA
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.761.551/0001-31 *VENCEDOR*	APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	R$ 76,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 62,15**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FORTINI PLUS 400G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
Objeto: Aquisição de medicamentos de ordem judicial e emergências.
Descrição: **FORTINI PLUS (LEITE) INFANTIL 400G** - FORTINI PLUS (LEITE) INFANTIL 400G

Data: 19/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00014824
Lote/Item: 1/101
Ata: Link Ata
Homologação: 10/07/2024 00:00
Fonte: sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:6060/transparencia/
Quantidade: 360
Unidade: LATA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.612.312/0001-44 *VENCEDOR*	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R$ 62,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA MAJ PALADINO, 128	(11) 5082-2030	nutriport@nutriport.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 52,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: FORTINI PLUS 400G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESTINADOS A CAIO MARTINS PREGO, CECILIA MARTINS PREGO E NICOLAS DANIEL SILVA SOUZA, QUE NECESSITA DAS SEGUINTES FÓRMULA INFANTIL, APTAMIL AR, APTMAIL PROFUTURA E FO
Descrição: **FORTINI PLUS 400G** - FORTINI PLUS 400G

Data: 29/04/2024 11:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24859316000100-1-000149/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 42
Unidade: UND
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.032.903/0001-36 *VENCEDOR*	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	R$ 52,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Paranavaí	R SOUZA NAVES, 867	(44) 3422-9531

Item 7: PEDIASURE 850 GR

Preço Estimado: R$ 152,97 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 152,97 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 152,97

Quantidade	Descrição	Observação
24 Latas	PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 144,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: PEDIASURE BAUNILHA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Pedro da União
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.
Descrição: **PEDIASURE 850 Gramas SABOR MORANGO/BAUNILHA** - PEDIASURE 850 Gramas SABOR MORANGO/BAUNILHA

Data: 22/08/2024 14:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 39174-Prefeitura Municipal de São Pedro da União-0001382024-0000122024
Lote/Item: 10/1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/09/2024 09:44
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 200
Unidade: LA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
69.299.360/0001-32 *VENCEDOR*	DROGARIA BARAO EIRELI	R$ 144,00

Marca: PEDIASURE
Fabricante: ABBOT
Modelo: LATA 850
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R FRANCISCO MARCOLINO, 922	CLEBER	(16) 3721-3090	drogariabaraofranca@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 135,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: PEDIASURE BAUNILHA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: **PEDIASURE BAUNILHA 850 GR** - PEDIASURE BAUNILHA 850 GR

Data: 07/08/2024 09:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 77870475000163-1-000051/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 72
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.740.209/0001-07 *VENCEDOR*	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 135,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Umuarama	PC DA BIBLIA, 3336	CRISTIANE	(44) 3622-2807	nutrihospitalar@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 165,35**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: PEDIASURE BAUNILHA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Curvelo

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, para atender os pacientes existentes e demandas...

Descrição: **PEDIASURE INFANTIL: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 850 GRAMAS.** - PEDIASURE INFANTIL: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 850 GRAMAS.

Data: 11/06/2024 12:01

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 309535

Lote/Item: 1/18

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 750

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.683.262/0001-85 *VENCEDOR*	VERO MEDICAMENTOS LTDA	R$ 123,90

Marca: PEDIASURE / ABBOTT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LATA C/ 850G
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	R QUINTINO PINTO NASCIMENTO, SN	Felipe	(27) 99818-1738	licitacao@veromedicamentos.com.br

49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	R$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

19.987.783/0001-77	BIOMAXFARMA JOTA LTDA	R$ 154,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Curvelo	AVENIDA DOM PEDRO II, 321	(38) 3721-2177	processo@onnegestaocontabil.com.,br

44.838.265/0001-39	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Campo do Meio	R JOAO DOS R ASSUNCAO, 134	(37) 3213-0667	christiano@cvmcontabil.com.br

11.050.585/0001-70	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI	R$ 183,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Divinópolis	R MINAS GERAIS, 1383	(37) 3214-9506	nutricionista@nutridietasuplementos.com.br

69.299.360/0001-32	DROGARIA BARAO EIRELI	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R FRANCISCO MARCOLINO, 922	CLEBER	(16) 3721-3090	drogariabaraofranca@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 167,52**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: PEDIASURE BAUNILHA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Curvelo

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, para atender os pacientes existentes e demandas...

Descrição: **PEDIASURE INFANTIL: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 850 GRAMAS.** - PEDIASURE INFANTIL: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 850 GRAMAS.

Data: 11/06/2024 12:01

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 309535

Lote/Item: 1/19

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 250

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.683.262/0001-85 *VENCEDOR*	VERO MEDICAMENTOS LTDA	R$ 123,90

Marca: PEDIASURE / ABBOTT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LATA C/ 850G
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	R QUINTINO PINTO NASCIMENTO, SN	Felipe	(27) 99818-1738	licitacao@veromedicamentos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	R$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.838.265/0001-39	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Campo do Meio	R JOAO DOS R ASSUNCAO, 134	(37) 3213-0667	christiano@cvmcontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.050.585/0001-70	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI	R$ 183,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Divinópolis	R MINAS GERAIS, 1383	(37) 3214-9506	nutricionista@nutridietasuplementos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
69.299.360/0001-32	DROGARIA BARAO EIRELI	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R FRANCISCO MARCOLINO, 922	CLEBER	(16) 3721-3090	drogariabaraofranca@gmail.com

Item 8: TROPHIC INFANT 800 GR

Preço Estimado: R$ 114,17 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 114,17 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 114,17

Quantidade	Descrição	Observação
74 Potes	TROPHIC INFANT 800 GR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 114,27**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC INFANT ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Objeto: - Aquisição de dieta enteral Trophic Infant.

Descrição: **DIETA ENTERAL TROPHIC INFANT, PADRÃO NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA SEM SACAROSE - LATA DE 800 G.** - DIETA ENTERAL TROPHIC INFANT, PADRÃO NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA SEM SACAROSE - LATA DE 800 G.

Data: 09/09/2024 11:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44892693000140-1-000513/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 84
Unidade: LATA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.075.199/0001-03 *VENCEDOR*	CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 114,27

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	R JOANA ANGELICA, 249	Milena	(11) 4318-1853	comercial@cubomed.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 124,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC INFANT 800 GR ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PERUIBE

Objeto: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO, PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 1000946-53.2024.8.26.0441, EM FACE DE VICTOR HUGO DE OLIVEIRA EVAGELISTA.

Descrição: **TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.** - TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.

Data: 05/09/2024 14:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46578514000120-1-000183/2024
Lote/Item: 1/28165
Ata: N/A
Homologação: 13/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: POTE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.053.942/0001-76 *VENCEDOR*	45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO	R$ 124,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 121,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: Trophic Infant 800g - Prodiet; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO
Objeto: Aquisição de suplementos, dietas e fórmulas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **Fórmula nutricional em pó completa completa, normocalórica e normoproteica, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolviment** - Fórmula nutricional em pó completa completa, normocalórica e normoproteica, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolvimento, podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ ml. NÃO CONTÉM FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN.Embalagem: Pote 800g. Sabor Baunilha.Qulaida similiar ou supeior ao Trophic Infant 800g - Prodiet

Data: 17/07/2024 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 20-2024-SENADOR FIRMINO-MG-MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: Link Ata
Homologação: 17/07/2024 16:30
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 600
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.683.237/0001-40 *VENCEDOR*	NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 121,90

Marca: ISOSOURCE JUNIOR BAUNILHA / NESTLÉ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LATA 400G / VALOR REFERENTE A DUAS LATAS DE 400G
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 183	(32) 8892-6921	new@exitocontab.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 113,54**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC INFANT ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira
Objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, Alimentos em Pó e Líquidos.
Descrição: **ALIMENTO EM PÃ“ TIPO TROPHIC INFANT** - ALIMENTO EM PÃ“ TIPO TROPHIC INFANT

Data: 12/06/2024 08:20
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 309652
Lote/Item: 1/12
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 560
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.149.874/0001-00	M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA	R$ 94,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DO CONTORNO, 5351	(31) 3224-2297/ (31) 2551-9352	racontabilidade@ig.com.br

11.050.585/0001-70	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI *VENCEDOR*	R$ 96,75

Marca: PRODIET - TROPHIC INFANT - 800 GRAMAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRODIET - TROPHIC INFANT - 800 GRAMAS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Divinópolis	R MINAS GERAIS, 1383	(37) 3214-9506	nutricionista@nutridietasuplementos.com.br

36.992.819/0001-20	GUSTAVO VEIGA LTDA	R$ 110,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Alfenas	RUA CORONEL PEDRO CORREA, 769	GUSTAVO VEIGA	(35) 3292-1869	comercial@grupoespacovida.com.br

44.838.265/0001-39	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Campo do Meio	R JOAO DOS R ASSUNCAO, 134	(37) 3213-0667	christiano@cvmcontabil.com.br

31.374.156/0001-66	COMERCIAL OTTO - EIRELI	R$ 130,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ipatinga	AV FERNANDO DE NORONHA, 1144	(31) 9977-6261	otto.comercial03@gmail.com

01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 130,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	(34) 3825-1711	vieiraecia@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 97,12**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 24/04/2024 à 21/10/2024; Palavra Chave: TROPHIC INFANT ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI - SC

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao município de Araquari, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por força judicial, conforme Termo de Referência (ANEXO IV).

Descrição: **TROPHIC INFANT FÓRMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇAO ENTERAL E ORAL (4 A 10 ANOS) -POTE 800G** - TROPHIC INFANT FÓRMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇAO ENTERAL E ORAL (4 A 10 ANOS) -POTE 800G

Data: 21/05/2024 15:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08345495000100-1-000004/2024
Lote/Item: 1/38
Ata: N/A
Homologação: 21/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Pote (POTE)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.978.588/0001-60 *VENCEDOR*	NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 97,12

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Jaraguá do Sul	AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 930	MARCO	(47) 3376-5634	atendimento@nutrimil.net.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/05/2024 e 20/08/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 2 - FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/05/2024 e 23/08/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 3 - APTAMIL 1 800G

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/05/2024 e 17/09/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 4 - APTAMIL 2 800G

- 6 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/04/2024 e 09/08/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 5 - TROPHIC SOYA 1L

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/04/2024 e 15/08/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 6 - FORTINI PLUS 400G

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/04/2024 e 16/08/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 7 - PEDIASURE 850 GR

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/06/2024 e 22/08/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 8 - TROPHIC INFANT 800 GR

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 21/05/2024 e 09/09/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras — *Data: 21/10/2024 16:05:29*
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

2 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 21/10/2024 15:58:03*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

3 - Licitar Digital — *Data: 21/10/2024 15:54:58*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal de Compras Publicas — *Data: 21/10/2024 15:58:12*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 21/10/2024 15:53:25*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

6 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu/SP — *Data: 21/10/2024 16:18:04*
sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:6060/transparencia/ — **Acessar a fonte aqui**

7 - Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP — *Data: 21/10/2024 15:56:29*
www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/ — **Acessar a fonte aqui**

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	43.887.641/0001-12	R$ 61,60	R$ 61,60

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 61.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 61.60 = 61.60
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 61.60 / 1 = 61.60
4. **Valor Calculado:** R$ 61,60

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 47,05	R$ 47,05

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 47.05
2. **Soma das propostas selecionadas:** 47.05 = 47.05
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 47.05 / 1 = 47.05
4. **Valor Calculado:** R$ 47,05

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	26.234.900/0001-97	R$ 47,10	R$ 47,10

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 47.10
2. **Soma das propostas selecionadas:** 47.10 = 47.10
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 47.10 / 1 = 47.10
4. **Valor Calculado:** R$ 47,10

Item 2 - FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	06.948.769/0002-01	R$ 39,52	R$ 33,35
2	19.960.546/0001-12	R$ 42,00	R$ 42,00
3	44.343.055/0001-70	R$ 55,95	R$ 55,95
4	01.687.725/0002-43	R$ 68,68	R$ 68,68
5	07.160.019/0001-44	R$ 132,00	R$ 132,00
6	10.782.385/0001-40	R$ 143,86	R$ 143,86

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 39.52, 42.00, 55.95, 68.68, 132.00, 143.86
2. **Soma das propostas selecionadas:** 39.52 + 42.00 + 55.95 + 68.68 + 132.00 + 143.86 = 482.01
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 482.01 / 6 = 80.34
4. **Valor Calculado:** R$ 80,34

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	26.457.348/0001-04	R$ 59,50	R$ 59,50

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 59.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 59.50 = 59.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 59.50 / 1 = 59.50
4. **Valor Calculado:** R$ 59,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.581.515/0001-05	R$ 66,00	R$ 45,78

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 66.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 66.00 = 66.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 66.00 / 1 = 66.00
4. **Valor Calculado:** R$ 66,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.720.905/0002-24	R$ 68,66	R$ 68,66

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 68.66
2. **Soma das propostas selecionadas:** 68.66 = 68.66
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 68.66 / 1 = 68.66
4. **Valor Calculado:** R$ 68,66

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.316.438/0001-95	R$ 65,50	R$ 65,37

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 65.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 65.50 = 65.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 65.50 / 1 = 65.50
4. **Valor Calculado:** R$ 65,50

Item 3 - APTAMIL 1 800G:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 65,00	R$ 65,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 65.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 65.00 = 65.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 65.00 / 1 = 65.00
4. **Valor Calculado:** R$ 65,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 70,00	R$ 70,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 70.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 70.00 = 70.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 70.00 / 1 = 70.00
4. **Valor Calculado:** R$ 70,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 100,61	R$ 100,61

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 100.61
2. **Soma das propostas selecionadas:** 100.61 = 100.61
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 100.61 / 1 = 100.61
4. **Valor Calculado:** R$ 100,61

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 61,00	R$ 61,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 61.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 61.00 = 61.00

3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 61.00 / 1 = 61.00
4. **Valor Calculado:** R$ 61,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 77,45	R$ 77,45
2	47.326.646/0001-27	R$ 77,49	R$ 77,49
3	01.700.884/0001-50	R$ 88,40	R$ 88,40

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 77.45, 77.49, 88.40
2. **Soma das propostas selecionadas:** 77.45 + 77.49 + 88.40 = 243.34
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 243.34 / 3 = 81.11
4. **Valor Calculado:** R$ 81,11

Item 4 - APTAMIL 2 800G:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.632.830/0001-80	R$ 88,50	R$ 88,50

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 88.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 88.50 = 88.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 88.50 / 1 = 88.50
4. **Valor Calculado:** R$ 88,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	18.258.157/0001-87	R$ 65,90	R$ 65,90

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 65.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 65.90 = 65.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 65.90 / 1 = 65.90
4. **Valor Calculado:** R$ 65,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	03.612.312/0001-44	R$ 58,84	R$ 58,84

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 58.84
2. **Soma das propostas selecionadas:** 58.84 = 58.84
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 58.84 / 1 = 58.84
4. **Valor Calculado:** R$ 58,84

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.044.781/0001-94	R$ 90,98	R$ 88,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 90.98
2. **Soma das propostas selecionadas:** 90.98 = 90.98
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 90.98 / 1 = 90.98
4. **Valor Calculado:** R$ 90,98

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 69,00	R$ 69,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 69.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 69.00 = 69.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 69.00 / 1 = 69.00
4. **Valor Calculado:** R$ 69,00

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.915.446/0001-00	R$ 64,50	R$ 64,50
2	10.803.557/0001-14	R$ 90,00	R$ 90,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 64.50, 90.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 64.50 + 90.00 = 154.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 154.50 / 2 = 77.25
4. **Valor Calculado:** R$ 77,25

Item 5 - TROPHIC SOYA 1L:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.687.725/0001-62	R$ 29,12	R$ 29,12

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 29.12
2. **Soma das propostas selecionadas:** 29.12 = 29.12
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 29.12 / 1 = 29.12
4. **Valor Calculado:** R$ 29,12

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.455.068/0001-11	R$ 32,48	R$ 29,00
2	40.613.881/0001-30	R$ 32,80	R$ 27,00
3	11.406.214/0001-89	R$ 32,86	R$ 32,86
4	01.700.884/0001-50	R$ 42,29	R$ 42,29

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 32.48, 32.80, 32.86, 42.29
2. **Soma das propostas selecionadas:** 32.48 + 32.80 + 32.86 + 42.29 = 140.43
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 140.43 / 4 = 35.11
4. **Valor Calculado:** R$ 35,11

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.581.515/0001-05	R$ 45,00	R$ 29,99

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 45.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 45.00 = 45.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 45.00 / 1 = 45.00
4. **Valor Calculado:** R$ 45,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.485.574/0001-71	R$ 32,76	R$ 32,76

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 32.76
2. **Soma das propostas selecionadas:** 32.76 = 32.76
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 32.76 / 1 = 32.76
4. **Valor Calculado:** R$ 32,76

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	35.608.317/0001-90	R$ 24,44	R$ 24,44
2	38.007.920/0001-04	R$ 29,06	R$ 29,06
3	40.657.992/0001-49	R$ 31,40	R$ 31,40
4	28.725.094/0001-85	R$ 36,00	R$ 36,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 24.44, 29.06, 31.40, 36.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 24.44 + 29.06 + 31.40 + 36.00 = 120.90

3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 120.90 / 4 = 30.23
4. **Valor Calculado:** R$ 30,23

Item 6 - FORTINI PLUS 400G:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	46.116.717/0001-02	R$ 69,30	R$ 69,30

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 69.30
2. **Soma das propostas selecionadas:** 69.30 = 69.30
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 69.30 / 1 = 69.30
4. **Valor Calculado:** R$ 69,30

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.761.551/0001-31	R$ 76,60	R$ 76,60

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 76.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 76.60 = 76.60
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 76.60 / 1 = 76.60
4. **Valor Calculado:** R$ 76,60

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.761.551/0001-31	R$ 76,70	R$ 76,70

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 76.70
2. **Soma das propostas selecionadas:** 76.70 = 76.70
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 76.70 / 1 = 76.70
4. **Valor Calculado:** R$ 76,70

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	03.612.312/0001-44	R$ 62,15	R$ 62,15

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 62.15
2. **Soma das propostas selecionadas:** 62.15 = 62.15
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 62.15 / 1 = 62.15
4. **Valor Calculado:** R$ 62,15

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	29.032.903/0001-36	R$ 52,90	R$ 52,90

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 52.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 52.90 = 52.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 52.90 / 1 = 52.90
4. **Valor Calculado:** R$ 52,90

Item 7 - PEDIASURE 850 GR:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	69.299.360/0001-32	R$ 144,00	R$ 144,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 144.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 144.00 = 144.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 144.00 / 1 = 144.00
4. **Valor Calculado:** R$ 144,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.740.209/0001-07	R$ 135,00	R$ 135,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 135.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 135.00 = 135.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 135.00 / 1 = 135.00
4. **Valor Calculado:** R$ 135,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.683.262/0001-85	R$ 123,90	R$ 123,90
2	49.692.912/0001-60	R$ 150,00	R$ 150,00
3	19.987.783/0001-77	R$ 154,50	R$ 145,60
4	44.838.265/0001-39	R$ 180,00	R$ 180,00
5	11.050.585/0001-70	R$ 183,70	R$ 183,70
6	69.299.360/0001-32	R$ 200,00	R$ 200,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 123.90, 150.00, 154.50, 180.00, 183.70, 200.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 123.90 + 150.00 + 154.50 + 180.00 + 183.70 + 200.00 = 992.10
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 992.10 / 6 = 165.35
4. **Valor Calculado:** R$ 165,35

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.683.262/0001-85	R$ 123,90	R$ 123,90
2	49.692.912/0001-60	R$ 150,00	R$ 150,00
3	44.838.265/0001-39	R$ 180,00	R$ 180,00
4	11.050.585/0001-70	R$ 183,70	R$ 183,70
5	69.299.360/0001-32	R$ 200,00	R$ 200,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 123.90, 150.00, 180.00, 183.70, 200.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 123.90 + 150.00 + 180.00 + 183.70 + 200.00 = 837.60
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 837.60 / 5 = 167.52
4. **Valor Calculado:** R$ 167,52

Item 8 - TROPHIC INFANT 800 GR:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	32.075.199/0001-03	R$ 114,27	R$ 114,27

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 114.27
2. **Soma das propostas selecionadas:** 114.27 = 114.27
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 114.27 / 1 = 114.27
4. **Valor Calculado:** R$ 114,27

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	45.053.942/0001-76	R$ 124,00	R$ 124,00

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 124.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 124.00 = 124.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 124.00 / 1 = 124.00
4. **Valor Calculado:** R$ 124,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.683.237/0001-40	R$ 121,90	R$ 107,90

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 121.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 121.90 = 121.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 121.90 / 1 = 121.90
4. **Valor Calculado:** R$ 121,90

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.149.874/0001-00	R$ 94,50	R$ 85,05
2	11.050.585/0001-70	R$ 96,75	R$ 82,70
3	36.992.819/0001-20	R$ 110,00	R$ 83,79
4	44.838.265/0001-39	R$ 120,00	R$ 120,00
5	31.374.156/0001-66	R$ 130,00	R$ 83,70
6	01.700.884/0001-50	R$ 130,00	R$ 96,70

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 94.50, 96.75, 110.00, 120.00, 130.00, 130.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 94.50 + 96.75 + 110.00 + 120.00 + 130.00 + 130.00 = 681.25
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 681.25 / 6 = 113.54
4. **Valor Calculado:** R$ 113,54

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.978.588/0001-60	R$ 97,12	R$ 97,12

1. **Seleção dos valores iniciais do conjunto:** 97.12
2. **Soma das propostas selecionadas:** 97.12 = 97.12
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 97.12 / 1 = 97.12
4. **Valor Calculado:** R$ 97,12

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	293,0000	FR	04.000917	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO...

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	293,0000	36,1100	0,00	0,00	10.580,23
4727	A MORAES ME	293,0000	49,0000	0,00	0,00	14.357,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	293,0000	51,9200	0,00	0,00	15.212,56
Valor Médio por Item:			**45,6767**			**13.383,26**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	293,0000	L	04.000961	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	293,0000	68,0000	0,00	0,00	19.924,00
4727	A MORAES ME	293,0000	93,0000	0,00	0,00	27.249,00
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**80,5000**			**23.586,50**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	351,0000	FR	04.001066	TROPHIC SOYA 1L

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	351,0000	34,4400	0,00	0,00	12.088,44
4727	A MORAES ME	351,0000	42,0000	0,00	0,00	14.742,00
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**38,2200**			**13.415,22**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	74,0000	POTE	04.001097.0001	TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	74,0000	114,1700	0,00	0,00	8.448,58
4727	A MORAES ME	74,0000	138,0000	0,00	0,00	10.212,00
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**126,0850**			**9.330,29**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	24,0000	LATA	04.001111.0001	PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?57f46aeb-1add-40a3-942d-485cecae7913

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	24,0000	LATA	04.001111.0001	PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4727	A MORAES ME	24,0000	151,0000	0,00	0,00	3.624,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	24,0000	152,9700	0,00	0,00	3.671,28
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**151,9850**			**3.647,64**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	234,0000	LA	04.001120	APTAMIL 1 800G

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	234,0000	48,9100	0,00	0,00	11.444,94
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	234,0000	75,5400	0,00	0,00	17.676,36
4727	A MORAES ME	234,0000	112,0000	0,00	0,00	26.208,00
Valor Médio por Item:			**78,8167**			**18.443,10**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	82,0000	LA	04.001121	FORTINI PLUS 400G

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	82,0000	51,7500	0,00	0,00	4.243,50
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	82,0000	67,5300	0,00	0,00	5.537,46
4727	A MORAES ME	82,0000	91,2000	0,00	0,00	7.478,40
Valor Médio por Item:			**70,1600**			**5.753,12**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	234,0000	LA	04.001149	APTAMIL 2 800G

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	234,0000	48,1500	0,00	0,00	11.267,10
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	234,0000	75,0800	0,00	0,00	17.568,72
4727	A MORAES ME	234,0000	111,0000	0,00	0,00	25.974,00
Valor Médio por Item:			**78,0767**			**18.269,94**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?57f46aeb-1add-40a3-942d-485cecae7913

Valor Total Médio:	**105.829,07**

PERUIBE, 21 de Outubro de 2024.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?57f46aeb-1add-40a3-942d-485cecae7913

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	04.000917 - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5-KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO	FR	293,000000	45,6767	13.383,26
2	04.000961 - FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML.	L	293,000000	80,5000	23.586,50
3	04.001066 - TROPHIC SOYA 1L	FR	351,000000	38,2200	13.415,22
4	04.001097.0001 - TROPHIC INFANT 800 GR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	POTE	74,000000	126,0850	9.330,29
5	04.001111.0001 - PEDIASURE 850 GR SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	LATA	24,000000	151,9850	3.647,64
6	04.001120 - APTAMIL 1 800G	LA	234,000000	78,8167	18.443,10
7	04.001121 - FORTINI PLUS 400G	LA	82,000000	70,1600	5.753,12
8	04.001149 - APTAMIL 2 800G	LA	234,000000	78,0767	18.269,94

Total Geral Médio: **105.829,07**

PERUIBE, 21 de Outubro de 2024.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c28db5a5-e4b6-4998-8b02-2a77c19b4c43

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 23/10/2024 09:34:50

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
745 - Parecer Juridico - Modalidade - Alimentos nutricionais (Processo nº 19.876-2024) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 23 de Outubro de 2024

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?164646c8-21fb-4a5a-85c2-46f6d0846830

PARECER Nº	**745/2024-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 19.876/1/2024**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de alimentos nutricionais, conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, requisições de compra, Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP com mapa de riscos e cotações, mapa de preço médio, mapa de preço sintético e cotações de preços comerciais atualizadas.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

8. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para a execução dos serviços. Isso pode incluir

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?542f0299-d4a6-422c-bd0f-5d97a0a53a9f

comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

11. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

12. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução dos serviços.

13. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

14. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC nº 123/06.

15. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe, 23 de outubro de 2024.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?542f0299-d4a6-422c-bd0f-5d97a0a53a9f

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 23/10/2024 09:42:27

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para adequação, conforme manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 23 de Outubro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e5ba4027-caad-47b2-82d2-78a2744382652

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 12/11/2024 15:02:23

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para apreciação e dotação orçamentária.

Eduardo Cesar Cavalcanti
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 12 de Novembro de 2024

Assinado por Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?319ea89d-24a4-4048-b581-75b97f5c6e82

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 12/11/2024 16:37:18

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
(Nota de Reserva de Dotacao) 579 alimentos nutricionais judicial |

DESPACHO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL. COTA DE 25% PARA ATENDER ME.

SEGUE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTARIA PARA A REFERIDA DESPESA :

02.10.04.10.302.0005.1009.339030 FICHA TESOURO

NOTA DE RESERVA 579

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 12 de Novembro de 2024

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?aa6af0ee-381a-4790-ad49-c3a68e20d5a4

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
579	2024
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
12/11/2024	316

Fonte de Recurso:	01-TESOURO
Aplicação:	300 - SAÚDE
Variação:	

USUÁRIO GIRLEIDE.DINIZ

PROCESSO Nº	VALIDADE
19876/2024	31/12/2024

MODALIDADE
Dispensa

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Unid. Executora:	04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.
Categ. Econômica:	3.3.90	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento Despesa:	30	MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento:		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL. COTA DE 25% PARA ATENDER .

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	35.276,35	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**35.276,35**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 35.276,35
(TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 266.359.488-13

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?95bf80c2-f0bf-49fd-98ec-e0659c60550

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 13/11/2024 17:24:54

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 13 de Novembro de 2024

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?772c5d46-069b-4ab3-9364-c9c680ae3701

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 13/11/2024 17:45:48

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A pedido

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 13 de Novembro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e1e9aa18-9c01-468b-822a-8bd2937e8acb

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 19876/2024 20/11/2024 08:36:45

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 19876/2024 o(s) documento(s) de número 2

KRISTIAN BALDIN
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 20 de Novembro de 2024

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 19876/2024 20/11/2024 09:37:00

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 19876/2024 o(s) documento(s) de número 3, 4

KRISTIAN BALDIN
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 20 de Novembro de 2024

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 20/11/2024 09:40:18

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

Req 9923 | Req 9924 | TR - Formula Infantil.docx |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 32 até 34

KRISTIAN BALDIN
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 20 de Novembro de 2024

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 27/11/2024 15:22:36

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho para ciência e providencias que forem necessárias.

KRISTIAN BALDIN
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 27 de Novembro de 2024

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0e4ca65-6055-4291-ba0e-6b25c4288150

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 29/11/2024 10:37:03

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A pedido.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 29 de Novembro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?023287fa-d16e-417b-9740-37a27121d260

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 19876/2024 29/11/2024 15:47:31

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 19876/2024 o(s) documento(s) de número 32, 33, 34

KRISTIAN BALDIN
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 29 de Novembro de 2024

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 29/11/2024 16:00:52

LOCAL:

14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

ANEXOS:

TR - Formula Infantil (1).docx | Requisicao 9924 | Requisicao 9923 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 39 até 41

KRISTIAN BALDIN
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 29 de Novembro de 2024

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto da presente contratação é a **aquisição de alimentos nutricionais especializados** destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo desses produtos durante o período de **1 ano**, de acordo com as necessidades identificadas e descritas previamente.

Os alimentos nutricionais são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem dessas fórmulas específicas para manter seu estado nutricional, conforme orientações médicas, e devem ser fornecidos com a regularidade necessária para evitar interrupções no tratamento.

Tabela de Itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Código
Nutrison Energy Multi Fibre 1,5Kcal/ml - Frasco contendo 1000ml ou 1 Litro	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441	Frasco	1.200	04.000917-1
Fresubin Energy Fibre 1,5 - 1000ml	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441	Litro	1.192	04.000961-1
Trophic Soya 1 litro	PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A	Frasco	708	04.001066-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

	APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO			
Formula de Partida 800g	FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Lata	468	04.001152-1
Formula de Seguimento 800g	FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Lata	468	04.001153-1
Frebini Energy Fibre	Para atender demanda judicial: 1000946-53.2024.8.26.0441	Pote	540	04.001159-1
Pediasure 850g	SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	Lata	48	04.001111-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

Trophic Infant 800g	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	Pote	220	04.001097-1

Essa tabela especifica os alimentos nutricionais que serão adquiridos, com suas respectivas quantidades e unidades de medida. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de maneira contínua, conforme descrito, garantindo que os pacientes recebam o tratamento necessário durante o período de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como base o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de alimentos nutricionais especializados a pacientes da rede pública de saúde. Esses produtos são indispensáveis para o tratamento de pacientes com necessidades alimentares específicas, como aqueles que enfrentam condições clínicas graves e que dependem de fórmulas nutricionais para a manutenção de sua saúde e bem-estar.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", a contratação é justificada pela necessidade de garantir o atendimento a esses pacientes, cujos direitos foram assegurados judicialmente. A administração pública tem a obrigação de fornecer os produtos de acordo com as prescrições médicas, assegurando que não haja interrupção nos tratamentos, o que poderia acarretar graves consequências à saúde dos beneficiários e implicar em descumprimento das ordens judiciais.

A contratação dos produtos descritos é essencial para a continuidade do suporte nutricional desses pacientes. A ausência de tais alimentos comprometeria o tratamento adequado, o que poderia resultar em hospitalizações e aumento dos custos para o sistema público de saúde. Além disso, o fornecimento dos produtos contribui para a redução de complicações clínicas e garante a qualidade de vida dos pacientes, cumprindo assim o interesse público.

Portanto, a contratação está fundamentada na necessidade de atender com eficiência e tempestividade as demandas judiciais, garantindo o cumprimento de direitos fundamentais à saúde e à vida, com a devida observância aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução para a contratação dos alimentos nutricionais especializados abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final pelos pacientes contemplados por decisões judiciais, passando pelo armazenamento, distribuição e descarte das embalagens. O objetivo é garantir o **fornecimento contínuo dos produtos durante o período de 1 ano**, atendendo às especificações médicas e às necessidades nutricionais dos pacientes.

Após a aquisição, os produtos serão armazenados no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, em condições adequadas que garantam a preservação das propriedades nutricionais dos alimentos. O controle de estoque será realizado de forma eficiente para assegurar que não haja perda de produtos por vencimento ou manuseio inadequado. Essa fase envolve também a logística de distribuição dos alimentos de forma programada e contínua, conforme as necessidades dos pacientes, evitando interrupções no fornecimento.

No uso final, os alimentos nutricionais serão consumidos diretamente pelos pacientes que dependem desses produtos para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. Cada produto atende a prescrições específicas, e sua utilização correta é essencial para garantir o sucesso do tratamento, evitar internações e reduzir complicações médicas. O fornecimento adequado contribui para a recuperação e estabilidade clínica dos pacientes, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública.

Finalmente, o ciclo de vida do objeto envolve o descarte das embalagens utilizadas, que devem ser tratadas de maneira adequada, em conformidade com as normas de sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos. O compromisso com a redução do impacto ambiental implica o incentivo ao uso de embalagens recicláveis e a adoção de práticas sustentáveis, minimizando os resíduos gerados pela contratação.

Portanto, a solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida dos alimentos nutricionais, desde a aquisição até o descarte, garantindo a conformidade com as exigências judiciais, a eficiência operacional e o uso sustentável dos recursos. Ao

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

longo de todo o processo, busca-se a manutenção da saúde dos pacientes, a preservação da qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações da administração pública em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Os requisitos da contratação dos alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados por decisões judiciais envolvem aspectos que garantem a adequação dos produtos, a segurança do fornecimento, a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais. A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, assegurando que os alimentos cumpram as exigências de qualidade, segurança alimentar e normas sanitárias aplicáveis. Os alimentos deverão ser entregues de forma contínua durante o período de 1 ano, no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, sem interrupções no fornecimento, e devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. O fornecedor será responsável por garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito ou inconsistência em relação às especificações contratadas.

Além disso, a subcontratação não será permitida, sendo o fornecedor diretamente responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção ou aquisição até a entrega final dos produtos. Em termos de sustentabilidade, a contratação prioriza o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, buscando minimizar o impacto ambiental associado ao descarte. Práticas de logística reversa também devem ser incentivadas para garantir o descarte adequado das embalagens, especialmente as plásticas. O transporte dos produtos deverá, sempre que possível, adotar medidas que reduzam a pegada de carbono, contribuindo para a diminuição das emissões de gases poluentes durante as entregas.

O fornecedor deverá comprovar que está em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, além de demonstrar o comprometimento com práticas de produção sustentável que minimizem o uso de recursos naturais e a geração de resíduos. A documentação necessária, como comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

bem como certificados de qualidade, deverá ser apresentada. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas e aceitas pela administração, assegurando que o fornecimento atenda plenamente às determinações judiciais e que os produtos cheguem aos pacientes com a qualidade e regularidade necessárias.

Requisito	Descrição
Especificações Técnicas	Os alimentos nutricionais devem atender às prescrições médicas e normas sanitárias, com embalagens adequadas e prazo de validade mínimo de 12 meses.
Entrega e Logística	Fornecimento contínuo durante 1 ano no Almoxarifado da Saúde (CAF), sem interrupções e com transporte adequado para garantir a integridade dos produtos.
Garantia de Qualidade	Substituição imediata de produtos com defeitos ou inconsistentes com as especificações. Fornecedor responsável pela qualidade total dos itens entregues.
Subcontratação	Não será permitida subcontratação. O fornecedor deve ser responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção até a entrega final.
Sustentabilidade	Prioridade no uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e adoção de práticas de logística reversa para descarte adequado. Transporte com menor impacto ambiental sempre que possível.
Responsabilidade Ambiental	O fornecedor deverá estar em conformidade com as normas ambientais e demonstrar práticas de produção sustentável, com minimização de resíduos.
Documentação	Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, incluindo certificados de qualidade dos produtos fornecidos.
Critérios de Pagamento	Pagamento proporcional às entregas efetuadas e aceitas, conforme estabelecido no contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

O modelo de execução do objeto da presente contratação envolve o fornecimento contínuo de alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

por decisões judiciais, ao longo de um período de 1 ano. **A entrega dos produtos será realizada diretamente no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110.** O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular garantindo que não haja interrupção no abastecimento, que é fundamental para o cumprimento das prescrições médicas.

O fornecedor será responsável por todas as etapas operacionais do fornecimento, desde a produção ou aquisição dos produtos até a sua entrega no local designado. Todos os procedimentos logísticos deverão observar as normas de segurança alimentar, garantindo que os alimentos nutricionais sejam transportados e armazenados de forma que preservem suas propriedades e qualidade, assegurando o atendimento às necessidades dos pacientes. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para esse tipo de carga, de forma a evitar qualquer tipo de contaminação ou deterioração dos produtos.

A entrega dos alimentos será acompanhada por um relatório de controle, que deverá ser conferido pelo Almoxarifado da Saúde (CAF) no momento do recebimento, para assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as quantidades e especificações previstas no contrato. Eventuais irregularidades, como produtos danificados ou fora das especificações, deverão ser reportadas imediatamente e o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais.

O fornecedor deverá manter uma estrutura mínima de logística que possibilite o cumprimento rigoroso dos prazos e das condições de entrega, incluindo frota de transporte adequada e capacidade operacional para atender às demandas do contrato. Além disso, deverá garantir o suporte técnico necessário para tratar qualquer eventual problema relacionado à entrega ou qualidade dos produtos. Todos os procedimentos operacionais e específicos relativos ao armazenamento, transporte e entrega dos produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando o máximo de qualidade e segurança no fornecimento dos alimentos nutricionais.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O modelo de gestão do contrato prevê uma fiscalização rigorosa e contínua, visando garantir que o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados ocorra de acordo com as especificações estabelecidas e dentro dos prazos estipulados. A fiscalização ficará a cargo de dois profissionais, sendo o **gestor do contrato Pablo Rodrigues Gonzaga**, Coordenador da Farmácia Municipal, CPF nº 037.625.366-5, e a f**iscal Kelly Cristine Geres Sanches**, Farmacêutica, CPF nº 248.487.268-24. Ambos serão responsáveis por acompanhar todas as etapas do fornecimento, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade. **A comunicação entre as partes será realizada principalmente via e-mail, através do endereço assisfarma.peruibe@gmail.com,** garantindo que todas as informações e eventuais notificações sejam registradas formalmente e tratadas de maneira eficiente e transparente.

O gestor do contrato, Pablo Rodrigues Gonzaga, será responsável pela supervisão geral do cumprimento das obrigações contratuais, atuando como intermediário entre a administração pública e o fornecedor. Ele deverá garantir que todas as etapas do contrato sejam cumpridas conforme previsto, tomando as medidas necessárias para assegurar o regular fornecimento dos alimentos e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Já a fiscal, Kelly Cristine Geres Sanches, terá a função de monitorar diretamente a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições sanitárias e de transporte, realizando inspeções e verificações periódicas para garantir que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas. A fiscal será responsável por emitir relatórios detalhados sobre as condições dos produtos entregues e sobre o cumprimento das normas de segurança alimentar.

Se houver a necessidade de uma ordem de paralisação, seja por descumprimento de obrigações contratuais ou por qualquer outra circunstância que exija a interrupção temporária do fornecimento, essa comunicação será feita de forma imediata ao fornecedor, por escrito, com a justificativa detalhada da paralisação. A ordem de paralisação será emitida pelo gestor do contrato e deverá ser cumprida prontamente pelo fornecedor, até que as questões levantadas sejam devidamente resolvidas. O gestor e a

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

fiscal terão o papel de monitorar a resolução do problema e determinar o momento apropriado para a retomada do fornecimento.

O Decreto Municipal nº 5837/23 estabelece as atribuições específicas do gestor e da fiscal, que incluem o acompanhamento contínuo do contrato, a verificação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos, o controle do cronograma de entregas, a elaboração de relatórios de acompanhamento e a garantia de que as ações corretivas sejam implementadas em caso de falhas no cumprimento das obrigações contratuais. Ambos os profissionais deverão atuar de forma diligente, assegurando a plena execução do contrato, mantendo a comunicação clara e eficiente com o fornecedor e garantindo que o fornecimento atenda integralmente às necessidades dos pacientes contemplados pelas decisões judiciais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Os critérios de medição e pagamento para o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados serão baseados na entrega efetiva e no cumprimento das especificações contratuais. O pagamento será realizado de forma proporcional às entregas efetuadas e devidamente aceitas pela administração pública, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no contrato. A medição será feita a partir dos relatórios elaborados pelo gestor e pela fiscal do contrato, que atestarão a quantidade e a qualidade dos produtos recebidos.

A cada entrega, o fornecedor deverá apresentar uma nota fiscal correspondente à quantidade de produtos fornecidos, acompanhada de um relatório detalhado com as informações sobre os itens entregues. O gestor e a fiscal, após verificarem que os alimentos estão de acordo com as especificações técnicas e que a entrega foi realizada dentro dos prazos estabelecidos, atestarão a conformidade e encaminharão a documentação para os trâmites de pagamento.

Caso haja qualquer irregularidade nos produtos entregues, como defeitos, danos ou descumprimento das especificações, o pagamento será suspenso até que o fornecedor regularize a situação, substituindo os itens não conformes sem ônus adicional para a administração. O pagamento será processado após a regularização completa da entrega,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

assegurando que a administração pública não sofra prejuízos por falhas na execução do contrato.

A forma de pagamento será por transferência bancária após a validação das entregas. Este modelo assegura que o pagamento seja realizado apenas com base nas entregas efetivamente recebidas e aceitas, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O critério de seleção será o de menor preço, respeitando as especificações técnicas dos alimentos nutricionais especializados que atendam às necessidades dos pacientes, conforme descrito neste Termo de Referência.

Durante o processo de seleção, os fornecedores interessados deverão apresentar propostas de preços, que serão analisadas em relação à sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. O fornecedor que ofertar o menor preço global, cumprindo todas as exigências técnicas e legais, deverá ser escolhido. Caso seja necessário, a administração pública poderá solicitar a negociação de preços para garantir ainda mais vantajosidade na contratação.

A verificação de habilitação do fornecedor será realizada após a etapa de lances, assegurando que a empresa vencedora esteja em conformidade com as exigências fiscais, trabalhistas e sanitárias. O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e jurídica, além de demonstrar capacidade técnica para garantir a entrega dos produtos nas quantidades e condições estipuladas. Somente será selecionado o fornecedor que atender plenamente aos requisitos de habilitação e oferecer a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A contratação para o fornecimento de alimentos nutricionais especializados está devidamente ajustada ao orçamento disponível e previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024**, sob o **código 2058004**. As despesas relacionadas a essa aquisição serão cobertas pela **ficha orçamentária 412**, referente à categoria de **Material de Consumo**, com a funcional programática de número **02.10.08.10.306.0005.2169.3.3.90.30**.

Os recursos destinados a essa ficha orçamentária são suficientes para suportar o valor estimado da contratação. A contratação está plenamente adequada ao orçamento aprovado, garantindo que a administração pública possa executar todas as etapas de fornecimento sem ultrapassar os limites financeiros estabelecidos.

A existência de recursos disponíveis assegura que o fornecimento contínuo dos alimentos nutricionais possa ser realizado, conforme as especificações técnicas, prazos contratuais e decisões judiciais que amparam a demanda, garantindo o atendimento eficaz e tempestivo dos pacientes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato, o cronograma de fornecimento e os locais de entrega.

2. Receber os produtos no Almoxarifado da Saúde (CAF), localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110, por pessoa habilitada, verificando a conformidade das entregas.

3. Realizar a inspeção dos produtos, atestando sua qualidade e quantidade, e elaborar os relatórios necessários para fins de fiscalização.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

4. Efetuar o pagamento das entregas, desde que as entregas estejam em conformidade com as especificações e exigências contratuais.

5. Notificar a contratada formalmente em caso de irregularidades nos produtos entregues, solicitando a correção ou substituição dos itens que não estejam de acordo com o previsto.

6. Garantir que todos os documentos relacionados à execução do contrato sejam arquivados de forma adequada e que as comunicações com a contratada sejam feitas de maneira formal e documentada.

7. Fiscalizar continuamente a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal designados, garantindo o cumprimento das obrigações pela contratada.

Obrigações da Contratada:

1. Fornecer os alimentos nutricionais, garantindo que todos os produtos atendam aos requisitos de qualidade e validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

2. Realizar as entregas dentro dos prazos acordados, sem interrupções, e garantir que o transporte dos produtos seja feito de maneira adequada, seguindo as normas de segurança e saúde.

3. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, após notificação da contratante.

4. Manter comunicação constante com a contratante, informando prontamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas ou a qualidade dos produtos fornecidos.

5. Assegurar a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios de sua situação sempre que solicitado pela contratante.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

6. Cumprir integralmente todas as exigências legais e contratuais referentes ao fornecimento dos alimentos, sendo responsável pela qualidade, prazo e transporte dos produtos.

7. Garantir que não haverá subcontratação de qualquer etapa do fornecimento, conforme estabelecido nas condições contratuais.

Essas obrigações asseguram a responsabilidade de cada parte na execução do contrato, promovendo uma gestão eficiente e o cumprimento das necessidades impostas pelas decisões judiciais.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 20 de Novembro de 2024.
Kristian Baldin

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

Requisição: 9924 **Ano:** 2024 **Data:** 20/11/2024 **Usuário:** KRISTIAN.BALDIN

Tipo de Compra: JUDICIAL
Prioridade: 24 - HORAS
Ficha: 412 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SAÚDE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 98 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL. COTA DE 25% PARA ATENDER ME.
Observação:
Justificativa: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL. COTA DE 25% PARA ATENDER ME.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF) - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	48,000000	LATA	04.001111-1	PEDIASURE 850 GR

Descrição Técnica: *SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441*

2	220,000000	POTE	04.001097-1	TROPHIC INFANT 800 GR

Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.*

PERUIBE, 20 de Novembro de 2024

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e475af87-5095-488a-a560-b5baaaacdc8d

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 9923 **Ano:** 2024 **Data:** 20/11/2024 **Usuário:** KRISTIAN.BALDIN

Tipo de Compra: JUDICIAL
Prioridade: 24 - HORAS
Ficha: 412 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SAÚDE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 37 MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL.
Observação:
Justificativa: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF) - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.189,000000	FR	04.000917-1	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441*				
2	1.189,000000	L	04.000961-1	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML.
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441*				
3	702,000000	FR	04.001066-1	TROPHIC SOYA 1L
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO.*				
4	468,000000	LA	04.001152-1	FORMULA DE PARTIDA 800G
Descrição Técnica: *FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.*				
5	468,000000	LATA	04.001153-1	FORMULA DE SEGUIMENTO 800G
Descrição Técnica: *FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.*				
6	540,000000	UN	04.001159-1	FREBINI ENERGY FIBRE
Descrição Técnica: *PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441*				

PERUIBE, 20 de Novembro de 2024

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3bc2338e-6b10-4e8a-b94f-6da6bb6addac

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 29/11/2024 16:03:14

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho para conhecimento e providencias que forem necessárias.

KRISTIAN BALDIN
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 29 de Novembro de 2024

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ca36f812-fcde-4aa6-a122-da4e15b18dc0

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 02/12/2024 17:14:42

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para readequar cotação e planilha de preços

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 2 de Dezembro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbfcbe58-ed3b-479e-b42a-6ee3ad21861c

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 04/12/2024 12:18:49

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:

PRECO FREBINI ENERGY - 22583_Cotacao_24-12-04_11-35-03 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 45 até 45

Alberione Secundo Rolim

Peruíbe, 4 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro

CNPJ: 46.578.514/0001-20
Responsável: Alberione Secundo Rolim
Matrícula: 9487
Telefone: (13) 3451-1030
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO Nº 19876/2024 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

Pesquisa realizada entre 04/12/2024 11:16:37 e 04/12/2024 11:17:23

Relatório gerado no dia 04/12/2024 11:35:06 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) FREBINI ENERGY FIBRE	3	540 Unidades	R$ 57,05 (un)	-	R$ 57,05	100%	R$ 30.807,00

Valor Global: **R$ 30.807,00**



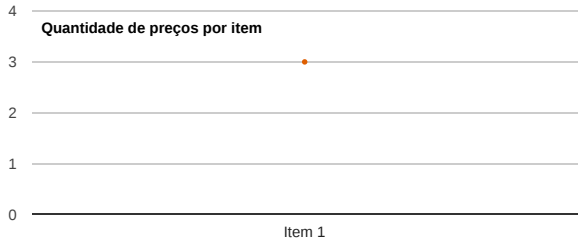

Detalhamento dos Itens

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8c7741a-1f12-4ed4-b119-4a765077f794

Item 1: FREBINI ENERGY FIBRE

Preço Estimado: R$ 57,05 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 57,05 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 57,05

Quantidade	Descrição	Observação
540 Unidades	fórmula pediátrica para nutrição enteral, liquida, polimérica, em sistema fechado. com densidade calórica alta (1.5 kcal), normoproteica, sem glúten e sem adição de lactose, com fibras. em embalagem de 500 ml. obrigatório ter registro no ministério da saúde. obs. para cada embalage m deverá ser fornecido um adaptador de equipo compatível para utilização em dieta enteral de sistema fechado (bomba de infusão), se necessá rio. marcas de referência: frebini energy fibre; nutrini energy multi fiber.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 53,65**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/06/2024 à 04/12/2024; Palavra Chave: Frebini Energy Fibre; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TRES PONTAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: **FREBINI ENERGY FIBRE 500ML (RF) SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PEDIÁTRICO – HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE, COMPLETO - COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, COM MIX DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM NECESS** - FREBINI ENERGY FIBRE 500ML (RF) SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PEDIÁTRICO – HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE, COMPLETO - COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, COM MIX DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ELEVADAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 ML NECESSARIO COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPO. MARCA E FABRICANTE: FREBINI ENERGY FIBRE – FRESENIUS KABI – DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Data: 15/10/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18245167000188-1-000232/2024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 19/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.149.874/0001-00 *VENCEDOR*	M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA	R$ 53,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DO CONTORNO, 5351	(31) 3224-2297/ (31) 2551-9352	racontabilidade@ig.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 64,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/06/2024 à 04/12/2024; Palavra Chave: Frebini Energy Fibre; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SANTOS

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de dietas enterais pediátricas, em sistema fechado e fórmula infantil hipercalórica, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Descrição: **Fórmula pediátrica para nutrição enteral, liquida, polimérica, em sistema fechado. Com densidade calórica alta (1.5 kcal), normoproteica, sem glúten e sem adição de lactose, com fibras. Em embalagem de 500 ml. Obrigatório ter registro no Ministério da Saú** - Fórmula pediátrica para nutrição enteral, liquida, polimérica, em sistema fechado. Com densidade calórica alta (1.5 kcal), normoproteica, sem glúten e sem adição de lactose, com fibras. Em embalagem de 500 ml. Obrigatório ter registro no Ministério da Saúde. Obs. Para cada embalagem deverá ser fornecido um adaptador de equipo compatível para utilização em dieta enteral de sistema fechado (bomba de infusão), se necessário. Marcas de referência: Frebini Energy fibre; Nutrini Energy Multi fiber.

Data: 12/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 58200015000183-1-000350/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 07/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.250
Unidade: LITRO
UF: SP

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8c7741a-1f12-4ed4-b119-4a765077f794

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.324.221/0001-04 *VENCEDOR*	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R$ 64,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AVENIDA MARGINAL PROJETADA, 1652	Aparecida	(11) 2504-1400	cida.gomes@fresenius-kabi.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 53,49**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/06/2024 à 04/12/2024; Palavra Chave: FREBINI ENERGY FIBRE; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, DIETAS ESPECIAIS E SONDAS ? PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO.

Descrição: **FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA-HIPERLIPÍDICA, BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3. POSSUI 750KCAL E 19G DE PROTEÍNA EM 500ML. SEM FIBRA. SEM GLÚTEN. INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM DESNUTRIÇ** - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA-HIPERLIPÍDICA, BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3. POSSUI 750KCAL E 19G DE PROTEÍNA EM 500ML. SEM FIBRA. SEM GLÚTEN. INDICAÇÃO: PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ASSOCIADA À RESTRIÇÃO HÍDRICA. (FREBINI ENERGY - ITEM COM EXIGÊNCIA DE MARCA NA SENTENÇA) FRASCO DE 500ML

Data: 16/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 36975571000199-1-000293/2024
Lote/Item: 1/42
Ata: N/A
Homologação: 12/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.700
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.891.225/0001-50 *VENCEDOR*	BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 53,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SHCN CL 316 BLOCO B, S/N	(61) 3344-6851	fiscal@benenutri.com

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8c7741a-1f12-4ed4-b119-4a765077f794

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Data: 04/12/2024 11:16:37
Nome da Cotação: PROCESSO Nº 19876/2024 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.
Responsável pela Cotação: Alberione Secundo Rolim
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133)do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - FREBINI ENERGY FIBRE

fórmula pediátrica para nutrição enteral, liquida, polimérica, em sistema fechado. com densidade calórica alta (1.5 kcal), normoproteica, sem glúten e sem adição de lactose, com fibras. em embalagem de 500 ml. obrigatório ter registro no ministério da saúde. obs. para cada embalagem deverá ser fornecido um adaptador de equipo compatível para utilização em dieta enteral de sistema fechado (bomba de infusão), se necessário. marcas de referência: frebini energy fibre; nutrini energy multi fiber. na quantidade 540 - Unidades, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/05/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8c7741a-1f12-4ed4-b119-4a765077f794

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
FREBINI ENERGY FIBRE	R$ 57,05	R$ 53,65	6,02	10,56	Média	R$ 53,49	R$ 57,05	R$ 53,65

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	fórmula pediátrica para nutrição enteral, liquida, polimérica, em sistema fechado. com densidade calórica alta (1.5 kcal), normoproteica, sem glúten e sem adição de lactose, com fibras. em embalagem de 500 ml. obrigatório ter registro no ministério da saúde. obs. para cada embalagem deverá ser fornecido um adaptador de equipo compatível para utilização em dieta enteral de sistema fechado (bomba de infusão), se necessário. marcas de referência: frebini energy fibre; nutrini energy multi fiber.	un	540,00	MUNICIPIO DE TRES PONTAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 53,65	R$ 57,05	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SANTOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R$ 64,00		**VÁLIDO**	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R$ 53,49		**VÁLIDO**	

Resumo	
Itens	**Valor**
FREBINI ENERGY FIBRE	R$ 30.807,00
Total Estimado	R$ 30.807,00

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8c7741a-1f12-4ed4-b119-4a765077f794

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 04/12/2024 11:16:38*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8c7741a-1f12-4ed4-b119-4a765077f794

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 04/12/2024 14:12:28

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
47) MAPA DE PRECO ATUALIZADO. | 48) MAPA DE PRECO MEDIO ATUALIZADO. |

DESPACHO:
SEGUE O MAPA DE PREÇO E O MAPA DE PREÇO MÉDIO ATUALIZADO.

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi
COMPRADOR

PERUÍBE, 4 de Dezembro de 2024

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0ab0a1ee-6aa0-4bec-8511-fa1f7265304b

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1.200,0000	FR	04.000917.0001	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO... - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	1.200,0000	36,1100	0,00	0,00	43.332,00
4727	A MORAES ME	1.200,0000	49,0000	0,00	0,00	58.800,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.200,0000	51,9200	0,00	0,00	62.304,00
Valor Médio por Item:			**45,6767**			**54.812,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	1.192,0000	L	04.000961.0001	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.192,0000	68,0000	0,00	0,00	81.056,00
4727	A MORAES ME	1.192,0000	93,0000	0,00	0,00	110.856,00
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**80,5000**			**95.956,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	708,0000	FR	04.001066.0001	TROPHIC SOYA 1L - PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	708,0000	34,4400	0,00	0,00	24.383,52
4727	A MORAES ME	708,0000	42,0000	0,00	0,00	29.736,00
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**38,2200**			**27.059,76**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	220,0000	POTE	04.001097.0001	TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	220,0000	114,1700	0,00	0,00	25.117,40
4727	A MORAES ME	220,0000	138,0000	0,00	0,00	30.360,00
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**126,0850**			**27.738,70**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a5c5efef-2227-49bb-b385-6429a380e684

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	48,0000	LATA	04.001111.0001	PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4727	A MORAES ME	48,0000	151,0000	0,00	0,00	7.248,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	48,0000	152,9700	0,00	0,00	7.342,56
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**151,9850**			**7.295,28**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	468,0000	LA	04.001152.0001	FORMULA DE PARTIDA 800G - FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	468,0000	48,9100	0,00	0,00	22.889,88
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	468,0000	75,5400	0,00	0,00	35.352,72
4727	A MORAES ME	468,0000	112,0000	0,00	0,00	52.416,00
Valor Médio por Item:			**78,8167**			**36.886,20**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	468,0000	LATA	04.001153.0001	FORMULA DE SEGUIMENTO 800G - FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	468,0000	48,1500	0,00	0,00	22.534,20
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	468,0000	67,5300	0,00	0,00	31.604,04
4727	A MORAES ME	468,0000	111,0000	0,00	0,00	51.948,00
Valor Médio por Item:			**75,5600**			**35.362,08**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	540,0000	UN	04.001159.0001	FREBINI ENERGY FIBRE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	540,0000	57,0500	0,00	0,00	30.807,00
1199	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
4727	A MORAES ME	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:			**57,0500**			**30.807,00**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a5c5efef-2227-49bb-b385-6429a380e684

Valor Total Médio: **315.917,02**

PERUIBE, 4 de Dezembro de 2024.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a5c5efef-2227-49bb-b385-6429a380e684

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	04.000917.0001 - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5-KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441	FR	1.200,000000	45,6767	54.812,00
2	04.000961.0001 - FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441	L	1.192,000000	80,5000	95.956,00
3	04.001066.0001 - TROPHIC SOYA 1L PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO.	FR	708,000000	38,2200	27.059,76
4	04.001097.0001 - TROPHIC INFANT 800 GR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	POTE	220,000000	126,0850	27.738,70
5	04.001111.0001 - PEDIASURE 850 GR SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	LATA	48,000000	151,9850	7.295,28
6	04.001152.0001 - FORMULA DE PARTIDA 800G FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	LA	468,000000	78,8167	36.886,20
7	04.001153.0001 - FORMULA DE SEGUIMENTO 800G FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	LATA	468,000000	75,5600	35.362,08
8	04.001159.0001 - FREBINI ENERGY FIBRE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441	UN	540,000000	57,0500	30.807,00

Total Geral Médio: **315.917,02**

PERUIBE, 4 de Dezembro de 2024.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4a477dc2-c6e8-4215-9a18-58bd20e3e46e

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 04/12/2024 16:21:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação no que pertine a modalidade, se deve ser mantida ou alterada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 4 de Dezembro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0a9b018-9296-4431-88a3-99a074591086

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 06/12/2024 14:17:02

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
914 - Parecer Juridico - Modalidade - Alimentos Nutricionais (Processo nº 19.876-2024) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 6 de Dezembro de 2024

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b377042-df0e-4684-8503-240ac80ceba4

PARECER Nº	**914/2024-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 19.876/1/2024**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação para contratação de empresa de para fornecimento de alimentos nutricionais especializados, destinados exclusivamente ao atendimento contemplados por decisões judiciais para a farmácia municipal, conforme justificativas técnicas inclusas nos autos.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexos: mapa de riscos e cotações, planilha de cotação, cotação de preços atualizada, mapa de preço sintético e mapa de preço médio, parecer jurídico, nota de reserva, Termo de Referência – TR, requisições de compra, cotação de preço atualizada, mapa de preço sintético atualizado e mapa de preço médio atualizado.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, a modalidade **pregão eletrônico**, se adequa ao caso em tela, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?73bd676d-c7a6-4e0a-a97f-6a590f9602b6

8. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para fornecimentos do objeto licitado. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

11. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

12. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para contratação do objeto licitado.

13. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

14. – Portanto, fica assim estabelecido a modalidade licitatória de **pregão eletrônico**, com fundamento nos artigos 28, inciso I da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos da LC nº 123/06.

15. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 06 de dezembro de 2024.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?73bd676d-c7a6-4e0a-a97f-6a590f9602b6

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 06/12/2024 16:39:55

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 113 - DIRETORIA FINANÇAS - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto dotação orçamentária e recursos fiancneiros

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 6 de Dezembro de 2024

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a5390f53-cd3f-417a-8b7f-070cf9326990

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 11/12/2024 09:08:27

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 113 - DIRETORIA FINANÇAS - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
(Nota de Reserva de Dotacao) 660 demanda judicial |

DESPACHO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL. COTA DE 25% PARA ATENDER ME.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL

Modalidade Pregão Eletrônico

02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 ficha 316 material de consumo /tesouro

nota reserva 660

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 11 de Dezembro de 2024

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?52f7d501-09f6-436b-8be9-02b74950c665

PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
660	2024
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
11/12/2024	316

Fonte de Recurso:	01-TESOURO
Aplicação:	300 - SAÚDE
Variação:	

USUÁRIO GIRLEIDE.DINIZ

PROCESSO Nº	VALIDADE
0/0	31/12/2024

MODALIDADE
Pregão Eletrônico

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Unid. Executora:	04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.
Categ. Econômica:	3.3.90	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento Despesa:	30	MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento:		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL. COTA DE 25% PARA ATENDER ME.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL

Modalidade Pregão Eletrônico

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	26.326,42	0,00
TOTAL =>	**26.326,42**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 26.326,42

(VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 266.359.488-13

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?242260673-d85d-42a3-bb74-24744fe8b496

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 11/12/2024 14:28:47

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 11 de Dezembro de 2024

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c171298-b35e-4741-b8ed-1450ea8ca411

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 31/01/2025 12:09:33

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para atualização das fichas e dotação orçamentárias.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 31 de Janeiro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?249f04178-b7b6-4328-9cbf-866246201c31

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 03/02/2025 16:17:55

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
(Nota de Reserva de Dotacao) 35 - JUDICIAL |

DESPACHO:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES

PARA TAL DESPESA ONERARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTARIA:

02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32 FICHA 385- TESOURO RESERVA 35

Girleide Fernandes Diniz

PERUÍBE, 3 de Fevereiro de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?088ed6a0-da00-4d76-abdb-7a7a47c76d18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
35	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
31/01/2025	385

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	**USUÁRIO** GIRLEIDE.DINIZ
Aplicação:	300 - SAÚDE	**PROCESSO Nº** 19876/2024 — **VALIDADE** 31/12/2025
Variação:		
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	**MODALIDADE** Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	10 SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
Unid. Executora:	08 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Função:	10 SAÚDE	
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005 SAÚDE PARA TODOS	
Projeto/Atividade:	2167 APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDE	
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Elemento Despesa:	32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
SubElemento:		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES QUE TIVERAM O FORNECIMENTO GARANTIDO POR DECISÃO JUDICIAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	315.917,02	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**315.917,02**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 315.917,02
(TREZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?010915f3-b714-41fb-92b6-671874ee73d0

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 04/02/2025 09:37:31

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 4 de Fevereiro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ee914883-7927-40d5-bbcb-2a16d63f1106

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 04/02/2025 10:42:27

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Anexo 1 - Termo referencia alimentos nutricionais | MINUTA Anexo 2 - Modelo de Credenciamento | MINUTA Anexo 3 - Declaracoes diversas | MINUTA Anexo 4 - Declaracao ME_EPP | MINUTA Anexo 5 - Dados preenchimento do Contrato | MINUTA Anexo 6 - Contrato _2025 | MINUTA Anexo 7 - Orientacoes Peruibe sem Papel | MINUTA Anexo 8 - Modelo de proposta - PE _25 | MINUTA Anexo 9 - Relacao produtos com valor estimado | Minuta Edital ALIMENTOS NUTRICIONAIS |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 61 até 70

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 4 de Fevereiro de 2025

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto da presente contratação é a **aquisição de alimentos nutricionais especializados** destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo desses produtos durante o período de **1 ano**, de acordo com as necessidades identificadas e descritas previamente.

Os alimentos nutricionais são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem dessas fórmulas específicas para manter seu estado nutricional, conforme orientações médicas, e devem ser fornecidos com a regularidade necessária para evitar interrupções no tratamento.

Tabela de Itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Código
Nutrison Energy Multi Fibre 1,5Kcal/ml - Frasco contendo 1000ml ou 1 Litro	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441	Frasco	1.200	04.000917-1
Fresubin Energy Fibre 1,5 - 1000ml	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441	Litro	1.192	04.000961-1
Trophic Soya 1 litro	PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A	Frasco	708	04.001066-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

	APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO			
Formula de Partida 800g	FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Lata	468	04.001152-1
Formula de Seguimento 800g	FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Lata	468	04.001153-1
Frebini Energy Fibre	Para atender demanda judicial: 1000946-53.2024.8.26.0441	Pote	540	04.001159-1
Pediasure 850g	SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	Lata	48	04.001111-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

Trophic Infant 800g	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	Pote	220	04.001097-1

Essa tabela especifica os alimentos nutricionais que serão adquiridos, com suas respectivas quantidades e unidades de medida. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de maneira contínua, conforme descrito, garantindo que os pacientes recebam o tratamento necessário durante o período de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como base o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de alimentos nutricionais especializados a pacientes da rede pública de saúde. Esses produtos são indispensáveis para o tratamento de pacientes com necessidades alimentares específicas, como aqueles que enfrentam condições clínicas graves e que dependem de fórmulas nutricionais para a manutenção de sua saúde e bem-estar.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", a contratação é justificada pela necessidade de garantir o atendimento a esses pacientes, cujos direitos foram assegurados judicialmente. A administração pública tem a obrigação de fornecer os produtos de acordo com as prescrições médicas, assegurando que não haja interrupção nos tratamentos, o que poderia acarretar graves consequências à saúde dos beneficiários e implicar em descumprimento das ordens judiciais.

A contratação dos produtos descritos é essencial para a continuidade do suporte nutricional desses pacientes. A ausência de tais alimentos comprometeria o tratamento adequado, o que poderia resultar em hospitalizações e aumento dos custos para o sistema público de saúde. Além disso, o fornecimento dos produtos contribui para a redução de complicações clínicas e garante a qualidade de vida dos pacientes, cumprindo assim o interesse público.

Portanto, a contratação está fundamentada na necessidade de atender com eficiência e tempestividade as demandas judiciais, garantindo o cumprimento de direitos fundamentais à saúde e à vida, com a devida observância aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução para a contratação dos alimentos nutricionais especializados abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final pelos pacientes contemplados por decisões judiciais, passando pelo armazenamento, distribuição e descarte das embalagens. O objetivo é garantir o **fornecimento contínuo dos produtos durante o período de 1 ano**, atendendo às especificações médicas e às necessidades nutricionais dos pacientes.

Após a aquisição, os produtos serão armazenados no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, em condições adequadas que garantam a preservação das propriedades nutricionais dos alimentos. O controle de estoque será realizado de forma eficiente para assegurar que não haja perda de produtos por vencimento ou manuseio inadequado. Essa fase envolve também a logística de distribuição dos alimentos de forma programada e contínua, conforme as necessidades dos pacientes, evitando interrupções no fornecimento.

No uso final, os alimentos nutricionais serão consumidos diretamente pelos pacientes que dependem desses produtos para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. Cada produto atende a prescrições específicas, e sua utilização correta é essencial para garantir o sucesso do tratamento, evitar internações e reduzir complicações médicas. O fornecimento adequado contribui para a recuperação e estabilidade clínica dos pacientes, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública.

Finalmente, o ciclo de vida do objeto envolve o descarte das embalagens utilizadas, que devem ser tratadas de maneira adequada, em conformidade com as normas de sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos. O compromisso com a redução do impacto ambiental implica o incentivo ao uso de embalagens recicláveis e a adoção de práticas sustentáveis, minimizando os resíduos gerados pela contratação.

Portanto, a solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida dos alimentos nutricionais, desde a aquisição até o descarte, garantindo a conformidade com as exigências judiciais, a eficiência operacional e o uso sustentável dos recursos. Ao

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

longo de todo o processo, busca-se a manutenção da saúde dos pacientes, a preservação da qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações da administração pública em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Os requisitos da contratação dos alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados por decisões judiciais envolvem aspectos que garantem a adequação dos produtos, a segurança do fornecimento, a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais. A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, assegurando que os alimentos cumpram as exigências de qualidade, segurança alimentar e normas sanitárias aplicáveis. Os alimentos deverão ser entregues de forma contínua durante o período de 1 ano, no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, sem interrupções no fornecimento, e devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. O fornecedor será responsável por garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito ou inconsistência em relação às especificações contratadas.

Além disso, a subcontratação não será permitida, sendo o fornecedor diretamente responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção ou aquisição até a entrega final dos produtos. Em termos de sustentabilidade, a contratação prioriza o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, buscando minimizar o impacto ambiental associado ao descarte. Práticas de logística reversa também devem ser incentivadas para garantir o descarte adequado das embalagens, especialmente as plásticas. O transporte dos produtos deverá, sempre que possível, adotar medidas que reduzam a pegada de carbono, contribuindo para a diminuição das emissões de gases poluentes durante as entregas.

O fornecedor deverá comprovar que está em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, além de demonstrar o comprometimento com práticas de produção sustentável que minimizem o uso de recursos naturais e a geração de resíduos. A documentação necessária, como comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

bem como certificados de qualidade, deverá ser apresentada. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas e aceitas pela administração, assegurando que o fornecimento atenda plenamente às determinações judiciais e que os produtos cheguem aos pacientes com a qualidade e regularidade necessárias.

Requisito	Descrição
Especificações Técnicas	Os alimentos nutricionais devem atender às prescrições médicas e normas sanitárias, com embalagens adequadas e prazo de validade mínimo de 12 meses.
Entrega e Logística	Fornecimento contínuo durante 1 ano no Almoxarifado da Saúde (CAF), sem interrupções e com transporte adequado para garantir a integridade dos produtos.
Garantia de Qualidade	Substituição imediata de produtos com defeitos ou inconsistentes com as especificações. Fornecedor responsável pela qualidade total dos itens entregues.
Subcontratação	Não será permitida subcontratação. O fornecedor deve ser responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção até a entrega final.
Sustentabilidade	Prioridade no uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e adoção de práticas de logística reversa para descarte adequado. Transporte com menor impacto ambiental sempre que possível.
Responsabilidade Ambiental	O fornecedor deverá estar em conformidade com as normas ambientais e demonstrar práticas de produção sustentável, com minimização de resíduos.
Documentação	Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, incluindo certificados de qualidade dos produtos fornecidos.
Critérios de Pagamento	Pagamento proporcional às entregas efetuadas e aceitas, conforme estabelecido no contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

O modelo de execução do objeto da presente contratação envolve o fornecimento contínuo de alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

por decisões judiciais, ao longo de um período de 1 ano. **A entrega dos produtos será realizada diretamente no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110.** O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular garantindo que não haja interrupção no abastecimento, que é fundamental para o cumprimento das prescrições médicas.

O fornecedor será responsável por todas as etapas operacionais do fornecimento, desde a produção ou aquisição dos produtos até a sua entrega no local designado. Todos os procedimentos logísticos deverão observar as normas de segurança alimentar, garantindo que os alimentos nutricionais sejam transportados e armazenados de forma que preservem suas propriedades e qualidade, assegurando o atendimento às necessidades dos pacientes. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para esse tipo de carga, de forma a evitar qualquer tipo de contaminação ou deterioração dos produtos.

A entrega dos alimentos será acompanhada por um relatório de controle, que deverá ser conferido pelo Almoxarifado da Saúde (CAF) no momento do recebimento, para assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as quantidades e especificações previstas no contrato. Eventuais irregularidades, como produtos danificados ou fora das especificações, deverão ser reportadas imediatamente e o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais.

O fornecedor deverá manter uma estrutura mínima de logística que possibilite o cumprimento rigoroso dos prazos e das condições de entrega, incluindo frota de transporte adequada e capacidade operacional para atender às demandas do contrato. Além disso, deverá garantir o suporte técnico necessário para tratar qualquer eventual problema relacionado à entrega ou qualidade dos produtos. Todos os procedimentos operacionais e específicos relativos ao armazenamento, transporte e entrega dos produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando o máximo de qualidade e segurança no fornecimento dos alimentos nutricionais.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O modelo de gestão do contrato prevê uma fiscalização rigorosa e contínua, visando garantir que o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados ocorra de acordo com as especificações estabelecidas e dentro dos prazos estipulados. A fiscalização ficará a cargo de dois profissionais, sendo o **gestor do contrato Pablo Rodrigues Gonzaga**, Coordenador da Farmácia Municipal, CPF nº 037.625.366-5, e a f**iscal Kelly Cristine Geres Sanches**, Farmacêutica, CPF nº 248.487.268-24. Ambos serão responsáveis por acompanhar todas as etapas do fornecimento, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade. **A comunicação entre as partes será realizada principalmente via e-mail, através do endereço assisfarma.peruibe@gmail.com,** garantindo que todas as informações e eventuais notificações sejam registradas formalmente e tratadas de maneira eficiente e transparente.

O gestor do contrato, Pablo Rodrigues Gonzaga, será responsável pela supervisão geral do cumprimento das obrigações contratuais, atuando como intermediário entre a administração pública e o fornecedor. Ele deverá garantir que todas as etapas do contrato sejam cumpridas conforme previsto, tomando as medidas necessárias para assegurar o regular fornecimento dos alimentos e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Já a fiscal, Kelly Cristine Geres Sanches, terá a função de monitorar diretamente a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições sanitárias e de transporte, realizando inspeções e verificações periódicas para garantir que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas. A fiscal será responsável por emitir relatórios detalhados sobre as condições dos produtos entregues e sobre o cumprimento das normas de segurança alimentar.

Se houver a necessidade de uma ordem de paralisação, seja por descumprimento de obrigações contratuais ou por qualquer outra circunstância que exija a interrupção temporária do fornecimento, essa comunicação será feita de forma imediata ao fornecedor, por escrito, com a justificativa detalhada da paralisação. A ordem de paralisação será emitida pelo gestor do contrato e deverá ser cumprida prontamente pelo fornecedor, até que as questões levantadas sejam devidamente resolvidas. O gestor e a

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

fiscal terão o papel de monitorar a resolução do problema e determinar o momento apropriado para a retomada do fornecimento.

O Decreto Municipal nº 5837/23 estabelece as atribuições específicas do gestor e da fiscal, que incluem o acompanhamento contínuo do contrato, a verificação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos, o controle do cronograma de entregas, a elaboração de relatórios de acompanhamento e a garantia de que as ações corretivas sejam implementadas em caso de falhas no cumprimento das obrigações contratuais. Ambos os profissionais deverão atuar de forma diligente, assegurando a plena execução do contrato, mantendo a comunicação clara e eficiente com o fornecedor e garantindo que o fornecimento atenda integralmente às necessidades dos pacientes contemplados pelas decisões judiciais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Os critérios de medição e pagamento para o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados serão baseados na entrega efetiva e no cumprimento das especificações contratuais. O pagamento será realizado de forma proporcional às entregas efetuadas e devidamente aceitas pela administração pública, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no contrato. A medição será feita a partir dos relatórios elaborados pelo gestor e pela fiscal do contrato, que atestarão a quantidade e a qualidade dos produtos recebidos.

A cada entrega, o fornecedor deverá apresentar uma nota fiscal correspondente à quantidade de produtos fornecidos, acompanhada de um relatório detalhado com as informações sobre os itens entregues. O gestor e a fiscal, após verificarem que os alimentos estão de acordo com as especificações técnicas e que a entrega foi realizada dentro dos prazos estabelecidos, atestarão a conformidade e encaminharão a documentação para os trâmites de pagamento.

Caso haja qualquer irregularidade nos produtos entregues, como defeitos, danos ou descumprimento das especificações, o pagamento será suspenso até que o fornecedor regularize a situação, substituindo os itens não conformes sem ônus adicional para a administração. O pagamento será processado após a regularização completa da entrega,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

assegurando que a administração pública não sofra prejuízos por falhas na execução do contrato.

A forma de pagamento será por transferência bancária após a validação das entregas. Este modelo assegura que o pagamento seja realizado apenas com base nas entregas efetivamente recebidas e aceitas, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O critério de seleção será o de menor preço, respeitando as especificações técnicas dos alimentos nutricionais especializados que atendam às necessidades dos pacientes, conforme descrito neste Termo de Referência.

Durante o processo de seleção, os fornecedores interessados deverão apresentar propostas de preços, que serão analisadas em relação à sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. O fornecedor que ofertar o menor preço global, cumprindo todas as exigências técnicas e legais, deverá ser escolhido. Caso seja necessário, a administração pública poderá solicitar a negociação de preços para garantir ainda mais vantajosidade na contratação.

A verificação de habilitação do fornecedor será realizada após a etapa de lances, assegurando que a empresa vencedora esteja em conformidade com as exigências fiscais, trabalhistas e sanitárias. O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e jurídica, além de demonstrar capacidade técnica para garantir a entrega dos produtos nas quantidades e condições estipuladas. Somente será selecionado o fornecedor que atender plenamente aos requisitos de habilitação e oferecer a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A contratação para o fornecimento de alimentos nutricionais especializados está devidamente ajustada ao orçamento disponível e previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024**, sob o **código 2058004**. As despesas relacionadas a essa aquisição serão cobertas pela **ficha orçamentária 412**, referente à categoria de **Material de Consumo**, com a funcional programática de número **02.10.08.10.306.0005.2169.3.3.90.30**.

Os recursos destinados a essa ficha orçamentária são suficientes para suportar o valor estimado da contratação. A contratação está plenamente adequada ao orçamento aprovado, garantindo que a administração pública possa executar todas as etapas de fornecimento sem ultrapassar os limites financeiros estabelecidos.

A existência de recursos disponíveis assegura que o fornecimento contínuo dos alimentos nutricionais possa ser realizado, conforme as especificações técnicas, prazos contratuais e decisões judiciais que amparam a demanda, garantindo o atendimento eficaz e tempestivo dos pacientes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato, o cronograma de fornecimento e os locais de entrega.

2. Receber os produtos no Almoxarifado da Saúde (CAF), localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110, por pessoa habilitada, verificando a conformidade das entregas.

3. Realizar a inspeção dos produtos, atestando sua qualidade e quantidade, e elaborar os relatórios necessários para fins de fiscalização.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

4. Efetuar o pagamento das entregas, desde que as entregas estejam em conformidade com as especificações e exigências contratuais.

5. Notificar a contratada formalmente em caso de irregularidades nos produtos entregues, solicitando a correção ou substituição dos itens que não estejam de acordo com o previsto.

6. Garantir que todos os documentos relacionados à execução do contrato sejam arquivados de forma adequada e que as comunicações com a contratada sejam feitas de maneira formal e documentada.

7. Fiscalizar continuamente a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal designados, garantindo o cumprimento das obrigações pela contratada.

Obrigações da Contratada:

1. Fornecer os alimentos nutricionais, garantindo que todos os produtos atendam aos requisitos de qualidade e validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

2. Realizar as entregas dentro dos prazos acordados, sem interrupções, e garantir que o transporte dos produtos seja feito de maneira adequada, seguindo as normas de segurança e saúde.

3. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, após notificação da contratante.

4. Manter comunicação constante com a contratante, informando prontamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas ou a qualidade dos produtos fornecidos.

5. Assegurar a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios de sua situação sempre que solicitado pela contratante.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

6. Cumprir integralmente todas as exigências legais e contratuais referentes ao fornecimento dos alimentos, sendo responsável pela qualidade, prazo e transporte dos produtos.

7. Garantir que não haverá subcontratação de qualquer etapa do fornecimento, conforme estabelecido nas condições contratuais.

Essas obrigações asseguram a responsabilidade de cada parte na execução do contrato, promovendo uma gestão eficiente e o cumprimento das necessidades impostas pelas decisões judiciais.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 20 de Novembro de 2024.
Kristian Baldin

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ee1c4dcd-4dc7-42f5-9557-930e022e89c6-minutaanexo2modelodecredenciamento.pdf Página 160 de 877

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruibe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b20f7752-7c4a-491c-8875-f32a49164ae8-minutaanexo5dadospreenchimentodocontrato.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO Nº XX/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.876/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de alimentos nutricionais especializados destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Peruíbe, por seu setor responsável.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor de **R$ _____ (___).**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.10.05.10.305.0005.2064.3390.32 - Ficha: 366 - Tesouro - RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 369/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.
5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

5.5. O prazo para entrega dos produtos estará condicionado à emissão de pedidos pelo departamento demandante.

5.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

5.7. Não serão computados, para efeito de prazo de vigência ou entrega, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

5.8. Os prazos de vigência e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.8.1. Caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades dos produtos inicialmente previstos no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado;

5.8.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

5.8.3. Caso fortuito ou de força maior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta apresentada;

6.2. O prazo para a entrega do produto ocorrerá após 15 dias da emissão do pedido de compra.

6.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Alfredo Gomes, 26ª – Centro – Peruíbe/SP - CEP 11770-110 (funcionamento de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00, ou das 13h00 às 16h00).

6.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

7.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

7.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o** prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

7.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.11. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

PREFEITURA DE PERUIBE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.9. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE**.

8.10. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf Página 169 de 877

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.4.1. – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf Página 170 de 877

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 1º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

11.2. No que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **Contratada** obriga-se a:
13.2. Após a assinatura deste instrumento realizar a entrega dos produtos em conformidade com sua proposta;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf Página 172 de 877

13.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

13.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

13.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

13.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

13.7. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para receber os produtos, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

13.8. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

13.9. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato.

13.10. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

13.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto na Lei Federal 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

13.13. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133/21, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

13.14. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.15. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

13.16. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133/21, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.17. Fornecer os alimentos nutricionais, garantindo que todos os produtos atendam aos requisitos de qualidade e validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

13.18. Realizar as entregas dentro dos prazos acordados, sem interrupções, e garantir que o transporte dos produtos seja feito de maneira adequada, seguindo as normas de segurança e saúde.

13.19. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, após notificação da contratante.

13.20. Manter comunicação constante com a contratante, informando prontamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas ou a qualidade dos produtos fornecidos.

13.21. Assegurar a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios de sua situação sempre que solicitado pela contratante.

13.22. Cumprir integralmente todas as exigências legais e contratuais referentes ao fornecimento dos alimentos, sendo responsável pela qualidade, prazo e transporte dos produtos.

13.23. Garantir que não haverá subcontratação de qualquer etapa do fornecimento, conforme estabelecido nas condições contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
14.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
14.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
14.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.
14.1.5. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle quanto à qualidade, quantidade e adequação dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

15.2. A fiscalização dos objetos pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

15.5. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf Página 174 de 877

assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

15.6. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

16.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, XX DE XXXXX DE 2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
_____
CPF:

Fiscal do contrato
_____
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: XXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em XX/XX/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/531dd938-0cf6-4e59-b0fe-3e8f036b84a1-minutaanexo6contrato2025.pdf

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YlrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/46aabfe2-05a8-45d7-9d3d-15f7a79821a7-minutaanexo7orientacoes peruibesempapel.pdf Página 178 de 877

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP

Data:___/___/2025.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;
E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à , constando de:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	FR	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441			
2	1.192	L	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441			
3	708	FR	TROPHIC SOYA 1L - PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO.			
4	220	POTE	TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.			
5	48	LATA	PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441			
6	468	LA	FORMULA DE PARTIDA 800G - FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.			
7	468	LATA	FORMULA DE SEGUIMENTO 800G - FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.			
8	540	UN	FREBINI ENERGY FIBRE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441			

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;

b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/15c46e57-e337-40d8-be81-8548ece75b00-minutaanexo8modelodepropostape25.pdf Página 179 de 877

c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/15c46e57-e337-40d8-be81-8548ece75b00-minutaanexo8modelodepropostape25.pdf Página 180 de 877

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	04.000917.0001 - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5-KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441	FR	1.200,000000	45,6767	54.812,00
2	04.000961.0001 - FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441	L	1.192,000000	80,5000	95.956,00
3	04.001066.0001 - TROPHIC SOYA 1L PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO.	FR	708,000000	38,2200	27.059,76
4	04.001097.0001 - TROPHIC INFANT 800 GR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	POTE	220,000000	126,0850	27.738,70
5	04.001111.0001 - PEDIASURE 850 GR SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	LATA	48,000000	151,9850	7.295,28
6	04.001152.0001 - FORMULA DE PARTIDA 800G FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	LA	468,000000	78,8167	36.886,20
7	04.001153.0001 - FORMULA DE SEGUIMENTO 800G FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	LATA	468,000000	75,5600	35.362,08
8	04.001159.0001 - FREBINI ENERGY FIBRE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441	UN	540,000000	57,0500	30.807,00

Total Geral Médio: **315.917,02**

PERUIBE, 4 de Dezembro de 2024.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4a477dc2-c6e8-4215-9a18-58bd20e3e46e

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS.

Processo Administrativo: 19.876/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia / /2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia / /2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia / /2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia / /2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Minuta do Contrato
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 - Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formadas por **08 (oito) Itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 182 de 877

licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 183 de 877

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.4 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo especifico, vedado a sua manifestação apenas via "chat", as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação/pregoeiro;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia __/__/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 184 de 877

315.917,02 (trezentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e dois centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) - Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 185 de 877

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 186 de 877

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.10.05.10.305.0005.2064.3.3.90.32 - Ficha: 366 - Tesouro - Reserva Orçamentária: 369/2024.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 187 de 877

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos/serviços, sendo opcional à

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 188 de 877

Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.

8.9. Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias "original", "1ª linha", "1º uso", "importado", "nacional", "universal", "genuino", "marca própria", etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa "aberto",

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 189 de 877

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 190 de 877

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 191 de 877

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

10.5.1. - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2 O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 192 de 877

proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 193 de 877

preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 194 de 877

documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 195 de 877

anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA __/__/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos os arquivos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21)</u>:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21)</u>:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 196 de 877

de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) **Nota**: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 197 de 877

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 31.591,70** (trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 198 de 877

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 199 de 877

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 200 de 877

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4.1. **Local de entrega:** Almoxarifado da Saúde (CAF) – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110

16.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 201 de 877

necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.3. **Horário de entrega:** das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

16.4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

16.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** A entrega ocorrerá após 15 dias da emissão do pedido de compra.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos;

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.7, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 202 de 877

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 203 de 877

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 204 de 877

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.17 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DA GARANTIA

19.1. O recebimento se dará na forma do 140 da lei 14.133/21.

19.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 205 de 877

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 206 de 877

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será a Sra. Jussara Ap. de Lima Britto, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 207 de 877

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM DE DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/85b623a0-06ac-4ce7-bcef-c08ccc57ec51-minutaeditalalimentosnutricionais.pdf Página 208 de 877

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 04/02/2025 10:47:04

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para a análise legal.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 4 de Fevereiro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f4485410-3410-4f13-9686-cd5b4972e136

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 10/02/2025 12:19:53

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Em análise em relação ao edital completo e anexos, principalmente no que se refere à parte técnica, informo que o mesmo se encontra adequado para prosseguimento.

Yassuo Yamaura
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2033fdb6f-a6f1-431c-bf84-afea2ee42cfe

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 10/02/2025 14:53:18

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ para análise e parecer quanto à minuta de edital completo e anexos, conforme dispõe o artigo 53 da lei federal 14.133/2021.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?714ced62-d3d7-4983-84f3-74346c2d8ca8

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 10/02/2025 16:13:44

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
92 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Aquisicao de alimentos nuticionais (Processo nº 19.876-2024) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0d03b930-1c4c-45b5-9853-75776c0d9a5b

PARECER Nº	**92/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 19.876/1/2024**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para que a Administração possa contratar empresa para aquisição nutricionais especializados destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos, com as adequações e alterações necessárias.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico,** nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e50d268a-e782-47f6-9809-e4c943d865ff

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 10 de fevereiro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e50d268a-e782-47f6-9809-e4c943d865ff

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 12/02/2025 11:17:47

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital PE 08_25 -Alimentos nutricionais | Anexo 1 - Termo referencia alimentos nutricionais - PE 08_25 | Anexo 2 - Modelo de Credenciamento - PE 08_25 | Anexo 3 - Declaracoes diversas - PE 08_25 | Anexo 4 - Declaracao ME_EPP - PE 08_25 | Anexo 5 - Dados preenchimento do Contrato - PE 08_25 | Anexo 6 - Contrato _2025 - PE 08_25 | Anexo 7 - Orientacoes Peruibe sem Papel - PE 08_25 | Anexo 8 - Modelo de proposta - PE 08_25 | Anexo 9 - Relacao produtos com valor estimado - PE 08_25 | AV_PE 08.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 77 até 87

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 12 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS.

Processo Administrativo: 19.876/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13 / 02 /2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 / 03 /2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07 / 03 /2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07 / 03 /2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Minuta do Contrato
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 - Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formadas por **08 (oito) Itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, sua proposta comercial inicial (vide item 1.4 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo especifico, vedado a sua manifestação apenas via "chat", as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação/pregoeiro;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia 07/03/2025. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.3 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

315.917,02 (trezentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e dois centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) - Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32 - Ficha: 385 - Tesouro - Reserva Orçamentária: 35/2025.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos/serviços, sendo opcional à

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08, a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.

8.9. Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias "original", "1ª linha", "1º uso", "importado", "nacional", "universal", "genuino", "marca própria", etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa "aberto",

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

10.5.1. - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2 O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA __/__/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos os arquivos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) **Nota**: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 31.591,70** (trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4.1. **Local de entrega:** Almoxarifado da Saúde (CAF) – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110

16.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.3. **Horário de entrega:** das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

16.4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

16.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** A entrega ocorrerá após 15 dias da emissão do pedido de compra.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos;

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.7, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.17 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DA GARANTIA

19.1. O recebimento se dará na forma do 140 da lei 14.133/21.

19.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será a Sra. Jussara Ap. de Lima Britto, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb3d24b9-4f82-4869-afc0-8e436cca41cb

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto da presente contratação é a **aquisição de alimentos nutricionais especializados** destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo desses produtos durante o período de **1 ano**, de acordo com as necessidades identificadas e descritas previamente.

Os alimentos nutricionais são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem dessas fórmulas específicas para manter seu estado nutricional, conforme orientações médicas, e devem ser fornecidos com a regularidade necessária para evitar interrupções no tratamento.

Tabela de Itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Código
Nutrison Energy Multi Fibre 1,5Kcal/ml - Frasco contendo 1000ml ou 1 Litro	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441	Frasco	1.200	04.000917-1
Fresubin Energy Fibre 1,5 - 1000ml	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441	Litro	1.192	04.000961-1
Trophic Soya 1 litro	PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A	Frasco	708	04.001066-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

	APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO			
Formula de Partida 800g	FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Lata	468	04.001152-1
Formula de Seguimento 800g	FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Lata	468	04.001153-1
Frebini Energy Fibre	Para atender demanda judicial: 1000946-53.2024.8.26.0441	Pote	540	04.001159-1
Pediasure 850g	SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	Lata	48	04.001111-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

Trophic Infant 800g	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	Pote	220	04.001097-1

Essa tabela especifica os alimentos nutricionais que serão adquiridos, com suas respectivas quantidades e unidades de medida. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de maneira contínua, conforme descrito, garantindo que os pacientes recebam o tratamento necessário durante o período de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como base o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de alimentos nutricionais especializados a pacientes da rede pública de saúde. Esses produtos são indispensáveis para o tratamento de pacientes com necessidades alimentares específicas, como aqueles que enfrentam condições clínicas graves e que dependem de fórmulas nutricionais para a manutenção de sua saúde e bem-estar.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", a contratação é justificada pela necessidade de garantir o atendimento a esses pacientes, cujos direitos foram assegurados judicialmente. A administração pública tem a obrigação de fornecer os produtos de acordo com as prescrições médicas, assegurando que não haja interrupção nos tratamentos, o que poderia acarretar graves consequências à saúde dos beneficiários e implicar em descumprimento das ordens judiciais.

A contratação dos produtos descritos é essencial para a continuidade do suporte nutricional desses pacientes. A ausência de tais alimentos comprometeria o tratamento adequado, o que poderia resultar em hospitalizações e aumento dos custos para o sistema público de saúde. Além disso, o fornecimento dos produtos contribui para a redução de complicações clínicas e garante a qualidade de vida dos pacientes, cumprindo assim o interesse público.

Portanto, a contratação está fundamentada na necessidade de atender com eficiência e tempestividade as demandas judiciais, garantindo o cumprimento de direitos fundamentais à saúde e à vida, com a devida observância aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução para a contratação dos alimentos nutricionais especializados abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final pelos pacientes contemplados por decisões judiciais, passando pelo armazenamento, distribuição e descarte das embalagens. O objetivo é garantir o **fornecimento contínuo dos produtos durante o período de 1 ano**, atendendo às especificações médicas e às necessidades nutricionais dos pacientes.

Após a aquisição, os produtos serão armazenados no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, em condições adequadas que garantam a preservação das propriedades nutricionais dos alimentos. O controle de estoque será realizado de forma eficiente para assegurar que não haja perda de produtos por vencimento ou manuseio inadequado. Essa fase envolve também a logística de distribuição dos alimentos de forma programada e contínua, conforme as necessidades dos pacientes, evitando interrupções no fornecimento.

No uso final, os alimentos nutricionais serão consumidos diretamente pelos pacientes que dependem desses produtos para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. Cada produto atende a prescrições específicas, e sua utilização correta é essencial para garantir o sucesso do tratamento, evitar internações e reduzir complicações médicas. O fornecimento adequado contribui para a recuperação e estabilidade clínica dos pacientes, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública.

Finalmente, o ciclo de vida do objeto envolve o descarte das embalagens utilizadas, que devem ser tratadas de maneira adequada, em conformidade com as normas de sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos. O compromisso com a redução do impacto ambiental implica o incentivo ao uso de embalagens recicláveis e a adoção de práticas sustentáveis, minimizando os resíduos gerados pela contratação.

Portanto, a solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida dos alimentos nutricionais, desde a aquisição até o descarte, garantindo a conformidade com as exigências judiciais, a eficiência operacional e o uso sustentável dos recursos. Ao

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

longo de todo o processo, busca-se a manutenção da saúde dos pacientes, a preservação da qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações da administração pública em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Os requisitos da contratação dos alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados por decisões judiciais envolvem aspectos que garantem a adequação dos produtos, a segurança do fornecimento, a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais. A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, assegurando que os alimentos cumpram as exigências de qualidade, segurança alimentar e normas sanitárias aplicáveis. Os alimentos deverão ser entregues de forma contínua durante o período de 1 ano, no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, sem interrupções no fornecimento, e devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. O fornecedor será responsável por garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito ou inconsistência em relação às especificações contratadas.

Além disso, a subcontratação não será permitida, sendo o fornecedor diretamente responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção ou aquisição até a entrega final dos produtos. Em termos de sustentabilidade, a contratação prioriza o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, buscando minimizar o impacto ambiental associado ao descarte. Práticas de logística reversa também devem ser incentivadas para garantir o descarte adequado das embalagens, especialmente as plásticas. O transporte dos produtos deverá, sempre que possível, adotar medidas que reduzam a pegada de carbono, contribuindo para a diminuição das emissões de gases poluentes durante as entregas.

O fornecedor deverá comprovar que está em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, além de demonstrar o comprometimento com práticas de produção sustentável que minimizem o uso de recursos naturais e a geração de resíduos. A documentação necessária, como comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

bem como certificados de qualidade, deverá ser apresentada. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas e aceitas pela administração, assegurando que o fornecimento atenda plenamente às determinações judiciais e que os produtos cheguem aos pacientes com a qualidade e regularidade necessárias.

Requisito	Descrição
Especificações Técnicas	Os alimentos nutricionais devem atender às prescrições médicas e normas sanitárias, com embalagens adequadas e prazo de validade mínimo de 12 meses.
Entrega e Logística	Fornecimento contínuo durante 1 ano no Almoxarifado da Saúde (CAF), sem interrupções e com transporte adequado para garantir a integridade dos produtos.
Garantia de Qualidade	Substituição imediata de produtos com defeitos ou inconsistentes com as especificações. Fornecedor responsável pela qualidade total dos itens entregues.
Subcontratação	Não será permitida subcontratação. O fornecedor deve ser responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção até a entrega final.
Sustentabilidade	Prioridade no uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e adoção de práticas de logística reversa para descarte adequado. Transporte com menor impacto ambiental sempre que possível.
Responsabilidade Ambiental	O fornecedor deverá estar em conformidade com as normas ambientais e demonstrar práticas de produção sustentável, com minimização de resíduos.
Documentação	Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, incluindo certificados de qualidade dos produtos fornecidos.
Critérios de Pagamento	Pagamento proporcional às entregas efetuadas e aceitas, conforme estabelecido no contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

O modelo de execução do objeto da presente contratação envolve o fornecimento contínuo de alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

por decisões judiciais, ao longo de um período de 1 ano. **A entrega dos produtos será realizada diretamente no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110.** O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular garantindo que não haja interrupção no abastecimento, que é fundamental para o cumprimento das prescrições médicas.

O fornecedor será responsável por todas as etapas operacionais do fornecimento, desde a produção ou aquisição dos produtos até a sua entrega no local designado. Todos os procedimentos logísticos deverão observar as normas de segurança alimentar, garantindo que os alimentos nutricionais sejam transportados e armazenados de forma que preservem suas propriedades e qualidade, assegurando o atendimento às necessidades dos pacientes. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para esse tipo de carga, de forma a evitar qualquer tipo de contaminação ou deterioração dos produtos.

A entrega dos alimentos será acompanhada por um relatório de controle, que deverá ser conferido pelo Almoxarifado da Saúde (CAF) no momento do recebimento, para assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as quantidades e especificações previstas no contrato. Eventuais irregularidades, como produtos danificados ou fora das especificações, deverão ser reportadas imediatamente e o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais.

O fornecedor deverá manter uma estrutura mínima de logística que possibilite o cumprimento rigoroso dos prazos e das condições de entrega, incluindo frota de transporte adequada e capacidade operacional para atender às demandas do contrato. Além disso, deverá garantir o suporte técnico necessário para tratar qualquer eventual problema relacionado à entrega ou qualidade dos produtos. Todos os procedimentos operacionais e específicos relativos ao armazenamento, transporte e entrega dos produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando o máximo de qualidade e segurança no fornecimento dos alimentos nutricionais.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O modelo de gestão do contrato prevê uma fiscalização rigorosa e contínua, visando garantir que o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados ocorra de acordo com as especificações estabelecidas e dentro dos prazos estipulados. A fiscalização ficará a cargo de dois profissionais, sendo o **gestor do contrato Pablo Rodrigues Gonzaga**, Coordenador da Farmácia Municipal, CPF nº 037.625.366-5, e a f**iscal Kelly Cristine Geres Sanches**, Farmacêutica, CPF nº 248.487.268-24. Ambos serão responsáveis por acompanhar todas as etapas do fornecimento, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade. **A comunicação entre as partes será realizada principalmente via e-mail, através do endereço assisfarma.peruibe@gmail.com,** garantindo que todas as informações e eventuais notificações sejam registradas formalmente e tratadas de maneira eficiente e transparente.

O gestor do contrato, Pablo Rodrigues Gonzaga, será responsável pela supervisão geral do cumprimento das obrigações contratuais, atuando como intermediário entre a administração pública e o fornecedor. Ele deverá garantir que todas as etapas do contrato sejam cumpridas conforme previsto, tomando as medidas necessárias para assegurar o regular fornecimento dos alimentos e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Já a fiscal, Kelly Cristine Geres Sanches, terá a função de monitorar diretamente a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições sanitárias e de transporte, realizando inspeções e verificações periódicas para garantir que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas. A fiscal será responsável por emitir relatórios detalhados sobre as condições dos produtos entregues e sobre o cumprimento das normas de segurança alimentar.

Se houver a necessidade de uma ordem de paralisação, seja por descumprimento de obrigações contratuais ou por qualquer outra circunstância que exija a interrupção temporária do fornecimento, essa comunicação será feita de forma imediata ao fornecedor, por escrito, com a justificativa detalhada da paralisação. A ordem de paralisação será emitida pelo gestor do contrato e deverá ser cumprida prontamente pelo fornecedor, até que as questões levantadas sejam devidamente resolvidas. O gestor e a

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

fiscal terão o papel de monitorar a resolução do problema e determinar o momento apropriado para a retomada do fornecimento.

O Decreto Municipal nº 5837/23 estabelece as atribuições específicas do gestor e da fiscal, que incluem o acompanhamento contínuo do contrato, a verificação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos, o controle do cronograma de entregas, a elaboração de relatórios de acompanhamento e a garantia de que as ações corretivas sejam implementadas em caso de falhas no cumprimento das obrigações contratuais. Ambos os profissionais deverão atuar de forma diligente, assegurando a plena execução do contrato, mantendo a comunicação clara e eficiente com o fornecedor e garantindo que o fornecimento atenda integralmente às necessidades dos pacientes contemplados pelas decisões judiciais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Os critérios de medição e pagamento para o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados serão baseados na entrega efetiva e no cumprimento das especificações contratuais. O pagamento será realizado de forma proporcional às entregas efetuadas e devidamente aceitas pela administração pública, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no contrato. A medição será feita a partir dos relatórios elaborados pelo gestor e pela fiscal do contrato, que atestarão a quantidade e a qualidade dos produtos recebidos.

A cada entrega, o fornecedor deverá apresentar uma nota fiscal correspondente à quantidade de produtos fornecidos, acompanhada de um relatório detalhado com as informações sobre os itens entregues. O gestor e a fiscal, após verificarem que os alimentos estão de acordo com as especificações técnicas e que a entrega foi realizada dentro dos prazos estabelecidos, atestarão a conformidade e encaminharão a documentação para os trâmites de pagamento.

Caso haja qualquer irregularidade nos produtos entregues, como defeitos, danos ou descumprimento das especificações, o pagamento será suspenso até que o fornecedor regularize a situação, substituindo os itens não conformes sem ônus adicional para a administração. O pagamento será processado após a regularização completa da entrega,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

assegurando que a administração pública não sofra prejuízos por falhas na execução do contrato.

A forma de pagamento será por transferência bancária após a validação das entregas. Este modelo assegura que o pagamento seja realizado apenas com base nas entregas efetivamente recebidas e aceitas, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O critério de seleção será o de menor preço, respeitando as especificações técnicas dos alimentos nutricionais especializados que atendam às necessidades dos pacientes, conforme descrito neste Termo de Referência.

Durante o processo de seleção, os fornecedores interessados deverão apresentar propostas de preços, que serão analisadas em relação à sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. O fornecedor que ofertar o menor preço global, cumprindo todas as exigências técnicas e legais, deverá ser escolhido. Caso seja necessário, a administração pública poderá solicitar a negociação de preços para garantir ainda mais vantajosidade na contratação.

A verificação de habilitação do fornecedor será realizada após a etapa de lances, assegurando que a empresa vencedora esteja em conformidade com as exigências fiscais, trabalhistas e sanitárias. O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e jurídica, além de demonstrar capacidade técnica para garantir a entrega dos produtos nas quantidades e condições estipuladas. Somente será selecionado o fornecedor que atender plenamente aos requisitos de habilitação e oferecer a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A contratação para o fornecimento de alimentos nutricionais especializados está devidamente ajustada ao orçamento disponível e previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024**, sob o **código 2058004**. As despesas relacionadas a essa aquisição serão cobertas pela **ficha orçamentária 412**, referente à categoria de **Material de Consumo**, com a funcional programática de número **02.10.08.10.306.0005.2169.3.3.90.30**.

Os recursos destinados a essa ficha orçamentária são suficientes para suportar o valor estimado da contratação. A contratação está plenamente adequada ao orçamento aprovado, garantindo que a administração pública possa executar todas as etapas de fornecimento sem ultrapassar os limites financeiros estabelecidos.

A existência de recursos disponíveis assegura que o fornecimento contínuo dos alimentos nutricionais possa ser realizado, conforme as especificações técnicas, prazos contratuais e decisões judiciais que amparam a demanda, garantindo o atendimento eficaz e tempestivo dos pacientes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato, o cronograma de fornecimento e os locais de entrega.

2. Receber os produtos no Almoxarifado da Saúde (CAF), localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110, por pessoa habilitada, verificando a conformidade das entregas.

3. Realizar a inspeção dos produtos, atestando sua qualidade e quantidade, e elaborar os relatórios necessários para fins de fiscalização.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

4. Efetuar o pagamento das entregas, desde que as entregas estejam em conformidade com as especificações e exigências contratuais.

5. Notificar a contratada formalmente em caso de irregularidades nos produtos entregues, solicitando a correção ou substituição dos itens que não estejam de acordo com o previsto.

6. Garantir que todos os documentos relacionados à execução do contrato sejam arquivados de forma adequada e que as comunicações com a contratada sejam feitas de maneira formal e documentada.

7. Fiscalizar continuamente a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal designados, garantindo o cumprimento das obrigações pela contratada.

Obrigações da Contratada:

1. Fornecer os alimentos nutricionais, garantindo que todos os produtos atendam aos requisitos de qualidade e validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

2. Realizar as entregas dentro dos prazos acordados, sem interrupções, e garantir que o transporte dos produtos seja feito de maneira adequada, seguindo as normas de segurança e saúde.

3. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, após notificação da contratante.

4. Manter comunicação constante com a contratante, informando prontamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas ou a qualidade dos produtos fornecidos.

5. Assegurar a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios de sua situação sempre que solicitado pela contratante.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

6. Cumprir integralmente todas as exigências legais e contratuais referentes ao fornecimento dos alimentos, sendo responsável pela qualidade, prazo e transporte dos produtos.

7. Garantir que não haverá subcontratação de qualquer etapa do fornecimento, conforme estabelecido nas condições contratuais.

Essas obrigações asseguram a responsabilidade de cada parte na execução do contrato, promovendo uma gestão eficiente e o cumprimento das necessidades impostas pelas decisões judiciais.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 20 de Novembro de 2024.
Kristian Baldin

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 08/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?203a164f0-2331-43ad-8d4b-e969fdf4a9a6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 08/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruibe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?002dd68e-1d5b-45cc-8efd-a884f887b5e5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3eba2853-2a77-4f02-bf8c-bfdf980bac20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 08/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?00930b56-9503-466c-8d54-2a838f3885b9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATO Nº XX/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.876/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de alimentos nutricionais especializados destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Peruíbe, por seu setor responsável.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor de **R$ _____ (___).**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.32 - Ficha: 385 - Tesouro - Reserva Orçamentária: 35/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

5.5. O prazo para entrega dos produtos estará condicionado à emissão de pedidos pelo departamento demandante.

5.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

5.7. Não serão computados, para efeito de prazo de vigência ou entrega, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

5.8. Os prazos de vigência e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.8.1. Caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades dos produtos inicialmente previstos no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado;

5.8.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

5.8.3. Caso fortuito ou de força maior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta apresentada;

6.2. O prazo para a entrega do produto ocorrerá após 15 dias da emissão do pedido de compra.

6.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Alfredo Gomes, 26ª – Centro – Peruíbe/SP - CEP 11770-110 (funcionamento de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00, ou das 13h00 às 16h00).

6.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

7.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

7.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o** prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

7.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.11. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

PREFEITURA DE PERUIBE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.9. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE**.

8.10. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.4.1. – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 1º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

11.2. No que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **Contratada** obriga-se a:
13.2. Após a assinatura deste instrumento realizar a entrega dos produtos em conformidade com sua proposta;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

13.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

13.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

13.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

13.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

13.7. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para receber os produtos, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

13.8. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

13.9. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato.

13.10. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

13.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto na Lei Federal 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

13.13. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133/21, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

13.14. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.15. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

13.16. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133/21, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.17. Fornecer os alimentos nutricionais, garantindo que todos os produtos atendam aos requisitos de qualidade e validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

13.18. Realizar as entregas dentro dos prazos acordados, sem interrupções, e garantir que o transporte dos produtos seja feito de maneira adequada, seguindo as normas de segurança e saúde.

13.19. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, após notificação da contratante.

13.20. Manter comunicação constante com a contratante, informando prontamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas ou a qualidade dos produtos fornecidos.

13.21. Assegurar a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios de sua situação sempre que solicitado pela contratante.

13.22. Cumprir integralmente todas as exigências legais e contratuais referentes ao fornecimento dos alimentos, sendo responsável pela qualidade, prazo e transporte dos produtos.

13.23. Garantir que não haverá subcontratação de qualquer etapa do fornecimento, conforme estabelecido nas condições contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
14.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
14.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
14.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.
14.1.5. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle quanto à qualidade, quantidade e adequação dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

15.2. A fiscalização dos objetos pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

15.5. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

15.6. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

16.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, XX DE XXXXX DE 2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

_____
CPF:

Fiscal do contrato

_____
CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: XXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em XX/XX/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20f2e1f0-7be7-4546-8c1b-f6f702c92479

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YlrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5b505a77-0ef3-4748-8044-5ecd1571c8ba

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP

Data:___/___/2025.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;
E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à , constando de:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	FR	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441			
2	1.192	L	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441			
3	708	FR	TROPHIC SOYA 1L - PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO.			
4	220	POTE	TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.			
5	48	LATA	PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441			
6	468	LA	FORMULA DE PARTIDA 800G - FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.			
7	468	LATA	FORMULA DE SEGUIMENTO 800G - FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.			
8	540	UN	FREBINI ENERGY FIBRE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441			

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;

b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?989b6607-3c88-4f3b-b9e9-2badcefb5b82

c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?989b6607-3c88-4f3b-b9e9-2badcefb5b82

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	04.000917.0001 - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5-KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441	FR	1.200,000000	45,6767	54.812,00
2	04.000961.0001 - FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441	L	1.192,000000	80,5000	95.956,00
3	04.001066.0001 - TROPHIC SOYA 1L PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO.	FR	708,000000	38,2200	27.059,76
4	04.001097.0001 - TROPHIC INFANT 800 GR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	POTE	220,000000	126,0850	27.738,70
5	04.001111.0001 - PEDIASURE 850 GR SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	LATA	48,000000	151,9850	7.295,28
6	04.001152.0001 - FORMULA DE PARTIDA 800G FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	LA	468,000000	78,8167	36.886,20
7	04.001153.0001 - FORMULA DE SEGUIMENTO 800G FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	LATA	468,000000	75,5600	35.362,08
8	04.001159.0001 - FREBINI ENERGY FIBRE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441	UN	540,000000	57,0500	30.807,00

Total Geral Médio: **315.917,02**

PERUIBE, 4 de Dezembro de 2024.

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4a477dc2-c6e8-4215-9a18-58bd20e3e46e

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 08/2025 **-** Processo nº 19.876/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **13/02/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **13/02/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **07/03/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **07/03/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **07/03/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbb3a31a-cd65-4f80-900e-fc5e16b57602

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 13/02/2025 18:24:08

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Aviso DOE_13-02-25_PE 08_25 | Publicacao Aviso DOM_13_02_25_ PE 08_25 | Publicacao Aviso GAZETA_13-02-25_ PE 08_25 | 277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 89 até 92

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

PANORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E MINISTRAR OFICINA DA HORTA

MUNICÍPIO DE PANORAMA/PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/25/ PROCESSO 078/25 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E MINISTRAR OFICINA DA HORTA/ ENCERRAMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS/ EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 16H30/ OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). DÚVIDAS, NA AVENIDA PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA/SP, A TRAVES DO TELEFONE: (18) 3871-0092 OU (licitacoes_pmo.sp@hotmail.com).PANORAMA-SP, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.DANIEL GENOVA – PREFEITO

PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO/PREGÃO ELETRONICO 002/2025 PROCESSO 007/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAISO, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 AS 08h30.O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h as 11h, e das 13h as 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 619, centro,Paraíso-SP, 12 de Fevereiro de 2025.OSVALDO JOSÉ BOVOLI – Prefeito Municipal.

AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 001/2025

O Município de Paraíso, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que a sessão referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 e EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/202**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO MEDICINAL E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, conforme termo de referência, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes no Termo de Referência em anexo a este edital, está **SUSPENSA** em virtude da análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado aos (as) os mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame.

Para maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo seguinte endereço eletrônico licitacao@paraiso.sp.gov.br

Paraíso, 12 de fevereiro de 2025

ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO

Agente de Contratação/Pregoeiro

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

12/02/2025

PROCESSO Nº 159/2025 DL Nº 005/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, NEUROPEDIATRIA E OFTALMOLOGIA CONTRATADO: CENTRO DE SERVIÇOS DE SAUDE MEDICALIDAVALOR: R$ 87.600,00 CONTRATO Nº 005/2025DATA 12/02/2025

PROCESSO Nº 200/2025 D. Nº 004/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO "CLAYTON & ROMARIO" CONTRATADO:C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LIDAVALOR: R$ 200.000,00CONTRATO Nº 008/2025DATA 12/02/2025

PROCESSO Nº 196/2025 D. Nº 003/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MAYCK & IVAN CONTRATADO: BMW PRODUÇÕES ARTISTICAS LIDAVALOR: R$ 170.000,00CONTRATO Nº 007/2025DA A 12/02/2025

PROCESSO ADM. Nº 166/2025 – DL Nº 137/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE "FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO"ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR EM FAVOR DA EMPRESA: RUDCRIO GOULART A – MENOR VALOR TOTAL DE R$ 48.000,00DATA 12/02/2025

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA UTILIZAÇÃO EM OFICINAS TERAPÊUTICASDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2025 ÀS 08h30min/ INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/02/2025 ÀS 09h.Obtenção do edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 12 de fevereiro de 2025.DANILO BARROS/PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024PROTOCOLO Nº 120697/2024SC Nº 86/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OSTOMIAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sites https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 12 de fevereiro de 2025DANILO BARROS/PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2024PROTOCOLO Nº 329/5/2024SC Nº 1038/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOSOBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO, REFRIGERANTE E SUCOSA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 12/02/2025.DANILO BARROS/PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONCURSO PÚBLICO - CMP 001/2024 - TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Paulínia **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público CMP 001/2024 para o cargo de provimento efetivo de: **ADJUNTO LEGISLATIVO.** Deve comparecer ao Departamento Administrativo dessa Câmara, para fins de orientações iniciais a respeito dos procedimentos de ingresso no serviço público municipal.

JOÃO PEDRO DE FARIA, número de inscrição 10191, ocupante do 1º lugar. **Mariana Faria Multini Felipe,** número de inscrição 11379, ocupante do 2º lugar. Conforme listagem de classificação publicada no site desta Casa. De acordo com o Edital do Concurso Público, a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Público CMP 001/2024. **CONVOCAÇÃO:**

DATA: **20 DE FEVEREIRO DE 2025. Horários: 08:30h às 11h00/ 14h00 às 16h30. LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SP.** ENDEREÇO: **Rua Carlos Pazetti nº 290, Jd. Vista Alegre, Paulínia/SP.**

Paulínia, 12 de fevereiro de 2025. **PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO - Presidente da Câmara Municipal de Paulínia**

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A Câmara Municipal de Paulínia **CONVOCA** o candidato aprovado e classificado no Concurso Público CMP 001/2023 para o cargo de provimento efetivo de: **ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Deve comparecer ao Departamento Administrativo dessa Câmara, para fins de orientações iniciais a respeito dos procedimentos de ingresso no serviço público municipal.

Carlos Eduardo Pereira Marques, número de inscrição 241-9, ocupante do 4º lugar. Conforme listagem de classificação publicada no site desta Casa. De acordo com o Edital do Concurso Público, a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Público CMP 001/2023.

CONVOCAÇÃO: DATA: **19 DE FEVEREIRO DE 2025. Horários: 08:30h às 11h00/ 14h00 às 16h30. LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SP. ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti nº 290, Jd. Vista Alegre, Paulínia/SP.** Paulínia, 12 de fevereiro de 2025. **PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO - Presidente da Câmara Municipal de Paulínia**

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo nº 19.875/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, inciso III, da Lei 14.133/21). Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 13/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 13/02/2025

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/03/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO/PREFEITO MUNICIPAL

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, para Seleção de pessoa jurídica de direito público e/ou privado para execução da Feira Agropecuária de Pilar do Sul nos anos de 2025 a 2028, conforme descrição e especificações neste Edital e seus anexos. Para execução do Lote 1, compreendido como "Execução da 29ª Feira Agropecuária de Pilar do Sul", que tem previsão de realização para os dias 28, 29 e 30 de março de 2025. O período de habilitação e apresentação das propostas será da abertura do processo de credenciamento que às 16:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br/ ou pelo telefone: (15) 3291-9700 – Licitações.

Pilar do Sul – SP, 12 de fevereiro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO RETIFICACAO E REDESIG.- PE 05-25 - MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE LIMPEZA/ PA Nº 88/2025 – PREGÃO Nº 05/2025 – ELETRÔNICO - INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que trata de registro de preços para aquisição de material de limpeza, sofreu alterações no seu Item 17 – Habilitação e Julgamento e em seu Termo de Referência – Tabela de Itens/Especificações, ficando a sessão de abertura redesignada para o dia 26 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09h30min. O edital Retificado poderá ser obtido através dos sites: www.pinhalzinho.sp.gov.br (licitações) e www.bll.org.br. Informações (11) 4018-1300 – Dias 09 às 11:30h e das 12:00 às 16:00h. Pinhalzinho, 12 de fevereiro de 2025. SEBASTIÃO ZANARDI – PREFEITO MUNICIPAL.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PE Nº 05/2025 - PA Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo, Município de Piquete, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI** – Ordenador de Despesas, com fundando o julgamento do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025** e a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 07/2025, RESOLVE** registrar os preços unitários da empresa vencedora no item do edital, cujo objeto é o fornecimento de **SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIQUETE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital, conforme valor a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – RICARDO JULIANO FRANK ROSA ME, CNPJ 59.522.599/0001-76:** para o **LOTE 01** no valor unitário de **R$ 27,08 p/ hora no total de R$ 97.488,00** sendo disponibilizado para peças o valor de até R$ 45.000,00; para o **LOTE 02** no valor unitário de **R$ 27,67 p/ hora no total de R$ 79.689,60** sendo disponibilizado para peças o valor de até R$ 475.000,00 e para o **LOTE 03** no valor unitário de **R$ 52,00 p/ hora no total de R$ 93.600,00** sendo disponibilizado para peças o valor de até R$ 150.000,00; **perfazendo o valor global do certame em R$ 1.370.777,60 (um milhão, trezentos e setenta mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Melhores esclarecimentos consultar a Autarquia junto ao site: www.piquete.sp.gov.br no portal da transparência. Piquete, 12 de fevereiro de 2025. **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 1.931/2024, que tem por objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIRAS DE REAGENTE PARA GLICEMIA COM CESSÃO DE ATÉ 400 MONITOR DE GLICEMIA,** de acordo com especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data da sessão: 25/02/2025.** Link: **https://licitardigital/ Horário da Fase de Lances: 09:00hs.** Piquete, 12 de fevereiro de 2025. **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI–Prefeito Municipal.**

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025. ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, CNPJ/MF sob nº 46.223.699/0001-50 e a Sociedade Beneficiente de Piraju, CNPJ/MF sob nº 51.867.316/0001-60. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar (Pronto Socorro Municipal). VALOR TOTAL: R$ 6.650.000,00. VIGÊNCIA: Exercício de 2025. CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo: 529/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 01/25, com fulcro no Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 01 (um). **Homologação e Ratificação:** 21/01/2025. **Empresa Adjudicada:** ERIKA COELHO DA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/029ea5a7-4591-4306-ab32-f1e6a93b1d7b-publicacaoavisodoe130225pe0825.pdf Página 280 de 877

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.430 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ACRESCENTA O INCISO V, NO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.059, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE *"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DA JUNTA DE RECURSOS".*

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado o inciso V, no artigo 1º, do Decreto nº 5.059, de 06 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....
V- *Gabriela Minhós Yano.*
.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.431, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ACRESCENTA OS INCISOS IV, V, VI E VII AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE *"NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO".*

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO: que os membros *do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão posteriormente nomeados em razão da sua posse futura;*

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam acrescentados os *incisos IV, V, VI e VII ao artigo 1º, do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021*, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....
....
IV- *Membro da Diretoria Regional de Ensino do Governo do Estado de São Paulo:*
a) *Andreia do Carmo Pierre e Souza*

V- *Membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:*
a) *Viviane Cunha Pereira dos Santos*

VI- *Membro do Conselho Tutelar:*
a) *Jucilene Alves Sampaio*

VII- *Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP:*
a) *Dr. Carlos Eduardo Viana Cavalcanti*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo nº 19.876/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 13/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 13/02/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/03/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Docusign Envelope ID: BC5D381E-0167-4131-8A65-091A35C3E6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13009/2025

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Pregão Eletrônico nº 13009/2025– Processo Administrativo nº 49450/2024-79, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia para adaptação da Unidade, visando a implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio na UME LUIZ CARLOS PRESTES, situada na Praça Maria Coelho Lopes, s/nº – Bairro Santa Maria – Santos/SP, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. A data da sessão pública será em 27/02/2025 às 10h00. Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Pça Mauá, s/nº, Centro – Santos/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, 3201-5474, 3201-5155 ou 3201-5154 com o Arq. Roger Guerra ou a Seção Administrativa do Departamento. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 13/02/2025, no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ (acessar "13009/2025-Download) , no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165 e-mail licita1delia@santos.sp.gov.br.
Santos, 12 de fevereiro de 2025.
REINALDO DE SÁ CIRILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(em substituição) - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 158/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Itariri, a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2025, em conformidade com o PROCESSO Nº. 158/2025, TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIO DE ITARIRI - SP, QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS NO TRAJETO ITARIRI/SANTOS/SP, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital. DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27/02/2025 ÀS 09h00min. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados. LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – Prefeitura Municipal de Itariri – Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP. (Sala de Licitações). FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Itariri- endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br/licitacoes e /ou ainda, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP- CEP: 11760-000, telefone: (13) 34187282, sem custos, neste caso, devendo os interessados trazer mídia para que o Edital seja fornecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

NATUREZA: P.A. Nº 88/2025 – PREGÃO Nº 05/2025 - ELETRÔNICO
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que trata de registro de preços para aquisição de material de limpeza, sofreu alterações no seu item 11 – Habilitação e Julgamento e em seu Termo de Referência – Tabela de Itens/Especificações, ficando a sessão de abertura redesignada para o dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09h30min.**
O Edital Retificado poderá ser obtido através dos sites: www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações) e www.bll.org.br. Informações (11) 4018-4310 – Das 09 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h.
Pinhalzinho, 12 de fevereiro de 2025.
SEBASTIÃO ZANARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 890/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

OBJETO: Aquisição de kits de higiene bucal e escovas para bebês para manutenção dos estoques da Seção de Saúde Bucal do Município de Cajati-SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Face a alteração do Termo de Referência, foram alteradas as datas da licitação, sendo:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos de acessibilidade como: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, bengalas e muletas, para as pessoas com necessidades específicas ou reduzidas que necessitem de acessibilidade no Município de Cajati - SP atendidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 71/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física (e-CPF) do tipo A1.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 95/2025 1DOC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Porte II - Requalifica UBS - situada na Rua Roma, s/nº - Vila Antunes - Cajati/SP, Convênio com o Ministério da Saúde, através do Programa Novo Pac – Proposta 13833.2130001/24-0**.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 07 de março de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4644/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: CONSORCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA DISPONI-BILIZAÇÃO DOS PASSES ESCOLARES AOS ALUNOS E PAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR/PRAZO: O valor total estimado da presente contratação é de R$ 4.280.069,76 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) o valor unitário para estudantes e dos de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), o valor unitário dos créditos comuns. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, que será contado a partir da assinatura do contrato.
Araraquara, 11 de fevereiro de 2025
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Quadra
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quadra, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2362/2024 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00m (horário de Brasília- DF) do dia 28 de Fevereiro de 2025, através do site www.bll.org.br, destinado à aquisição de dois veículos tipo picape destinados ao setor de Serviços Urbanos do Município. Recursos financeiros provenientes de Emenda Federal 202443290002 via Transferência Especial, com especificações constantes do termo de referência (Anexo I) e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br) na aba "Licitações" e no site www.bll.org.br em "Acesso Identificado", bem como podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone 15-3253-9006, em dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 h. Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio. Quadra/SP.
EDEMILSON LOBO, Pregoeiro.
PMQ., 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo nº 19.876/2024.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 13/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/.
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 13/02/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/03/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/03/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Contrato 302384051614

Pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento, vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso de prazo para purgação de débito, dando prosseguimento a realização da hasta pública do IMÓVEL: AVENIDA SANTA MÔNICA, Nº 593, APARTAMENTO Nº 31, DO TIPO A, 3º ANDAR DO BLOCO 04, CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL SANTA MÔNICA, 3º SUBDISTRITO PIRITUBA, SÃO PAULO/SP. Primeiro público leilão: 12/03/2025 a partir das 11:00 as 11:15 horas Segundo público leilão: 02/04/2025 a partir das 11:00 as 11:15 horas
Local: Na agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2897 NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP.
Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A – EMGEA – CNPJ: 04.527.338/0001-13
Mutuário(s):
NELSON APARECIDO FERNANDES, BRASILEIRO, FUNCIONARIO PÚBLICO, RG. Nº 2.696.558-SSP/SP, CPF: 321.374.518-91, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, ANTERIORMENTE A VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77 COM DIVA MARCONDES FERNANDES, BRASILEIRA, DO LAR, RG. Nº 3.708.862-2 E ZULEIKA MARCONDES CALDAS, BRASILEIRA, PENSIONISTA, RG. Nº 3.709.993-SSP/SP, CPF: 188.123.928-49, SOLTEIRA, MAIOR e cônjuge, se casada estiver.
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.
Informações no e-mail: fabianaelva@eldigo.com.br, no telefone 11-97334-6596, ENDEREÇO DO LEILOEIRO: Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Rei, São Paulo/SP.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP 603.
Leiloeiro Público Oficial
SED 1249
12/02, 13/02 e 14/02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9552/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104.005/2024 - BB: 1061411

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E NOVOS UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA BANDA MARCIAL CHIQUINHA GONZAGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO. Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA – EIRELI**, adjudicando-lhe o lote objeto deste edital, conforme valores descritos abaixo: : As informações referentes aos lotes, como a descrição dos itens, quantidades, descritivo dos materiais, valor unitário e total, se encontram disponibilizadas no site do Município através do link, https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas
Araraquara, 12 de fevereiro de 2025.
ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal
de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520-000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico- Registro de Preço nº 09/2025, Processo: 88/2025, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S. As propostas serão acolhidas com **início no dia 14/02/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 28/02/2025.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 28/02/2025.** Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br . O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br . São Pedro, 12 de fevereiro de 2025. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520-000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico- Registro de Preço nº 07/2025, Processo: 85/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS ADAPTADOS. As propostas serão acolhidas com **início no dia 14/02/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 28/02/2025.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 26/02/2025.** Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br . O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br . São Pedro, 12 de fevereiro de 2025. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2023
CONTRATO C.M. Nº 06/2024
TERMO ADITIVO Nº 06-03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.
OBJETO: Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo do Item 02 constante na Cláusula 3.1 do Contrato CM nº 06/2024, correspondendo a 12,01% (doze vírgula zero um pontos percentuais) do valor do contrato cujo objeto é a locação de veículos, com fornecimento de motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 13/2023, nos termos previstos na cláusula 13.2 do contrato originário e no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8666/1993.
VALOR MENSAL ESTIMADO DO ACRÉSCIMO: R$ 12.334,33 (doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO: R$ 438.187,83 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: início em 30 de janeiro de 2025 e com término em 18 de janeiro de 2026, data esta do encerramento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.01.01.031.0001.3390340 - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025.
São Caetano do Sul, 30 de janeiro de 2025.
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO: Processo 13810/2024 – INEXIGIBILIDADE - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS. DESPACHO: "Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico folhas retro, com esteio no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, assim como ancorada no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.582.479/0001-23, objetivando a licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando informatização e conexão entre profissionais do SUAS, conforme termo de referência, no valor total de R$ 89.375,50 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)." Secretária Municipal de Governo: Stefania Wludarski – 11/02/2025. São Caetano do Sul, 12 de fevereiro de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

"RESUMO: PROCESSO Nº 13014/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS, PARQUES E CLUBES DE SÃO CAETANO DO SUL. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 28 de fevereiro de 2025 às 09:30 HS, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/ . O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, e http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 3433-7397." Caio Lessio Previato - Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital – 12/02/2025. São Caetano do Sul, 12 de fevereiro de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025- PROC. N° 300.026/2025 - Oriunda do processo Nº 4071/2023. DETENTORA: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Fornecimento de equipamento de proteção individual. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. ASSINATURA: 05/02/2025. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 661.667,84. CONTRATANTE: SEEDUC.

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO: Nº158/2024 PROC. Nº 300.196/2024. CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A – MAFRA HOSPITALAR LTDA. – OBJETO –Alteração do CNPJ a partir de 07/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025.CONTRATANTE: SESAUD.

"RESUMO: PROCESSO 13269/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES E TOALHAS PARA AUXÍLIO DE VÍTIMAS DE ENCHENTES, DESASTRES NATURAIS E OUTROS FENÔMENOS DA NATUREZA COMUNICADO SUSPENSÃO: Tornamos pública a Suspensão "Sine Die" da presente licitação, tendo em vista a propositura de impugnação e a necessidade de análise do edital, conforme solicitação da área técnica, para posterior reabertura." São Caetano do Sul, 12 de fevereiro de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520-000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico- Registro de Preço nº 06/2025, Processo: 84/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E PARQUES ADAPTADOS. As propostas serão acolhidas com **início no dia 14/02/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 26/02/2025.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 26/02/2025.** Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 12 de fevereiro de 2025. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4680/2025

O presente certame é relativo ao Pregão Eletrônico 065/2024, o qual foi devidamente retificado pelo **TC 018450.989.24-9**. Tendo em vista a mudança de exercício e nova autoridade competente, quando de seu cadastramento no sistema do Banco do Brasil, o número do certame teve que ser alterado, portanto o número do certame do Pregão Eletrônico 065/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTE NA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), COM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES E FUTURAS NO QUE TANGE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT E À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DO REGIME ESTATUTÁRIO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ TAMBÉM CONTEMPLAR OS SEGUINTES SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO DO AMBIENTE; MIGRAÇÃO DE DADOS; TREINAMENTO; TESTES; FORNECIMENTO DE DICIONÁRIO DE DADOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO OU SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI. Vimos, através deste, COMUNICAR o que segue: Quando da retificação do processo em epígrafe, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Termo de Referência teve sua numeração alterada. Contudo os itens constantes do ROL DE ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A PROVA DE CONCEITO CARACTERIZAÇÃO manteve-se inalterados. Para que não haja dúvidas em relação à prova de conceito, a tabela com rol dos itens obrigatórios está disponível no site do banco do Brasil e no endereço https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos. Era o que tinhamos a comunicar.
Araraquara, 12 de fevereiro de 2025.
JOCEMIR DE JESUS GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

Extrato de Homologação

PE 61/24 - PI 15850/24 - Edital 84/24. Objeto: Registro De Preço De Medicamentos Veterinários. Adjudicada: Cat Dog Atacado Ltda. Lotes 03, 05 E 06. Valor Global R$ 16.167,44. Assinatura: 10/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 80/2025 1DOC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Vila Antunes, situada na Rua Antártica, nº 229 – Bairro Vila Antunes – Cajati/SP, Convênio com o Ministério de Saúde - Proposta nº 13833213/0001-23001**.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 06 de março de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e7d3939f-5710-4550-9a2b-43ed2f81ded2-publicacaoavisogazeta130225pe0825.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 26/02/2025 16:38:49

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

ANEXOS:
PEDIDO ESCLARECIMENTO - NUTRIPORT |

DESPACHO:
Para análise e parecer do pedido de esclarecimento da empresa Nutriport Comercial Ltda.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 26 de Fevereiro de 2025

Assinado por Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?aeae3c2b-cce6-4b51-8737-9d0e15594ca9

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2025.

A/C SR. (A) PREGOEIRO (A)

A empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.612.312/0001-44,** interessada em participar do Pregão eletrônico n° **08/2025** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE/SP,** vem respeitosamente, solicita esclarecimentos nas questões abaixo mencionadas.

I – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Conforme análise do Edital, os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

Porém, dada a diversidade dos produtos que atendem aos itens do Edital e, consequentemente, as diferenças de linha de produção, fabricantes e *shelf life* relacionados; os processos de liberação após fabricação para a efetiva comercialização dos produtos (e muitas vezes de importação); as etapas de armazenamento prévio e logística necessárias ao fornecedor para atender o prazo de entrega estabelecido (quinze dias corridos); é imprescindível que se avalie a possibilidade de entrega dos produtos com validade inferior ao exigido no momento.

Vale ressaltar que produtos que atendem o objeto da presente licitação, devido às características envolvidas na matéria-prima, já possuem validade total igual ou menor ao prazo entrega solicitado em edital.

II – DO PEDIDO

Por todo o exposto, pelo risco de esvaziamento do certame e certos de que é objetivo desta Administração a maior competividade nas negociações, assim como a garantia da melhor oferta, sem direcionamentos a marcas/produtos específicos (o que violaria os princípios da licitação); a NUTRIPORT questiona se os produtos poderão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, tornando-se assim uma exigência adequada ao objeto pretendido na presente licitação.

Assim sendo, colocamo-nos à disposição e aguardamos vosso parecer, através do e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUIEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG: 29.562.477-2
CPF: 332.631.038-22

03.612.312/0001-44
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Major Paladino, 128
Galpões 13 e 14
Vila Ribeiro de Barros - CEP 05307-000
SÃO PAULO - SP.

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Major Paladino,128 - Galpão 13 Vila Ribeiro de Barros CEP 05307-000 São Paulo - SP
Tel (11) 5089-2030 Fax (11) 5081-2498 www.nutriport.com.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ff75c2fa-57f9-4685-8047-ecd419d7fa69-pedidoesclarecimentonutriport.pdf Página 286 de 877

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 26/02/2025 17:02:02

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 101 - COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho para conhecimento e manifestação da área requisitante em relação ao pedido de esclarecimento anexo aos autos.

Yassuo Yamaura
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 26 de Fevereiro de 2025

Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eee35fcd-9713-472c-acd0-71905e7ab705

Comprovante de Tramitação do protocolo 19876/2024 05/03/2025 14:25:43

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 101 - COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Resposta_Nutriport_assinado |

DESPACHO:
Segue manifestação em relação ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Nutriport.

Pablo Rodrigues Gonzaga

PERUÍBE, 5 de Março de 2025

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bed869a2-6a65-495c-8651-04a5d00614aa

Peruíbe, 05 de março de 2.025.

A/C Nutriport Comercial LTDA

Pelo presente, venho informar que após uma pesquisa foi verificado que o prazo de validade da nutrição é geralmente de doze meses, sendo assim, considerando a hipótese de variação do prazo de validade da nutrição enteral a depender da marca ofertada, a contratada poderá inclusive realizar a troca/substituição do quantitativo já fornecido que estiver próximo ao vencimento, conforme prática de mercado.

Sem mais.

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO RODRIGUES GONZAGA
Data: 05/03/2025 14:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pablo Rodrigues Gonzaga
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 10/03/2025 14:58:46

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas | Fornecedores classificados | Relacao de Participantes | Vencedores da Fase de Disputa |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 99 até 102

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 10 de Março de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 08/2025**
N° Processo: **198762024**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO**

1

Item: **1** Quantidade: **1.200** Unidade: **FR** Valor Ref: **54.804,0000**

Descrição: **NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	**Danone**	**Nutrison**	**45,6700**
Licitante 01	**NUTRISON ENERGY**	**TETRA PAK 1000ML**	**44,0000**
Licitante 02	**DANONE - NUTRISON**	**TP 1000ML**	**65,0200**

2

Item: **1** Quantidade: **1.192** Unidade: **L** Valor Ref: **95.956,0000**

Descrição: **FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL:**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	**Fresenius**	**Fresubin**	**80,5000**
Licitante 02	**Fresenius**	**7045231 - Fresubin Energy Fibre**	**80,5000**
Licitante 01	**Freesenius**	**Fresubin Energy Fibre 1.5 1L**	**80,5000**

3

Item: **1** Quantidade: **708** Unidade: **FR** Valor Ref: **27.059,7600**

Descrição: **TROPHIC SOYA 1L - PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**Prodiet**	**Trophic Soya**	**38,2200**
Licitante 03	**TROPHIC SOYA**	**TP1000ML**	**38,2200**
Licitante 01	**Prodiet**	**Trophic Soya 1L**	**38,2200**

4

Item: **1** Quantidade: **220** Unidade: **POTE** Valor Ref: **27.737,6000**

Descrição: **TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**TROPHIC INFANT 800**	**LATA 800G**	**126,0800**

5

Item: **1** Quantidade: **48** Unidade: **LATA** Valor Ref: **7.295,0400**

Descrição: **PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL:**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**PEDIASURE BAUNILHA**	**LATA 850G**	**151,9800**

6

Item: **1** Quantidade: **468** Unidade: **LA** Valor Ref: **36.883,0800**

Descrição: **FORMULA DE PARTIDA 800G - FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 04	**Nestlé**	**Nestogeno 1**	**78,8000**
Licitante 05	**NESTOGENO 1 800 G**	**NESTOGENO 1 800 G NESTLE**	**78,0000**
Licitante 06	**DANONE**	**APTAMIL PREMIUM 1 - 800G**	**78,0000**
Licitante 02	**Nestlé**	**Nestogeno 1 800g**	**78,8100**
Licitante 01	**APTAMIL PREMIUM 1 -**	**LATA 800G**	**76,0000**
Licitante 03	**DANONE - APTAMIL**	**LATA 800GR**	**85,2500**

7

Item: **1** Quantidade: **468** Unidade: **LATA** Valor Ref: **35.362,0800**

Descrição: **FORMULA DE SEGUIMENTO 800G - FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 04	**Nestlé**	**Nestogeno 2**	**75,5500**
Licitante 05	**NESTOGENO 2 800 G**	**NESTOGENO 2 800 G NESTLE**	**75,0000**
Licitante 06	**DANONE**	**APTAMIL PREMIUM 2 - 800G**	**75,0000**
Licitante 02	**Nestlé**	**Nestogeno 2 800g**	**75,5600**
Licitante 01	**APTAMIL PREMIUM 2 -**	**LATA 800G**	**74,0000**
Licitante 03	**DANONE - APTAMIL**	**LATA 800G**	**89,5500**

8

Item: **1** Quantidade: **540** Unidade: **UN** Valor Ref: **30.807,0000**

Descrição: **FREBINI ENERGY FIBRE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	**Fresenius**	**7990221 - Frebini Energy Fibre**	**57,0500**

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **PE 08/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Jussara Aparecida de Lima Britto**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **FR** Quantidade: **1.200**

NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO -

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL	37,4500	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - DANONE	TETRA PAK 1000ML	Vencedor
26.234.900/0001-97	HOSPILAR COMÉRCIO	39,3500	DANONE - NUTRISON ENERGY MF	TP 1000ML	Classificado
11.975.701/0001-62	A Moraes Eireli	45,6700	Danone	Nutrison	Classificado

Lote **2** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **L** Quantidade: **1.192**

FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
07.569.029/0001-38	CHOLMED COMERCIAL	61,6400	Fresenius	7045231 - Fresubin Energy Fibre 1000ml + Fracionad	Vencedor
45.053.942/0001-76	MATHEUS COMERCIO	64,9600	Freesenius	Fresubin Energy Fibre 1.5 1L	Classificado
11.975.701/0001-62	A Moraes Eireli	76,0000	Fresenius	Fresubin	Classificado

Lote **3** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **FR** Quantidade: **708**

TROPHIC SOYA 1L - PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação

74.400.052/0001-91	COMERCIAL 3 ALBE	32,0600	TROPHIC SOYA 1L/PRODIET	TP1000ML	Vencedor
45.053.942/0001-76	MATHEUS COMERCIO	33,7500	Prodiet	Trophic Soya 1L	Classificado
11.975.701/0001-62	A Moraes Eireli	35,9600	Prodiet	Trophic Soya	Classificado

Lote **4** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **POTE** Quantidade: **220**

TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
74.400.052/0001-91	COMERCIAL 3 ALBE	126,0800	TROPHIC INFANT 800 GR/PRODIET	LATA 800G	Vencedor

Lote **5** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **LATA** Quantidade: **48**

PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
74.400.052/0001-91	COMERCIAL 3 ALBE	151,9800	PEDIASURE BAUNILHA 850 GR/ABBOTT	LATA 850G	Vencedor

Lote **6** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **LA** Quantidade: **468**

FORMULA DE PARTIDA 800G - FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
17.365.046/0001-07	HAVERIM COMERCIAL	45,0000	NESTOGENO 1 800 G NESTLE	NESTOGENO 1 800 G NESTLE	Vencedor
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL	50,0900	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	LATA 800G	Classificado
28.787.127/0001-11	SHIGEMOTO & CIA LTDA	59,3900	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 - 800G	Classificado
26.234.900/0001-97	HOSPILAR COMÉRCIO	62,6200	DANONE - APTAMIL PREMIUM 1	LATA 800GR	Classificado
45.053.942/0001-76	MATHEUS COMERCIO	68,3000	Nestlé	Nestogeno 1 800g	Classificado
11.975.701/0001-62	A Moraes Eireli	78,8000	Nestlé	Nestogeno 1	Classificado

Lote **7** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **LATA** Quantidade: **468**

FORMULA DE SEGUIMENTO 800G - FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
17.365.046/0001-07	HAVERIM COMERCIAL	45,0000	NESTOGENO 2 800 G NESTLE	NESTOGENO 2 800 G NESTLE	Vencedor
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL	50,9500	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	LATA 800G	Classificado
26.234.900/0001-97	HOSPILAR COMÉRCIO	63,6900	DANONE - APTAMIL PREMIUM 2	LATA 800G	Classificado
45.053.942/0001-76	MATHEUS COMERCIO	68,3000	Nestlé	Nestogeno 2 800g	Classificado
28.787.127/0001-11	SHIGEMOTO & CIA LTDA	68,4500	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 - 800G	Classificado
11.975.701/0001-62	A Moraes Eireli	75,5500	Nestlé	Nestogeno 2	Classificado

Lote **8** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **540**

FREBINI ENERGY FIBRE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
07.569.029/0001-38	CHOLMED COMERCIAL	57,0500	Fresenius	7990221 - Frebini Energy Fibre 500ml + Fracionador	Vencedor

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	198762024
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS.
Pregão	PE 08/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: A Moraes Eireli Apelido: Licitante 03 CNPJ: 11975701000162 Representante: Adriana Moraes - E-mail: mauricio-amoraes@hotmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1334725275
Razão Social: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP Apelido: Licitante 02 CNPJ: 26234900000197 Representante: Lucas Delphim Guerra Da Silva - E-mail: vendas@hospilar.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1930233611
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 03612312000144 Representante: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA - E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br São Paulo - SP - Fone: 1150892030

Lote: 2

Lista de Participantes
Razão Social: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 07569029000138 Representante: MARCOS CHOLAKOV - E-mail: licitacao@cholmed.com.br Campinas - SP - Fone: 1932622471
Razão Social: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 45053942000176 Representante: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - E-mail: matheus.atacadista@hotmail.com Patos De Minas - MG - Fone: 3438253215
Razão Social: A Moraes Eireli Apelido: Licitante 03 CNPJ: 11975701000162 Representante: Adriana Moraes - E-mail: mauricio-amoraes@hotmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1334725275

Lote: 3

Lista de Participantes
Razão Social: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 45053942000176 Representante: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - E-mail: matheus.atacadista@hotmail.com Patos De Minas - MG - Fone: 3438253215
Razão Social: A Moraes Eireli Apelido: Licitante 02 CNPJ: 11975701000162 Representante: Adriana Moraes - E-mail: mauricio-amoraes@hotmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1334725275
Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 74400052000191 Representante: JOÃO ALBERTO ARAUJO DA SILVA - E-mail: comercial@3albe.com.br São Paulo - SP - Fone: 1155194022

Lote: 4

Lista de Participantes

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 74400052000191 Representante: JOÃO ALBERTO ARAUJO DA SILVA - E-mail: comercial@3albe.com.br São Paulo - SP - Fone: 1155194022

Lote: 5

Lista de Participantes
Razão Social: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 74400052000191 Representante: JOÃO ALBERTO ARAUJO DA SILVA - E-mail: comercial@3albe.com.br São Paulo - SP - Fone: 1155194022

Lote: 6

Lista de Participantes
Razão Social: SHIGEMOTO & CIA LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 28787127000111 Representante: Thiago Shigemoto - E-mail: licitacao@cocriativo.com.br Campo Grande - MS - Fone: 6730238008_
Razão Social: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 45053942000176 Representante: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - E-mail: matheus.atacadista@hotmail.com Patos De Minas - MG - Fone: 3438253215
Razão Social: A Moraes Eireli Apelido: Licitante 04 CNPJ: 11975701000162 Representante: Adriana Moraes - E-mail: mauricio-amoraes@hotmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1334725275
Razão Social: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP Apelido: Licitante 03 CNPJ: 26234900000197 Representante: Lucas Delphim Guerra Da Silva - E-mail: vendas@hospilar.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1930233611
Razão Social: HAVERIM COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 05 CNPJ: 17365046000107 Representante: TATIANE SANTOS - E-mail: licitacoes@haverim.com.br Santos - SP - Fone: 1333217933
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 03612312000144 Representante: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA - E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br São Paulo - SP - Fone: 1150892030

Lote: 7

Lista de Participantes
Razão Social: SHIGEMOTO & CIA LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 28787127000111 Representante: Thiago Shigemoto - E-mail: licitacao@cocriativo.com.br Campo Grande - MS - Fone: 6730238008_
Razão Social: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 45053942000176 Representante: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - E-mail: matheus.atacadista@hotmail.com Patos De Minas - MG - Fone: 3438253215
Razão Social: A Moraes Eireli Apelido: Licitante 04 CNPJ: 11975701000162 Representante: Adriana Moraes - E-mail: mauricio-amoraes@hotmail.com Praia Grande - SP - Fone: 1334725275

Compras BR
Portal de Licitações

Razão Social: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP Apelido: Licitante 03 CNPJ: 26234900000197 Representante: Lucas Delphim Guerra Da Silva - E-mail: vendas@hospilar.com.br Rio Claro - SP - Fone: 1930233611
Razão Social: HAVERIM COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 05 CNPJ: 17365046000107 Representante: TATIANE SANTOS - E-mail: licitacoes@haverim.com.br Santos - SP - Fone: 1333217933
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 03612312000144 Representante: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA - E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br São Paulo - SP - Fone: 1150892030

Lote: 8

Lista de Participantes
Razão Social: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07569029000138 Representante: MARCOS CHOLAKOV - E-mail: licitacao@cholmed.com.br Campinas - SP - Fone: 1932622471

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 08/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Jussara Aparecida de Lima Britto**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS**

TOTAL DO PROCESSO: **249.073,00**

FORNECEDOR **CHOLMED COMERCIAL** CNPJ/CPF: **07569029000138** TOTAL: **104.281,88**

2

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **80,5000** Valor final: **61,6400** Valor total: **73.474,88**

Item: **1** Unidade: **L** Marca: **Fresenius** Modelo: **7045231 - Fresubin**

FRESUBIN ENERGY FIBRE 1,5 - 1000ML. - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-

Quantidade: **1.192,00**

8

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **57,0500** Valor final: **57,0500** Valor total: **30.807,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Fresenius** Modelo: **7990221 - Frebini**

FREBINI ENERGY FIBRE - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001485-53.2023.8.26.0441

Quantidade: **540,00**

FORNECEDOR **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** CNPJ/CPF: **74400052000191** TOTAL: **57.731,12**

3

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **38,2200** Valor final: **32,0600** Valor total: **22.698,48**

Item: **1** Unidade: **FR** Marca: **TROPHIC SOYA** Modelo: **TP1000ML**

TROPHIC SOYA 1L - PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS

Quantidade: **708,00**

4

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **126,0800** Valor final: **126,0800** Valor total: **27.737,60**

Item: **1** Unidade: **POTE** Marca: **TROPHIC INFANT** Modelo: **LATA 800G**

TROPHIC INFANT 800 GR - PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.

Quantidade: **220,00**

5

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **151,9800** Valor final: **151,9800** Valor total: **7.295,04**

Item: **1** Unidade: **LATA** Marca: **PEDIASURE** Modelo: **LATA 850G**

PEDIASURE 850 GR - SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-

Quantidade: **48,00**

FORNECEDOR **HAVERIM COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **17365046000107** TOTAL: **42.120,00**

6

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **78,0000** Valor final: **45,0000** Valor total: **21.060,00**

Item: **1** Unidade: **LA** Marca: **NESTOGENO 1 800 G** Modelo: **NESTOGENO 1 800 G**

FORMULA DE PARTIDA 800G - FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS

Quantidade: **468,00**

7

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **75,0000** Valor final: **45,0000** Valor total: **21.060,00**

Item: **1** Unidade: **LATA** Marca: **NESTOGENO 2 800 G** Modelo: **NESTOGENO 2 800 G**

FORMULA DE SEGUIMENTO 800G - FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER

Quantidade: **468,00**

FORNECEDOR **NUTRIPORT COMERCIAL** CNPJ/CPF: **03612312000144** TOTAL: **44.940,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **44,0000** Valor final: **37,4500** Valor total: **44.940,00**

Item: **1** Unidade: **FR** Marca: **NUTRISON ENERGY** Modelo: **TETRA PAK 1000ML**

NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5- KCAL/ML - FRASCO CONTENDO 1000 ML OU 1 LITRO -

Quantidade: **1.200,00**

Comprovante de Juntada do protocolo 19876/2024 10/03/2025 15:31:11

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CHOLMED - 001 - Contrato Social 14ª ALTERACAO - CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-autenticado | CHOLMED - 025 - Licenca Sanitaria - ALIMENTOS - Val. 23-12-2025 | CHOLMED - 024 - CNH Gislayne | CHOLMED - 023 - Procuracao Gislayne - Venc 31-12-2025-autenticado | CHOLMED - 022 - D-KB- Frebini Energy Fibre | CHOLMED - 021 - D-KB- Fresubin Energy Fibre | CHOLMED - 020 - Pregao Eletronico 08-2025 - Proposta Inicial | CHOLMED - 019 - Pregao Eletronico 08-2025 - Declaracoes | CHOLMED - 018 - Falencia e Concordata - Cholmed | CHOLMED - 017 - Coeficientes de Analises 2023 Cholmed | CHOLMED - 016 - Balanco Patrimonial 2023 SPED Contabil CHOLMED | CHOLMED - 015 - Coeficientes de Analises 2022 Cholmed | CHOLMED - 026 - atestado de capacidade tecnica cholmed229-autenticado | CHOLMED - 014 - Balanco Patrimonial 2022 SPED Contabil CHOLMED | CHOLMED - 012 - FGTS Cholmed - Validade 16.03.2025 | CHOLMED - 011 - Fazenda Municipal - Validade 22-04-2025 | CHOLMED - 010 - Fazenda Estadual NAO INSCRITOS Valid 14-07-2025 | CHOLMED - 009 - Fazenda Estadual - Validade 21-03-2025 | CHOLMED - 008 - Fazenda Federal - Validade 09-07-2025 | CHOLMED - 007 - Inscricao Municipal - Emitido 27-02-2025 | CHOLMED - 006 - DECA - Contribuinte Estadual - Emitido 27-02-2025 | CHOLMED - 005 - CNPJ | CHOLMED - 004 - AFE Anvisa | CHOLMED - 003 - RG Patricia-autenticado | CHOLMED - 002 - Marcos - Documento-autenticado | CHOLMED - 013 - CNDT Validade - 13-07-2025 | CHOLMED - 027 - Atestado Dietas Cholmed - Ubatuba-autenticado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 19876/2024 os documentos de número 104 até 130

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 10 de Março de 2025

JUCESP

12 12 23

JUCESP PROTOCOLO
247 2.938.630/23-2

14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

MARCOS CHOLAKOV, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1964, portador da cédula de identidade RG n.º 17.226.843 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob n.º 059.564.788-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio da Costa Carvalho, nº 539, Apartamento 152, Bairro Cambuí, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.024.050 e **PATRICIA CHOLAKOV**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15/09/1989, portadora da cédula de identidade RG n.º 37.092.174 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 389.684.348-67, residente e domiciliada na Rua Alberto Faria, 150, Apartamento 91 A, Jardim Guanabara, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13073-014, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA."**, com sede social na **Avenida Alexander Graham Bell, nº 200, Bloco C, Unidade C.03, Bairro Parque Tecnológico Techno Park, Condomínio Empresarial Graham Bell, município de Campinas, SP. CEP. CEP: 13069-310,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.569.029/0001-38,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo – **JUCESP** sob o **NIRE 35.2.1963347.8** em sessão de **22 de julho de 2.005** e última alteração sob nº 360.420/21-7 em sessão de 17/08/2021, têm entre si, de comum acordo, justo e acertado a alteração e consolidação de contrato de sociedade empresária limitada nos moldes da Lei n.º 10.406/2002, conforme segue:

1ª Alteração – ADMINISTRAÇÃO e PRÓ-LABORE

Os sócios decidem alterar as Cláusulas da Administração e do Pró-labore, dando nova redação conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

CLÁUSULA 5.ª A administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado, individualmente e exclusivamente pelos sócios **MARCOS CHOLAKOV** ou **PATRICIA CHOLAKOV** na qualidade de sócios administradores, os quais terão amplos, gerais e irrestritos poderes de administração, inclusive para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

§ 1.º - Cabe a responsabilidade dos administradores os deveres de diligência e lealdade, tais deveres representam, portanto, os parâmetros de aferição e desempenho de seu cargo, como administradores da sociedade empresária limitada. Suas responsabilidades tem lugar, assim, quando desatendidos os deveres gerais dos administradores, conforme preceitua o código civil (CC/2002, arts. 1.011, 1.016 e 1.017)

§ 2.º - Nos poderes dos sócios não se incluem os de contrair obrigações estranhas à sociedade, nem o de dar fiança ou aval, e tampouco o de empregar a denominação social em obrigações em favor de

Rúbricas		
Nomes	Marcos Cholakov	Patricia Cholakov

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA APARECIDA AGOSTINHO FIGUEIREDO, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 15:10:01 GMT-0300, CNS: 11062-1 - 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço e www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
12 12 23

terceiros, ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiaria sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, procuradores e empregados que a envolverem em obrigações referentes a negócios ou operações estranhas aos objetivos da empresa, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3.º - Cargo dos sócios:

I- MARCOS CHOLAKOV: Sócio Administrador;

II- PATRICIA CHOLAKOV: Sócia Administradora;

§ 4.º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião.

§ 5.º - O Contrato Social poderá ser reformável no tocante a administração nos moldes da legislação vigente e conforme as deliberações dos sócios.

§ 6.º - As procurações outorgadas deverão mencionar, expressamente, os poderes conferidos e, exceto para fins judiciais, conter um prazo de validade.

§ 7.º - Somente por instrumento público específico, o contribuinte poderá conferir poderes a terceiros para, em seu nome, praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal, vedado o substabelecimento por instrumento particular.

2ª Alteração – Endereço Pessoal

Altera-se o endereço pessoal dos sócios:

PATRICIA CHOLAKOV, sendo residente e domiciliada na Rua Alberto Faria, 150, Apartamento 91 A, Jardim Guanabara, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13073-014.

MARCOS CHOLAKOV, sendo residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio da Costa Carvalho, nº 539, Apartamento 152, Bairro Cambuí, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.024.050.

3ª Alteração – Objeto Social

Altera-se o objeto social da empresa, passando a ter a seguinte redação:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade terá como objeto social às atividades de:

I. Comércio varejista e atacadista, e distribuição de INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS [4645-1/01]
II. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente [4637-1/99]
III. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA [4646-0/01]
IV. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL [4646-0/02]

Rúbricas		
Nomes	Marcos Cholakov	Patricia Cholakov

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA APARECIDA AGOSTINHO FIGUEIREDO, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 15:10:01 GMT-03:00, CNS: 11.362-1 - 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
12 12 23

V. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE [4729-6/99]

Importação e Exportação dos produtos constantes nas alíneas acima.

Parágrafo Único – O exercício social constituirá elemento de empresa, por tratar-se de atividade empresária organizada, sendo, portanto, uma sociedade de natureza empresária na modalidade de personalidade limitada, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

4ª Alteração - Consolidação do Contrato Social

Visando aperfeiçoar a realização das atividades sociais, de forma a tornar mais eficiente e ágil o desempenho operacional, bem como com o objetivo de manter o presente contrato social às disposições do Código Civil e para maior facilidade e clareza, passa a vigorar o presente texto consolidado deste contrato social.

Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade girará sob a denominação social de: **"CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA."** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade; terá sua sede na **Avenida Alexander Graham Bell, nº 200, Bloco C, Unidade C.03, Bairro Parque Tecnológico Techno Park, Condomínio Empresarial Graham Bell, município de Campinas, SP. CEP. CEP: 13069-310.**

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou dependências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2.ª - A sociedade terá como objeto social às atividades de:

I. Comércio varejista e atacadista, e distribuição de INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS [4645-1/01]
II. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente [4637-1/99]
III. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA [4646-0/01]
IV. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL [4646-0/02]

Rúbricas		
Nomes	Marcos Cholakov	Patricia Cholakov

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA APARECIDA AGOSTINHO FIGUEIREDO, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 15:10:01 GMT-03:00, CNS: 11.362-1 - 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
12 12 23
11

V. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE [4729-6/99]

Importação e Exportação dos produtos constantes nas alíneas acima

Parágrafo Único – O exercício social constituirá elemento de empresa, por tratar-se de atividade empresária organizada, sendo, portanto, uma sociedade de natureza empresária na modalidade de personalidade limitada, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3.ª O prazo de duração desta sociedade será por tempo indeterminado. Seu início ocorreu em 22/07/2005.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4.ª – O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

QUADRO CAPITAL E QUOTAS

Nome	*Qtde. Quotas*	*Valor unit. R$*	*Valor Total R$*
MARCOS CHOLAKOV	***360.000***	***1,00***	***360.000,00***
PATRICIA CHOLAKOV	***40.000***	***1,00***	***40.000,00***
Total	***400.000***	***1,00***	***400.000,00***

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive pelas obrigações sociais. Em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

PRÓ-LABORE e DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA 5.ª A administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado, individualmente e exclusivamente pelos sócios **MARCOS CHOLAKOV** ou **PATRICIA CHOLAKOV** na qualidade de sócios administradores, os quais terão amplos, gerais e irrestritos poderes de administração, inclusive para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

§ 1.º - Cabe a responsabilidade dos administradores os deveres de diligência e lealdade, tais deveres representam, portanto, os parâmetros de aferição e desempenho de seu cargo, como administradores

Rúbricas		
Nomes	Marcos Cholakov	Patricia Cholakov

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA APARECIDA AGOSTINHO FIGUEIREDO, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 15:10:01 GMT-03:00, CNS: 11.362-1 - 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.